

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS

ELIANA CRISTINA DOS SANTOS FARCIC

EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE À
INTOLERÂNCIA E VIOLÊNCIA RELIGIOSA NO BRASIL

ARARAQUARA - SP
2021

ELIANA CRISTINA DOS SANTOS FARCIC

**EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE À
INTOLERÂNCIA E VIOLÊNCIA RELIGIOSA NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, curso de Mestrado Profissional, da Universidade de Araraquara – UNIARA – como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de pesquisa: Poder Judiciário e Gestão de Conflitos ou Desjudicialização e Modelos de Solução de Conflitos

Orientador: Edmundo Alves de Oliveira

Co orientadora: Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

ARARAQUARA – SP

2021

ELIANA CRISTINA DOS SANTOS FARCIC

**EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE À
INTOLERÂNCIA E VIOLÊNCIA RELIGIOSA NO BRASIL**

Dissertação de Mestrado, apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Araraquara - UNIARA, como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de pesquisa: Poder judiciário e Gestão de Conflitos ou Desjudicialização e Modelos de Solução de Conflitos

Orientador: Edmundo Alves de Oliveira

Co orientadora: Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

Data da defesa: 15/09/2021

Membros componentes da Banca Examinadora:

Presidente e Orientador: Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira
Universidade de Araraquara.

Membro Titular: Prof. Dr. Júlio Cesar Franceschet
Universidade de Araraquara.

Membro Titular: Profa. Dra. Mônica Pereira Pilon
Universidade de Araraquara.

Local: Universidade de Araraquara

“Dedico este trabalho aos ancestrais, às presentes e futuras gerações.”

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Eledumare (o Ser supremo em Yoruba), e à Aláfia, a quem devo minha existência.

Aos meus ancestrais veneráveis.

Aos meus filhos pela paciência e compreensão que durante a fase de desenvolvimento deste trabalho me fiz ausente.

Ao meu orientador e Professor Doutor Edmundo Alves de Oliveira, que em mim depositou toda a confiança e prestou as mais sábias orientações.

À minha co-orientadora Professora Doutora Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro, sempre pronta a prestar as orientações que foram de grande riqueza para o desenvolvimento deste trabalho.

À coordenação da Universidade de Araraquara - UNIARA, que através de seu empreendedorismo e dedicação à Educação, pôde me proporcionar a realização de mais um sonho profissional, de me tornar uma mestre em Direito.

Aos colegas discentes que compõem esta maravilhosa turma, que juntos compartilhamos conhecimentos que foram de grande valia para o enriquecimento de nossos acervos educacionais.

Em especial, minhas mais sinceras homenagens ao nosso querido Professor e colega de turma Antônio Carlos de Mello Franco (in memoriam), que jamais deixarei apagar de minha memória a imagem de uma pessoa maravilhosa, que além de ter sido um grandioso professor, foi uma pessoa dotada de uma sensibilidade e humanidade imensurável.

Ao Professor Doutor Sikiru Salami, Doutor em Sociologia pela USP de São Paulo, Sacerdote Yoruba, líder religioso a frente do Oduduwa Templo dos Orixás, natural de Abeocutá, Nigéria, meu mestre espiritual que, com muito carinho e paternidade, me acolheu no seio da família Oduduwa e me iniciou na cultura Iorubá tornando-me uma Sacerdotisa.

Ao meu povo Iorubá, em especial aos meus Babalaôs e Iyanifás do Panteão Africano Nigeriano.

Ao meu povo ancestral, que incansavelmente luta pelo fim da intolerância e violência religiosa que nos assolam por séculos.

RESUMO

O presente trabalho se empenhou em desenvolver pesquisa bibliográfica e documental que inicialmente apresenta-se estudos sobre o fenômeno da intolerância religiosa e dos conflitos que se desdobram nas mais diversificadas searas das relações sociais e étnico raciais no contexto brasileiro. Para tanto, traça um roteiro de pesquisa levando em consideração o processo de colonização, a diversidade de crenças e doutrinas religiosas que compõem a sociedade brasileira e a necessidade de se trazer o tema para discussão, em uma dinâmica que potencialize o respeito mútuo e as relações democráticas como forma de humanismo e emancipação. Sugere a Educação como interlocutora nesse debate e mais um caminho de acesso aos direitos. O objetivo geral da pesquisa foi identificar entre os dados levantados possibilidades de se propor caminhos para a educação tornar-se instrumento de prevenção e combate à intolerância e violência religiosa e em específico contribuir para a formação de docentes, em uma perspectiva que valorize a diversidade e a multiplicidade de experiências presentes no ambiente escolar, como geradores de processos dialógicos, metodológicos e étnico-raciais. Os eixos referenciais centrais foram documentos oficiais, destacando-se a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Relatório Anual de Discriminação Religiosa do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Acredita-se que essa pesquisa pode contribuir para a inserção do tema nas discussões escolares, e aportar conteúdos de maneira que explorem e materializam tais proposições como repertório cultural, acesso à direitos, instrumentos didáticos pedagógicos que possam desconstruir estereótipos acerca do tema e funcionar como uma forma de prevenção e combate à intolerância e à violência religiosa.

Palavras – chave: Intolerância religiosa; Educação étnico-raciais; Formação de Professores.

ABSTRACT

The present work endeavored to develop bibliographic and documentary research that initially presents studies on the phenomenon of religious intolerance and conflicts that unfold in the most diverse fields of social and ethnic racial relations in the Brazilian context. To do so, it outlines a research script taking into account the colonization process, the diversity of religious beliefs and doctrines that make up Brazilian society and the need to bring the topic up for discussion, in a dynamic that enhances mutual respect and relationships democracy as a form of humanism and emancipation. It suggests Education as an interlocutor in this debate and another way of accessing rights. The general objective of the research was to identify, among the data collected, possibilities to propose ways for education to become an instrument for preventing and combating intolerance and religious violence, and in particular to contribute to the training of teachers, in a perspective that values diversity and the multiplicity of experiences present in the school environment, as generators of dialogical, methodological and ethnic-racial processes. The central reference axes were official documents, with emphasis on the Brazilian Federal Constitution of 1988, the National Common Curricular Base - BNCC and the Annual Religious Discrimination Report of the Ministry of Women, Family and Human Rights. It is believed that this research can contribute to the insertion of the theme in school discussions, and contribute content in a way that explores and materializes such propositions as cultural repertoire, access to rights, pedagogical didactic instruments that can deconstruct stereotypes about the theme and function as a way of preventing and combating intolerance and religious violence.

Keywords: Religious intolerance; Ethnic-racial education; Teacher training.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Denúncias recebidas por Ano (Tabela 1).....	49
Figura 2	- Denúncias por UF - 2016 a 2019 (Tabela 2).....	50
Figura 3	- Locais de Violação - 2016 a 2019 (Tabela 3).....	51
Figura 4	- Vítimas por Gênero - 2016 a 2019 (Tabela 4).....	52
Figura 5	- Vítimas por Raça/Cor - 2016 a 2019 (Tabela 5).....	53
Figura 6	- Vítimas por Faixa Etária - 2016 a 2019 (Tabela 6).....	54
Figura 7	- Vítimas por Religião - 2016 a 2019 (Tabela 7).....	56
Figura 8	- Agressores por Gênero - 2016 a 2019 (Tabela 8).....	57
Figura 9	- Agressores por Raça/Cor - 2016 a 2019 (Tabela 9).....	58
Figura 10	- Agressores por Faixa Etária - 2016 a 2019 (Tabela 10).....	59
Figura 11	- Agressores por Religião - 2011 a 2015 (Tabela 11)	60
Figura 12	- Relação entre Agressores e Vítimas - 2011 à 2019 (Tabela 12).....	61
Figura 13	- Notícias pesquisadas de 2011 à 2015 (Tabela 13).....	73
Figura 14	- Locais de Notícias versus Locais do Veículo de Comunicação - 2011 à 2015 (Tabela 14).....	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Documentos analisados

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	- Denúncias recebidas por Ano.....	49
Tabela 2	- Denúncias por UF - 2011 a 2019.....	50
Tabela 3	- Locais de Violação - 2011 a 2019.....	51
Tabela 4	- Vítimas por Gênero - 2011 a 2019.....	52
Tabela 5	- Vítimas por Raça/Cor - 2011 a 2019.....	53
Tabela 6	- Vítimas por Faixa Etária - 2011 a 2019.....	54
Tabela 7	- Vítimas por Religião - 2011 a 2019.....	55
Tabela 8	- Agressores por Gênero - 2011 a 2019.....	56
Tabela 9	- Agressores por Raça/Cor - 2011 a 2019.....	57
Tabela 10	- Agressores por Faixa Etária - 2011 a 2019.....	58
Tabela 11	- Agressores por Religião - 2011 a 2015.....	59
Tabela 12	- Relação entre Agressores e Vítimas - 2011 à 2019.....	60
Tabela 13	- Notícias pesquisadas de 2011 à 2015.....	73
Tabela 14	- Locais das Notícias versus Locais dos Veículos de Comunicação - - 2011 à 2015.....	74

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BBB	-	Big Brother Brasil
BBS	-	Bodu Bala Sena
BNCC	-	Base Nacional Comum Curricular
CAPES	-	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CDH	-	Comissão de Direitos Humanos
CEB	-	Câmara de Educação Básica
CF	-	Constituição Federal
CNE	-	Conselho Nacional de Educação
CNH	-	Carteira Nacional de Habilitação
CNJ	-	Conselho Nacional de Justiça
CP	-	Código Penal
CSPCCO	-	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
IBGE	-	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	-	Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	-	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEC	-	Liga Eleitoral Católica
MMFDH	-	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos
OCDE	-	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMS	-	Organização Mundial da Saúde
PISA	-	Programa Internacional de Avaliação de Alunos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 METODOLOGIA	16
2 RELIGIÃO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	19
2.1 Conflitos religiosos no mundo	24
2.2 Estados laicos, intolerância e conflitos	28
3 CONFLITOS RELIGIOSOS NO BRASIL: MAPA DA VIOLÊNCIA E DA INTOLERÂNCIA	30
3.1 Contexto Histórico: religiões, doutrinas e fé na cultura brasileira	32
3.2 Legislação Brasileira: estado laico	38
3.3 Denúncias registradas nas Ouvidorias de 2011 à 2019	43
3.4 Violência religiosa e a relação midiática	62
4 CONTRIBUIÇÃO PRÁTICA DA DISSERTAÇÃO: PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO RELIGIOSO SOB A LUZ DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC.	75
4.1 O ensino religioso sob a égide da BNCC	84
CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	92

INTRODUÇÃO

É notório que a história da humanidade tem sido marcada por conflitos e guerras nas mais diversificadas searas, motivação que inspira o desenvolvimento de investigações por este trabalho acerca das origens, intensidades e modalidades. De um modo geral, esses conflitos em sua maioria ocorrem por pensamentos distintos principalmente no que diz respeito às religiões, evidencia-se que a busca por alternativas de resolução e/ou composição dos credos de forma pacífica estão entre os estudos mais antigos desenvolvidos pelo homem. Esta forma de pensamento está contida no campo da sociologia e da economia sócio-política antes mesmo do surgimento das escolas de pensamentos da Grécia. Com o seu amadurecimento, este tema tornou-se multidisciplinar munindo-se de diferentes abordagens e interpretações, sendo aplicado em áreas diversas. Os pensamentos estão presentes nos mais variados campos, tais como da engenharia, administração pública, da saúde, do direito, da educação, da biologia dentre outras. Em meio ao universo de estudos desenvolvidos, aborda-se a temática dos conflitos religiosos (FARCIC; PILON; FERNANDES, 2020).

Ainda de acordo com os autores citados, salienta-se que a religião se apresenta como um conjunto de ideias, sentimentos e ações compartilhadas por um grupo; é uma forma de consciência social caracterizada pela fé em uma divindade, em um ser sobrenatural que fornece àqueles que o abraçam um objeto de adoração, um código comportamental, um quadro de referência para o relacionamento com seu próprio grupo sócio religioso. Geralmente visa acalmar a violência e impedir sua explosão, mas, mesmo assim, é constantemente dominado por conflitos e contradições, uma vez que alimenta emoções fortes e liga as definições cognitivas da realidade com as estruturas de sentimento e obrigação, ao fazê-lo, pode autorizar, legitimar, habilitar e até exigir ação violenta diante de ameaças urgentes, profanação de símbolos sagrados e extrema alteridade.

Estudos do conflito religioso contemporâneo emergem para a maior parte das disciplinas de estudos religiosos e ciências sociais e concentram-se em vários aspectos, tais como as causas principais (que podem ser as linhas de pensamento e ideologia); condições de afloramento; e mais recentemente, os mecanismos de resolução / reconciliação. O presente trabalho posicionou-se nesta última linha. Esses mecanismos de resolução/conciliação desenvolvem ações junto aos grupos que causam e os que são alvos da intolerância e violência. (FARCIC; PILON; FERNANDES, 2020).

Focado na problemática da intolerância e violência religiosa, o presente trabalho traz o seguinte questionamento: a educação pode ser utilizada como mecanismo de prevenção e combate à intolerância e a violência religiosa no Brasil? Neste contexto, o presente trabalho objetiva propor caminhos que possam transformar a Educação em um mecanismo de prevenção e combate à intolerância e violência religiosa no Brasil. Mais precisamente, em específico, objetiva-se:

- Mapear os conflitos religiosos incidentes no caso brasileiro, com ênfase na qualificação de assuntos e temas registrados nas mídias e nas ouvidorias da secretaria dos Direitos Humanos da Casa Civil, com ponderação e caracterização do perfil do agressor e do perfil da vítima,
- Estudar possibilidades e propostas de estruturação pedagógica e educacional para que os brasileiros tenham a diversidade estruturada de forma cultural;
- Avaliar possibilidades em que a educação previna, combata e ministre a gestão de conflitos religiosos.
- Propor o desenvolvimento de canais de comunicação em rede sociais para a promoção de materiais orientativos que possam contribuir para a formação de docentes no que tange o direito voltado à educação étnico-racial.

A educação foi, é e sempre será uma grandiosa ferramenta de preparação dos seres humanos para que possam viver harmoniosamente em seu meio social ou fora dele, tornando-os indivíduos sensatos, desenvolvedores de senso crítico e principalmente promotores do respeito à diversidade. Deve-se praticar uma Educação Cultural que respeite crenças, cujo ensino se faça de forma simples e objetiva, priorizando o teor cultural e deixando resguardado a seara de cada dogma o teor teológico. Em complemento, a convicção é um sentimento que não só se modifica com Leis, porém é possível a equidade por meio do conhecimento. Com a educação é possível levar à comunidade o conhecimento das diversidades culturais, respeitando a convicção de sagrado de cada indivíduo, despertando um senso de respeito e conseqüentemente minimizando, ou até mesmo erradicando, a intolerância e a violência religiosa.

Estudar a intolerância e a violência religiosa no Brasil se faz necessário para a obtenção de conhecimentos voltados à suas origens históricas, motivações que levam à sua ocorrência, aos locais de predominância, os grupos promotores, os grupos vitimizados e por fim as causas/efetivos resultantes da sua ocorrência. O mapeamento de fatos ocorridos veiculados pela mídia e recepcionados pelas ouvidorias em todo o Brasil, por meio do Disque 100, propicia todo o respaldo necessário para ilustrar de forma simples, objetiva e com

ponderação os conflitos religiosos e seus agentes. Buscar caminhos que possam ajudar a transformar a Educação em instrumento que promova uma educação cultural, laica, respeitando a diversidade e a laicidade, que promova paz, harmonia e equilíbrio. Que se faça entender que o sagrado de cada indivíduo é único e íntimo, inviolável como a própria vida. Promover o respeito e a compaixão entre os povos, buscando a prevenção e o combate da intolerância e da violência religiosa no Brasil.

É conhecido que os conflitos de ordem religiosa afetam as sociedades ocidentais a séculos, geralmente de maneira dramática e enraizados nos debates sobre o aborto, ensino em escolas públicas, liberdade de expressão e blasfêmia, por exemplo (FARCIC; PILON; FERNANDES, 2020). Surgem necessidades reais de discutir a incidência de conflitos, particularmente, em sociedades marcadas pelo aumento da diversidade religiosa, tal qual o caso do Brasil. Em paralelo e em complemento, se justifica, pois, além de identificar a essência do conflito, é importante ainda, propor soluções para efetivar e otimizar a gestão desses conflitos, principalmente, no bojo das discussões dos novos direitos, sendo esta precisamente, a ideia central do trabalho, que se propõe a analisar a relevância da educação como instrumento de prevenção e combate à intolerância e violência religiosa no Brasil.

Evidencia-se que a religião cria um regime de verdade e um código moral obrigatório, é necessário produzir pesquisas que forneçam uma estrutura de análise e uma identificação das formas como as sociedades modernas lidam com o pluralismo religioso. Sendo estas, umas das possíveis contribuições do presente trabalho. Prevenir e combater conflitos religiosos refletem em vários segmentos da sociedade. Minora números de processos no Poder Judiciário; propicia convivências pacíficas entre povos e indivíduos; propaga conhecimentos de cunho educacional, gerando no íntimo dos indivíduos o sentimento de respeito e de compaixão ao próximo; forma cidadãos detentores de opiniões e senso crítico, capazes de distinguir o que se deve ou não respeitar, resolvendo possíveis focos de conflitos de forma inteligente e sana.

O trabalho encontra-se estruturado em seis seções: na seção 1, apresenta-se a introdução; na seção 2, discorre-se sobre o desenho metodológico aplicado no desenvolvimento das pesquisas; na seção 3, explana-se sobre conflitos ocorridos ao redor do mundo demonstrando ser um problema de ordem mundial e conceitua-se sobre Estado Laico e seu papel perante a sociedade; na seção 4, aborda-se sobre conflitos religiosos no Brasil, apresentando-se um contexto histórico das religiões e doutrinas na cultura brasileira, a Legislação Brasileira como Estado Laico, desenha-se por meio de tabelas e gráficos o mapa da intolerância e violência religiosa no Brasil e explana-se sobre a atuação dos veículos de

comunicação perante as ocorrências de atos de intolerância e violência religiosa, e por fim apresenta-se inúmeros relatos de ocorrências tipificadas como intolerância e violência religiosa que receberam coberturas das mídias; na seção 5, apresenta-se propostas de ordem pedagógicas; na seção 6, por fim, apresenta-se as considerações parciais.

1 METODOLOGIA

O presente trabalho foi desenvolvido utilizando-se de pesquisas bibliográficas e documentais, responsáveis pela construção da base do processo investigatório.

A pesquisa bibliográfica desenvolveu-se por meio de busca de materiais publicados em artigos acadêmicos, teses, dissertações, livros, websites, relatórios e legislações. Foi necessário fazer uma ressalva ao período em que se desenvolveu o presente trabalho, pois o mesmo coincidiu-se com a fase de restrições impostas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência da Pandemia do Covid-19, o que obrigou o direcionamento e desenvolvimento desta pesquisa utilizando-se de ferramentas computacionais dotadas de algoritmos de busca que permitiu acesso às bases de dados filtrando materiais pertinentes ao tema.

Utilizou-se de palavras-chaves no desenvolvimento das pesquisas, palavras essas: Educação; Laica; Intolerância; Conflito; Religiosa. O Portal Periódico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES foi de suma importância, oferecendo de forma simples e intuitiva acesso às bases de dados da SCOPUS, WEB OF SCIENCE. A base de dados da SCIELO e a ferramenta de busca do Google ACADÊMICO também foram muito exploradas contribuindo de forma significativa. Os filtros foram aplicados tendo como base o intervalo entre os anos 2015 e 2020. As palavras-chaves foram aplicadas nos filtros buscando por Título do Artigo (Article Title), Resumo (Abstract) e Palavra-Chave (KeyWords). Os filtros foram executados fazendo-se combinações (concatenações) entre as palavras-chaves procurando-se obter o maior número de resultados possíveis.

A pesquisa por materiais correlacionou-se à necessidade de se justificar a existência da problemática e as razões para o desenvolvimento e aprofundamento no tema. Adotou-se o procedimento bibliográfico pautando-se em pesquisas realizadas em livros, doutrinas, legislações, planilhas e artigos já publicados. A pesquisa bibliográfica buscou conteúdos sobre educação, religião, laicidade, secularismo, intolerância, violência e conflitos religiosos.

Realizou-se a análise documental, qualificou-se, e com os resultados obtidos, concatenou-se os materiais tornando possível a compreensão histórica da trajetória até os dias atuais da intolerância e da violência religiosa e conseqüentemente os conflitos religiosos.

Os conteúdos pesquisados foram fundamentais para a formação da base necessária para a realização do estudo sobre a problemática apresentada neste trabalho. A aplicabilidade desta frente de pesquisa traz um enorme ganho quando há a necessidade de uma cobertura de maior amplitude, proveniente de muitos fenômenos. Quando há uma grande dispersão dos dados pelo espaço e o problema de pesquisa os requerem, esta frente de pesquisa se faz vantajosa (GIL, 1999, p.65).

Estudar somente sobre o tema Educação não se faz conhecimento suficiente para concretizar a resposta à problemática proposta pelo presente trabalho. Será necessário desenvolver estudo referente à temas correlacionados, tais como conceito de religião, intolerância religiosa, laicidade, secularismo, conflitos religiosos dentre outros. Os resultados obtidos através de estudos dos conteúdos pesquisados, filtrados e concatenados, serão primordiais para a formulação da resposta à problemática apresentada.

Os esforços foram empenhados na coleta de materiais teóricos para expressar a realidade vivida pela sociedade brasileira frente aos atos de intolerância e violência religiosa. Justifica-se, pois, a intolerância é uma forma de expressão associada ao fanatismo ligado ao sagrado e pela não aceitação do “diferente”. Atualmente, com a globalização, a intolerância e a violência religiosa têm crescido de forma desordenada e violenta por grupos extremistas. Diariamente, noticiários internacionais retratam a triste realidade de práticas de terrorismo motivadas por conflitos religiosos. Dentre muitos relatos, pode-se destacar: Ataques a Mesquitas, Templos Budistas, Igrejas dentre outros Templos de diferentes cultos. No cenário nacional, os meios de comunicação não têm dado a devida atenção aos fatos oriundos da intolerância e violência religiosa, o que traz como consequência a distorção de dados estatísticos, mascarando este cenário.

Em relação à pesquisa documental foram analisados os documentos especificados no quadro 1. Salienta-se que essa abordagem empenhou-se fortemente na coleta de dados publicados pelo serviço do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, chamado Disque 100. Relatórios de balanço anuais publicados e disponibilizados via site, possibilitaram retratar de forma quantitativa, anualmente, o cenário da intolerância e da violência religiosa no Brasil entre os anos de 2011 a 2019. Fora do âmbito das bases de dados acadêmicas, a ferramenta de pesquisa do GOOGLE foi uma grande aliada permitindo acesso a

sites de veículos de comunicação escrita. Pesquisas em livros impressos de ciências jurídicas, humanas e sociais foram desenvolvidas.

Quadro 1 - Documentos analisados			
Tipo de documento	Disponível em:	Acesso em:	Informação coletada
Relatório Estatístico MDH 2016	https://www.gov.br/mdh/p-t-br/navegue-por-temas/liberdade-de-religiao-ou-crenca/publicacoes-1/RelatoriosobreIntoleranciaeViolenciaReligiosanoBrasilExpediente2.pdf	18 out. 2020	Contexto histórico da intolerância e violência no Brasil. Dados estatísticos coletados pelo MMFDH entre 2011 e 2015. Dados recebidos pelo Disque 100 e veiculados pela Mídia. Levantamentos do Perfil das Vítimas e Agressores, agrupamento por Gênero, Etnia, Faixa Etária.
Relatório Estatístico MMFDH, Balanço Geral da Discriminação Religiosa de 2011 a 2019	https://www.gov.br/mdh/p-t-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/discriminaoreligiosa2019.xlsx	18 out. 2020	Dados estatísticos de denúncias recebidas pelo Disque 100 referente à intolerância e violência religiosa entre os anos de 2011 e o primeiro semestre de 2019. Levantamento do perfil das vítimas, agressores, suas correlações. Agrupamento por Gênero, Etnia, Faixa Etária.
Documento oficial da Base Nacional Comum Curricular - BNCC	http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf	17 mai. 2021	Documento oficial da BNCC com o texto na íntegra abordando no capítulo 4, subtópico 4.5, a área de atuação do ensino religioso.
Lei	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm	23 nov. 2020	Letra da Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
Lei	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm	23 nov. 2020	Letra da Lei nº 9.459 de 13 de maio de 1997, que alterou o art 1º e 20º da Lei 7.716.
Lei	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111635.htm	23 nov. 2020	Letra da Lei nº 11.635 de 27 de dezembro de 2007, que instituiu o Dia Nacional de

			Combate à Intolerância Religiosa.
--	--	--	-----------------------------------

O paradigma adotado foi o Interpretativo (epistemologia), modelo diretamente ligado à abordagem qualitativa, que propiciou estudos aprofundados dos materiais coletados cooperando para o enriquecimento e concretização do conhecimento do tema abordado.

2 RELIGIÃO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Em sua obra Galán (1996) redige que oriunda da palavra em latim *religio* ou *religare* (unir ou reunir), entende-se por religião o sentimento nutrido por um indivíduo direcionado ao que considera sagrado. Neste sentido pode-se chamar de devoção, crença ou fé. É responsável por aproximar o indivíduo de uma força espiritual elevada, pelo qual ele busca através de práticas religiosas sanar problemas, superar dificuldades e alcançar a felicidade plena. Toda religião tem seus fundamentos, umas possuem seus alicerces construídos com base em análises filosóficas, outras simplesmente exploram o poder da fé (“o crer sem ver”) e por fim temos aquelas que estão edificadas em um extenso conteúdo ético e moral.

Galán (op. cit.), traz que a teologia, dentre suas tradições, não oferece recursos fartos que possibilitem analisar objetivamente as características que qualifique uma religião e que a diferencie das demais religiões existentes. Para desenvolvermos um ponto de vista moderno sobre o fenômeno religioso, é necessário usar-se de conceitos e bases modernas, porém é preciso ter ciência que se trata de experiência individual e da intimidade espiritual, o que vai além dos argumentos comumente defendidos pelas ciências sociais. A atual sociedade moderna, focada nesta abordagem de tolerância religiosa e de diálogo inter-religioso, busca superar este desafio. Pode-se entender por religião, em sua semântica, como sendo a reunião de uma comunidade de pessoas ligadas pela fé, em forma de culto ou prática, que comumente buscam pelo “divino” para que possam superar as dificuldades e/ou problemas enfrentados no cotidiano da existência humana. A história das religiões está diretamente ligada à experiência e ao contato de cada indivíduo com “o sagrado”.

Em seu documento chamado *Dignitatis Humanae*, o Concílio Vaticano II, reconhece que o conhecimento e reconhecimento de algo chamado “sagrado”, que é um conceito nobre da dignidade de cada indivíduo, não são prerrogativas dos Cristãos, mas de todo indivíduo, de toda religião. Cada religião tem sua forma de expressão e de visão. Os cristianismo,

islamismo e judaísmos tem Deus como ponto de referência, enquanto budistas e jainistas respeitam e reverenciam a “divindade sagrada” como sendo um elemento genérico com características gerais (GALÁN, 1996).

“Aquele que conhece apenas uma religião não conhece nenhuma” (GALÁN, 1996, p.2).

Para Passos (2017), toda religião, sem exceção, possui o seu fundamento verdadeiro, o qual é transmitido por meio de uma tradição repetida até os tempos atuais. Sem estes fundamentos, estas religiões não existiriam. Primeiramente, toda religião apresenta um fundamento que é oferecido como um regime de vida, um dom original, benéfico e salvífico. Estas religiões, apoiadas por trabalhos desenvolvidos por especialistas, formulam doutrinas e normas fiéis coerentes, reproduzem um carisma original e um modo hierárquico organizado, interpretando as origens e explicando as doutrinas com autoridade sagrada, que reguladas por normas, contribuem para o controle de cada indivíduo. As religiões não são iguais em seu modo operacional, no seu sistema. Há aquelas que apresentam seu fundamento fixo, inalterado e eterno, imune às mudanças históricas, há também religiões que se atualizam buscando adequar seu fundamento com a realidade.

Entender e saber explicar o fundamento de uma tradição religiosa é fundamental para o discernimento ético da mesma, sabendo articular entre o natural e o sobrenatural, transcendente do histórico. Algumas religiões operam no sentido da compreensão em modo de “Sistema Fechado” e outras em modo de “Sistema Aberto”. No “sistema fechado”, fundamento sobrenatural é transmitido positivamente como sendo uma verdade inalterada sem qualquer emprego de exame ou pesquisas racionais. No “sistema aberto”, ocorre a revelação histórica do fundamento sobrenatural, vivenciado e transmitido por grupo para as novas gerações, ou seja, trata-se de uma revelação histórica renovada e interpretada a cada tempo e lugar. No “sistema fechado”, o fundamento sobrenatural é a expressão da pura verdade, intocável, pura, imutável. Neste sistema não há brechas para dúvidas ou interpretações, quem não adere fielmente à esta verdade, é considerado infiel, quem profetiza outra verdade, é considerado errado e deverá ser convertido ou simplesmente rejeitado, ignorado (PASSOS, 2017).

São inúmeras as religiões praticadas ao redor do mundo, porém cabe ressaltar as mais predominantes: Cristianismo e suas ramificações (catolicismo, ortodoxo e protestante); Islamismo, Budismo, Hinduísmo e Judaísmo. As práticas dessas religiões podem levar a situações de conflitos e de intolerância.

Pode-se definir a intolerância religiosa como sendo uma discriminação, estereótipo e preconceito direcionado à um grupo racial ou à um de seus membros (GODFREY; RICHMAN; WITHERS, 2000). Mesmo possuindo semelhanças com as outras formas de intolerâncias, a psicologia raramente estuda a intolerância religiosa. Não há medidas concretas sobre intolerância religiosa que leve em consideração estereótipos de religiões, mas atitudes intolerantes que contemplam itens relacionados à religião (GODFREY et al., 2000). Outros sistemas de crenças intolerantes (como exemplo: homofobia, racismo, sexismo, velhice), possui maior avanço no campo investigativo e sendo a intolerância religiosa semelhante, também deve ser objeto de investigação (AOSVED; LONG, 2006).

A intolerância religiosa está diretamente ligada a uma forma de pensar e uma forma de agir. Do ponto de vista da perspectiva religiosa, ser um indivíduo intolerante, é ser um indivíduo que defende, acima de tudo, o seu sagrado, colocando-o como o único e correto, discriminando os demais. O indivíduo intolerante age com a convicção de que sua fé é a única, a correta, a única a existir e que deverá ser seguida pelos demais. Quando o indivíduo pratica a intolerância, está propagando o preconceito, promove a violência ao direito de escolha do semelhante, por fim, um indivíduo intolerante não consegue ter a empatia de que o próximo tem a liberdade de convicção de fé, pois esta é subjetiva e uma prerrogativa pessoal (GABATZ, 2019).

Por mais que a sociedade moderna de direitos possuam mecanismos que controlem a prática da intolerância, não conseguem reformular conceitos arraigados em tradições, indivíduos ou grupos. O preconceito se apresenta sobrevivente e resistente, sendo uma atitude individualizada que por se tratar de um sentimento, uma convicção e postura que os mecanismos instituídos com o objetivo de controle social não podem controlar. A intolerância religiosa é uma doença social, alojada em grupos, indivíduos, discursos ideológicos, discursos espontâneos e até mesmo em discursos científicos (PASSOS, 2017).

Tratando-se do tema intolerância religiosa, aborda-se conflitos, embates, lutas ideológicas ou físicas, esta última por sua vez podendo ser armada (ROCHA; OLIVEIRA, 2018).

Em sua obra, Passos 2017 aponta que o desenvolvimento da postura da intolerância se dá com base numa autorreferência, concentrando-se numa identidade autocentrada que se posiciona contrária a todos, negando a exterioridade como sendo falsa ou imperfeita. No ponto de vista social, a intolerância apresenta-se como supremacia em casos que uma classe social afirmando direitos exclusivos e distintos, recusa e consideram ilegítimas quaisquer mobilidades verticais e classificam como perigosas as relações com outras classes.

Atualmente, as Leis já resolveram assuntos relacionados às naturalização das classe sociais, porém afirmações valorativas intolerantes de cunho social ainda encontram-se arraigadas na sociedade, afirmações como: “pobre é preguiçoso”, “os pobres são violentos”, “as políticas públicas de ajuda social e reparo social contribuem para o comodismo”. No âmbito da etnia-racial, a intolerância apresenta-se como sendo a superioridade de uma etnia ou raça sobre as demais. O racismo é um preconceito velado pelos processos sociais e políticos.

A intolerância religiosa, dentre todas as intolerâncias, é a mais explícita, por ser a melhor justificada. No ponto de vista religioso, a intolerância expressa a superioridade de uma crença em relação às demais, que apoiados sobre a crença em uma revelação ou de uma correta interpretação da mesma, grupos religiosos aplicam a sua oposição sobre outrem desqualificando e alegando ser equivocado os fundamentos que este outro defende. No âmbito de gêneros, a intolerância atua como negatória a qualquer gênero que fuja do padrão normal ou que se intitulam normal (PASSOS, 2017).

Presente no cotidiano da sociedade, a intolerância é um problema real. Tendo como facetas a discriminação, o preconceito e estereótipos, estes elementos são utilizados para promover a opressão sobre grupos minoritários ou membros destes. A intolerância sobre um grupo ou alguém que difere de um grupo majoritário, permite a injusta desigualdade entre as pessoas. A opressão sistemática é mantida quando a intolerância ocorre no nível individual, silenciando o grupo oprimido (LOTT; MALUSO, 1995).

Várias são as formas de expressão da intolerância religiosa, podendo ir de um básico olhar de estranheza ou desdém à prosperidade da violência física (GABATZ, 2019).

Grupos ou membros de uma religião praticantes podem sofrer preconceitos oriundos da intolerância religiosa, experimentando estereótipos, preconceitos e discriminações baseadas nas características pessoais (AOSVED; LONG; VOLLER, 2009).

Na última década, a violência e as tensões religiosas aumentaram. Relatório do Pew Research Center (2018) apontou que países que possuíam restrições governamentais à liberdades religiosas, cujo nível de restrição era “alto” ou “muito alto”, teve um aumento de 28% em 2016, aumento este de três pontos em relação a 2015. Neste mesmo relatório, o aumento do nível de restrição à liberdade religiosa ocorreu entre os 25 países mais populosos do planeta, Egito, Rússia, Indonésia, Turquia e Índia. Registrado pela Minority Rights Group International (2018), o assassinatos em massa e atrocidades contra minorias religiosas vem crescendo em muitos países (YUSUF; SHIDIQ; HARIYADI, 2020).

Como conceber que a busca pela espiritualidade, pelo divino, possa gerar como frutos o ódio? Mesmo amparada por uma legislação que busca inibi-la, a intolerância religiosa se faz presente, justificável e resiste em subsistir (GABATZ, 2019).

Passos (2017) leciona que a intolerância se sustenta sobre um fundamento, uma verdade pela qual a doutrina, a ideologia ou o preconceito se apoiam para promover a rejeição aos valores do outro ou do próprio outro, o que passa a ser entendido como a verdade absoluta, o que não admite discussões e/ou questionamentos. Ancorada neste fundamento, os adeptos da intolerância tem a convicção da verdade ao qual defendem negando tudo o que for diferente e que venha ameaçar a sua hegemonia. Este fundamento promove ao indivíduo uma justificativa sólida e inquestionável, que interiormente se edifica como uma ordem superior na forma de lei, rígida e imutável. Assumida como uma verdade eterna, a intolerância é defendida de forma consciente ou não, dispensando a verificação de seu conteúdo e crítica às suas origens. Implicitamente, a intolerância se faz militante, ao passo em que se faz firmar seu ideal e se pronuncia como regra de vida. Tudo o que se coloca contra a sua hegemonia, trata-os como ilegítimas e perigosas, além de militar contra procurando expor suas ilegalidades, ilegalidades, tanto de cunho natural quanto teológico. Por fim, a intolerância para se afirmar, precisa eliminar as diferenças e como um sistema de manutenção legitimador, articula-se como exclusiva (finalidade), sectarista (organização), fanática (postura) e fundamentalista (razão).

Nas sociedades ocidentais, a visão e identificação da intolerância religiosa ocorre fora do seu âmbito, voltando-se principalmente para os grupos islâmicos. Por praticarem uma intolerância explícita, esses grupos se destacam dentro do cenário mundial tornando-se modelos emblemáticos devido ao grau de violência por eles praticados, estando presentes na mídia e expostos ao julgamento popular. Toda intolerância explícita, naturalmente é condenada tanto pelo meio social quanto pelo poder judiciário (tribunais). A intolerância possui outras formas de construção e sobrevivência, ao qual se enquadra a intolerância implícita, cuja sobrevivência e operacional alicerça-se sobre mecanismos culturais e institucionais que as toleram através das vias de indiferenças e das rotinas que as normalizam. A manifestação e o operacional da intolerância religiosa ocorre em esferas ou níveis distintos dentro de uma sociedade quando uma comunidade religiosa goza de uma autonomia relativa. Dentro da própria comunidade religiosa é visível a presença de grupos e tendências distintas, o que leva cada indivíduo religioso, dentro dessas esferas, a ter um papel social com contorno próprio e legitimado, operando de forma diferenciada (PASSOS, 2017).

2.1 Conflitos religiosos no mundo

De acordo com o trabalho de Santos (2019), a intolerância religiosa não se trata de um problema isolado de uma nação, de uma etnia, trata-se de um problema de ordem mundial. Presente na história da humanidade, a intolerância religiosa foi e ainda é causadora de inúmeras guerras, conflitos, ataques e consequentemente responsável pela morte de milhares de pessoas. Segundo o que nos relata a história, o primeiro povo a sofrer perseguições por consequência da religião foi o povo adepto do cristianismo pelo Império Romano, que os julgavam ser um perigo ao império devido à grande propagação da religião entre os povos. Passado o tempo e com o reconhecimento do Cristianismo como religião, os mesmos passaram a perseguir outros povos, os pagãos, os judeus, muçulmanos, dentre outros.

Um ponto marcante da intolerância religiosa no século XX se deu durante a Segunda Guerra Mundial, com a perseguição massacrante do regime nazista alemão, liderado por Adolf Hitler, ao povo Judeu. O regime nazista aprisionou, condenou e executou milhares de pessoas cuja etnia e crença eram diferentes do modelo padrão por eles criados (SANTOS, 2019).

Anterior ao profeta Maomé, a região Árabe era praticante de uma crença politeísta (crenças em várias deuses). Maomé foi responsável por reunir o povo árabe e introduzir a crença monoteísta (crer em um único Deus), onde Alá é o Deus supremo. Esta ação de Maomé reuniu o povo árabe em uma religião única, o Islamismo (BEZERRA, 2018).

No território Islâmico, a intolerância religiosa tem tido presença notória fruto das forças impostas por grupos de ordens extremistas que através do emprego da violência, impõem suas concepções religiosas, restando aos que não concordam e não aderem, a expulsão ou até mesmo a morte (SANTOS, 2019).

Bezerra (2018), destaca que por muitos anos, Xiitas e Sunitas viveram em conflitos por apresentarem divergências políticas. Estão localizados na Arábia Saudita (maioria Sunitas) e no Irã (maioria Xiitas) e alguns números menores de ambos podem ser localizados em países como Afeganistão, Síria, Turquia, Iraque, Paquistão, dentre outros. Ambos compartilham da mesma fé islâmica, porém divergem sobre a questão de quem deveria ser o sucessor de Maomé após sua morte (570-632). Maomé (Muhammad) foi o fundador e o principal profeta, autor do livro Alcorão, livro sagrado da religião Islâmica. Os Sunitas representam 90% dos muçulmanos e os Xiitas os 10% restantes. Para os Sunitas, o sucessor de Maomé deveria ser Califa (chefe de Estado e sucessor de Maomé) eleito pelos

muçulmanos. Para o Xiitas, Ali(601-661) deveria ser o sucesso, por ser genro de Maomé e legítimo sucessor, porém o mesmo foi assassinado. Eleito Califa, por ser chefe de Estado da Síria, resolveu transferir a capital do Califado de Medina (Arábia Saudita) para Damasco (Síria). Até os dias atuais Medina juntamente com Meca são locais sagrados para o povo Muçulmano.

Os Xiitas seguem mais à risca os ensinamentos contidos no Livro Sagrado Alcorão e na Lei Islâmica (Sharia). Por este motivo são considerados tradicionalistas ou conservadores. Os Sunitas, já são considerados mais ortodoxos. Seguem rigorosamente o Alcorão e a Sharia e também alicerçam suas crenças nas escrituras da Suna, livro que relata os feitos de Maomé. Na concepção do Sunitas, a Religião e o Estado deveriam fundir-se e serem uma força única. Maomé foi (BEZERRA, 2018).

Em relato feito pela BBC (2016), os conflitos entre esses dois povos se estendem por séculos, tendo sua origem no ano de 632 d.C, ano em que ocorreu a morte do Profeta Maomé. A morte do Profeta foi a impulsão para o afloramento das divergências que seguem até os dias atuais. Muitos atos de violência foram e ainda são empreendidos entre esses dois povos. Com a morte de Ali, sucessor de Maomé, o povo Islâmico foi dividido em dois grandes grupos. Além do assassinato de Ali, seus filhos Hassan e Hussein também os foram, o que veio a desencadear muitos conflitos e guerra civil.

Xiitas e Sunitas cultivam entre si o ódio e a aversão. No mundo árabe, a maioria Sunita oprime a minoria Xiita, que por sua vez possuem as piores condições sócio econômica (Bezerra, 2018). Um fato histórico que corrobora para a manutenção deste ódio foi a execução do Clérigo Xiita Al-Nimr, em janeiro de 2016. Al-Nimr ficou conhecido por expressar o sentimento de intolerância sofrido pela minoria Xiita na Arábia Saudita, sentimento de marginalização e discriminação. Também era responsável por promover fortes críticas à família real saudita. Condenado por crime de terrorismo somado à acusação de “interferência estrangeira” no reino, juntamente com outras 46 pessoas, Al-Nimr foi executado. Sua execução causou muitas revoltas e protestos dentro da comunidade Xiita no Oriente Médio (BBC, 2016).

O Sri-Lanka é um país de predominância budista. Sua população é composta por 80% de budistas cuja etnia descende da Etnia Cingalesa. Sua história é marcada por violentos conflitos religiosos, oriundos de aversões religiosas e étnicas, que passaram por uma guerra civil entre os anos de 1983 e 2009, marcada pelo conflito da maioria Budista Cingalesa contra a minoria Tâmil Hindu. No final destes 26 anos de guerra, muitas mortes resultaram de ambas as partes tendo como marco final a derrota da minoria Tâmil Hindu. Com o resultado advindo

do término da guerra, o nacionalismo religioso ganhou força e novos grupos radicais religiosos budistas surgiram em todo o território do Sri-Lanka sendo usados pelo Governo como meio de manter a minoria religiosa sob controle (PORTASABERTAS, 2019).

Devotta (2018) em sua obra traz que os conflitos entre budistas e católicos ocorreram em pequenas escalas, sendo os primeiros em meados de 1883. Com o término da guerra civil, a intolerância religiosa ganhou dimensão. O grande alvo das perseguições anti-cristãos eram voltadas para o cristão não católicos (evangélicos), que por sua vez na Sri-Lanka, a Igreja Católica não condenava estes ataques por acreditarem que os católicos eram muito mais propensos a se converterem as seitas evangélicas, o para agravar ainda mais o cenário, o Ministro de Assuntos Religiosos Cristão, católico, mantinha-se insensível aos ocorridos por se tratar de cristãos não católicos. Com a Pós-Guerra Civil, foi observado que a intolerância religiosa voltou-se para os muçulmanos que sendo minorias, sofreram fortes ataques em 2014 e março de 2018 (Portas Abertas, 2019). Observou-se por meio de estudos a situação dos cristãos evangélicos e o estudo da Islamofobia. No final da década de 1970 e início de 1980, novas leis surgiram permitindo que grupos cristãos fizessem seus registros como entidades não governamentais, sociedades, desencadeando agitações contra os cristãos evangélicos. Tudo isso ocorreu concomitantemente com o aumento dos conflitos de guerra no nordeste entre o Governo do Sri-Lanka e os grupos separatistas Tamil, e no mesmo ingresso estavam os nacionalistas budistas cingaleses que estavam ganhando notoriedade no cenário.

Ainda de acordo com o autor citado, em 2003, os ataques ao cristão evangélicos ganharam formas e incentivados pelos sermões anti-minorias e retóricas do Monge Gangodawila Soma, que veio falecer no mesmo ano, porém seus seguidores não cessaram e continuaram a promover ataques às casas igrejas provisória de Pastores Evangélicos, sobre a alegação de que cristãos evangélicos ofereciam ajudas financeiras e materiais à necessitados em troca da conversão ao cristianismo. Com o pós-guerra no Sri-Lanka, surgiram vários grupos budistas pró-cingaleses, sendo o mais proeminente o Bodu Bala Sena - BBS. Este grupo usa a premissa de que os muçulmanos são responsáveis por atrapalharem o desenvolvimento do budismo no Sri-Lanka. O Governo usa desta islamofobia como combustível para aguçar o sentimento nacionalista budista cingalês objetivando consolidar o poder. O grupo BBS recebe total apoio da TV estatal e do Governo. (DEVOTTA, 2018).

Este grupo, é detentor de carta branca do Governo, pois segundo pronunciamento do secretário de defesa e irmão do presidente Rajapaksa, Gotabhaya Rajapaksa, em um reunião do Clero do BBS, disse: “São os monges que protegem nosso país, religião e raça. Ninguém deve duvidar desse clero. Estamos aqui para lhe dar incentivo” (DEVOTTA, 2018, p 289).

Em 21 de Abril de 2019, domingo de páscoa, oito explosões foram registradas no Sri-Lanka. Considerado um dos ataques mais mortais contra os cristão no país, foram registrados 290 mortos, aproximadamente 500 feridos e os números de desaparecidos desconhecidos. Os ataques foram dirigidos a três igrejas cristãs e dois hotéis na parte da manhã do dia do ocorrido, outras duas foram executadas no período da tarde. As setes explosões foram executadas por homens-bomba, todos do Sri-Lanka. O que se notou nestes ataques foi que a maneira como os mesmos foram realizados não condizem com características de grupos budistas extremistas. O emprego de explosivos juntamente com a coordenação sofisticada dos ataques, apontaram para grupos afiliados ao Estado Islâmico, que realizaram ataques em dia de Páscoa em outros países. Fica evidenciado que os Cristãos correm maiores riscos de atentados nos dias de feriados religiosos tais como a Páscoa e Natal (PORTASABERTAS, 2019).

Para Soerdirgo (2018), atualmente no Sri-Lanka a perseguição aos cristão vem crescendo significativamente, principalmente aos novos cristãos, que são indivíduos convertidos, sendo eles ex-budistas, ex-muçulmanos e ex-hindus. Esta pressão ocorre principalmente na vida privada e familiar. Para o cristão, como nação, é típico receber ataques por estar em um país cuja forma de perseguição é o nacionalismo religioso. Quanto à vida privada, encontram-se muitos obstáculos na convivência comunitária pelo fato de serem cristãos convertidos. As igrejas por sua vez são constantemente atacadas por supostamente estarem sem licença para funcionamento. Outros ocorridos corriqueiros são as presenças de grupos liderados monges e com o apoio de oficiais locais, frente às igrejas, durante os cultos, exigindo que as mesmas sejam fechadas.

Na Indonésia, o tema intolerância religiosa tem sido um assunto de necessidade emergencial, chamando atenção da democracia deste país. Alguns grupos minoritários têm sido capazes de ter acesso aos seus direitos como cidadãos de forma livre e sem obstáculos (hindus), porém outros grupos (como os cristãos) têm tido grandes dificuldades de acessos a esses direitos, que formalmente são garantidos e protegidos. A polícia tem constantemente falhado ao oferecer segurança adequada para esses povos minoritários, protegendo-os da violência ou impedir que minorias religiosas instiguem seus seguidores à prática da violência, promovem controvérsias de idéias religiosas. No advento do período democrático na Indonésia, a comunidade dos Ahmadiyah tem sofrido constante atos de intolerância e discriminação (SOEDIRGO, 2018).

2.2 Estados laicos, intolerância e conflitos

O conceito de laicidade pode ser definido como a não interferência da religião em assuntos de Estado. Baseado neste conceito, foi responsável pela separação entre a Igreja e o Estado na sociedade moderna, ganhando forças com a Revolução Francesa de 1789, o que permite afirmar que o Estado laico tenha nascido com a Revolução Francesa e que a França é a mãe do laicismo (SILVA, 2017).

A laicidade no âmbito político, é resultado de muitas guerras nas quais a humanidade vivenciou e de uma busca constante objetivando encontrar formas de convívios que amenizassem a opressão sofrida por uma minoria religiosa. Entrementes, a laicidade é uma resposta à pluralidade religiosa e um caminho a ser seguido para uma convivência harmoniosa e pacífica (GABATZ, 2019). Diferentes religiões expressam peculiaridades quando trata-se de convívio democrático e plural, em especial, quando objetiva-se ser dominante (RIOS; RESADORI; SILVA; VIDOR, 2017).

Em sua obra, Silva (2017) conceitualmente considera-se laico um Estado que oficialmente pauta-se na separação entre Estado e Religião. Com base no ideal da laicidade, o Estado não permitirá que instituições religiosas interfiram em assuntos de Estado e nem dará privilégios para uma ou mais religiões. O tratamento aos cidadãos será realizado de forma igualitária, independente de sua opção religiosa. Dentro de um Estado Laico, o mesmo tem por responsabilidade garantir a liberdade religiosa de cada cidadão, evitando desta forma que grupos religiosos exerçam interferências em questões políticas. Um Estado Laico não pode e não deve ser taxado como um Estado Ateu ou Agnóstico, pois a descrença religiosa deverá ser tratada de forma igualitárias às demais crenças. Nenhuma ação política, dentro de um Estado laico, poderá ter suas justificativas apoiadas em Deus ou qualquer divindade, pois deve-se levar em conta a vontade geral e o bem estar de todos, independentes da crença religiosa. A necessidade de instituir o Estado Laico nasceu em decorrência de inúmeros conflitos religiosos vivenciados na história da humanidade.

Silva (op. cit.), redige que o Estado Laico não pode adotar, preferir ou preterir religiões, para que esta posição se faça sublime, se faz necessário a elaboração de uma Constituição que garanta direitos iguais a todos os cidadãos, independente de crenças. O Poder Público e conseqüentemente seus Agentes, não podem levar suas crenças para dentro do âmbito da administração pública, devendo o Estado intervir em assuntos de ordem religiosa, somente quando esta for motivo de conflitos entre a população. Isso não quer

afirmar que os Agentes Públicos não possam ter suas convicções religiosas, pelo contrário, elas são respeitadas por se tratarem de uma autonomia individual. O mesmo direito que resguarda ao cidadão a sua liberdade de crença religiosa e a culto, deve resguardar também o direito de não crer (ateísmo¹), de não frequentar templos religiosos e de manter omissa suas convicções religiosas (agnosticismo²). Uma ação governamental exercida de forma que venha favorecer ou prejudicar um grupo religioso, provoca-se uma falha constitucional e consequentemente esta é considerada um atentado contra o Estado laico.

O conceito de Estado laico não deve ser confundido com o conceito de Estado ateu, uma vez que é de conhecimento que ateísmo ou qualquer manifestação contrária à crença inclui-se nas diretrizes do direito à liberdade religiosa. Conceitualmente, a liberdade religiosa abrange a liberdade de ser crer ou não crer, ou seja, ter ou não ter uma crença religiosa. Entretanto, confundir o Estado laico com o Estado ateu é privilegiar a “não crença” em detrimento às outras crenças. Outros tipos de Estados são encontrados em diferentes nações, são estes: *Estado confessional*: O Estado assume oficialmente uma religião; *Estado teocrático*: A proximidade entre o Estado e a Religião é irrestrita, ficando toda ação política legitimada na figura de Deus. A teocracia foi muito difundida na antiguidade e com o advento da contemporaneidade, discussões sobre os Direitos Humanos, o Estado Democrático de Direito e a liberdade individual, deram origem à fortes elementos que juntos conjunaram para o fim da teocracia; *Estado ateu*: O Estado combate a Religião usando do Poder Público. Esta forma de organização é muito prejudicial tanto para a liberdade quanto para os Direitos Humanos, tanto quanto é o Estado teocrático (SILVA, 2017).

O Brasil com sua diversidade cultural, enfrenta em seu cotidiano problemas relacionados a conflitos de ordem religiosa. A seção a seguir traz um mapa da realidade da intolerância e violência religiosa no Brasil.

¹ Ateísmo: doutrina ou atitude de espírito em que o indivíduo nega de forma categórica a existência de Deus.

² Agnosticismo: doutrina que afirma não ser possível afirmar com propriedade a existência de Deus.

3 CONFLITOS RELIGIOSOS NO BRASIL: MAPA DA VIOLÊNCIA E DA INTOLERÂNCIA

Gabatz (2019) em seu trabalho relata que há séculos a intolerância religiosa se faz presente no cotidiano da sociedade brasileira, o que é lamentável para uma nação que se intitula democrática, humanitária e que se mantém passiva diante aos abusos que por sua vez fere um direito basilar e fundamental de todo cidadão, que é o de crer e cultivar um sagrado. É crescente o número de casos de intolerância religiosa no Brasil, com um crescimento exponencial, grupos que, em nome de Deus, promovem ações que revelam uma face violenta, objetivando impor uma crença juntamente com uma verdade que resultará na detenção do poder. A liberdade de crença e culto à um sagrado, quando em uma sociedade ponderada, torna-se um conceito inalienável, acordado dentro das diretrizes dos direitos humanos. No Brasil, a laicidade é respeitada de forma muito subjetiva, pois trata-se de princípios abstratos, visto que a presença de símbolos religiosos se fazem presentes em espaços públicos e até mesmo nas notas da moeda oficial brasileira através do impresso “Deus seja louvado”.

Seguindo a ideia do autor citado, sendo a sociedade brasileira pluralista, é preciso promover para seus cidadãos uma liberdade de crença igualitária, um comprometimento edificado na Constituição objetivando garantir uma convivência pacífica superando a intolerância. A laicidade, como diretriz, organiza a vida social do Estado promovendo a democracia esperando o empenho da população, simultaneamente ascendendo a liberdade e a igualdade. Por fim, apoiar a laicidade é impulsionar o desenvolvimento do exercício do diálogo e do respeito ao próximo edificando caminhos para um mundo melhor.

Mesmo o Brasil sendo uma democracia moderna, amparada no estatuto jurídico da liberdade religiosa, vinculada à liberdade de consciência, associação e de expressão, ainda no dias atuais, denominações religiosas passam por cima de regras legais, corroborando para a perpetuação da intolerância, apoiada em perseguições e discriminações que hora são implícitas, horas explícitas (GABATZ, 2019).

Para Cláudio Bertolli Filho, antropólogo da Universidade Estadual Paulista - UNESP, a intolerância religiosa é fruto da dificuldade em se conviver com a diversidade. Ainda em seu pensamento, afirma que a forma mais viável de convivência entre as religiões, será todas assumirem que não há religião verdadeira ou falsa. Para o professor de Antropologia da Universidade de São Paulo - USP, João Baptista, uma religião se torna intolerante quando

quer dominar outras ou quando se torna vítima da intolerância. Quando uma religião se fecha em si mesma, ela se torna intolerante (ESTADÃO, 2017).

O Promotor de Justiça Thiago Pierobom, responsável pela denúncia do caso do terreiro incendiado em Sobradinho II, Brasília-DF em janeiro de 2016, no documento enviado à Justiça redigiu que “intolerância religiosa é uma câncer social, com o mesmo princípio que tem motivada as barbáries praticadas pelo Estado Islâmico” (CEERT, 2016). A intolerância pode ser resumida a um sentimento totalmente ausente de compaixão e empatia, em que o intolerante não consegue se colocar no lugar da vítima, não consegue visualizar a forma com ela vive ou pensa (CARVALHO, 2015).

No Estado da Bahia, a intolerância e a violência religiosa é muito presente, pois a Bahia apresenta uma religiosidade mista onde o Candomblé tem uma presença forte e marcante (G1 BA, 2019). Oliveira (2016) reforça este posicionamento ao indicar que o preconceito no Brasil está se “naturalizando” e a falta de conhecimento de leis e direitos fazem com que muitos religiosos vítimas de atos intolerantes e violentos, não percebam a agressão e tão pouco denunciem, o que dificulta a consolidação dos dados, distanciando a realidade do mundo estatístico.

Segundo Lavieri e Vargas (2018), a intolerância e violência religiosa atualmente é uma das faces sombrias do Brasil fortemente relacionada ao racismo. O fato do cristianismo, mais precisamente o catolicismo, ter sido elemento civilizatório europeu no processo de colonização do Brasil, fez com que crenças indígenas e africanas (escravos), fossem qualificadas como inferiores. Ao longo da história, o protagonismo da perseguição religiosa no Brasil ficou a encargo da Igreja Católica, estando no dias atuais a encargo dos Evangélicos Neopentecostais que praticam um proselitismo³ negativo, desmerecendo o povo negro. O esforço despendido pela religiosidade no combate do inimigo espiritual leva a violência e ao extremismo.

Atualmente no Brasil falta preparo das autoridades para poderem identificar um crime de intolerância religiosa, o que dificulta muito a busca pela justiça por parte do vitimizado. Existem leis, porém não há julgados, jurisprudências por parte do Superior Tribunal de Justiça - STJ e Supremo Tribunal Federal - STF, dificultando a dosimetria de penas para estes crimes inafiançáveis e que não prescrevem (LAVIERI; VARGAS, 2018).

³ Proselitismo: Ação, esforço ou atividade de fazer catequese, apostolado.

3.1 Contexto Histórico: religiões, doutrinas e fé na cultura brasileira

Historicamente, a implementação do catolicismo no Brasil se deu juntamente com a chegada dos Portugueses colonizadores, em 1500 (ANGELIN, 2011). Com um Brasil Católico, ao longo de séculos de ocupação, instituiu-se grandes barreiras à inclusão de outros credos (BRASIL, 2018).

Durante quase todo o período de vigência do Brasil Colonial, o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição esteve atuante. Sua origem se deu em Portugal no ano de 1536 e no Brasil, a Santa Inquisição dava poderes aos Bispos locais que por meio do emprego do uso da forças e da violência, propagava a Santa Inquisição, demonstrando através destes atos os verdadeiros temores da Igreja em perder o seu poder (GONÇALVES, 2012).

De acordo com o relatório emitido por Brasil (2018), as religiões indígenas, que já existiam em solo brasileiro bem antes da chegada do Catolicismo, que por sua vez veio tornar-se religião oficial, não ficaram de fora das ações da Inquisição da Igreja Católica. No continente americano estimava-se haver cerca de 100 milhões de indígenas, sendo que no solo brasileiro o número era de 5 milhões, divididos em tribos. Os europeus consideravam a religião indígena inferior e profana, por suas tradições religiosas e rituais cultuarem as forças da natureza e os espíritos de seus antepassados, sendo assim, elas não eram toleradas. Na Península Ibérica, toda crença ou religião que não fosse o Catolicismo, era considerada religião acatólica e demonizada. Os colonizadores portugueses em sua concepção acreditavam que a conversão dos nativos (indígenas) ao Catolicismo era uma missão e contavam com a ajuda de missionários e jesuítas que passavam a viver no interior das aldeias. Como resultado deste trabalho, ocorreu em meio a população indígena uma "desculturação" da cultura nativa, umas sendo extintas, outras ficando sobre o domínio da catequese e muitas sincretizaram seus ritos religiosos. Por trás de toda esta "missão", estava implícito o objetivo de extermínio da cultura indígena. Além do uso da catequese, os colonizadores utilizavam de outros mecanismos como transmissão de doenças, uso da violência, prática do escambo, entre outros. Esta prática violenta perdurou por séculos e como resultado obteve-se uma elevada baixa populacional indígena, que atualmente expressa o reduzido número de indígenas. Segundo censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população indígena brasileira é de 896.917, correspondendo a 0,47% da população brasileira.

Ainda seguindo a ideia do referido autor, tendo o Brasil uma vasta faixa litorânea, os colonizadores não conseguiam fiscalizar, o que deu abertura para Franceses e Holandeses

adentrarem no território e firmarem presença. Neste momento, surgia no Brasil o Protestantismo⁴ com a chegada do primeiro luterano em 1531 e em 1560 ocorreu sua expulsão pela coroa Portuguesa. Em 1630 chegaram ao Brasil os Holandeses, que ao dominarem Pernambuco deram abertura para a instalação da Igreja Reformada Holandesa que durante sua vigência propiciou liberdade religiosa aos Católicos e Judeus, batizou Índios, objetivava traduzir a Bíblia para o Tupi. Com a Guerra da Restauração, Recife foi reintegrada ao Católico Portugal e as atividades da Igreja Reformada encerradas. Portugal travou uma batalha para expulsar os demais europeus do território, sendo as atividades protestantes encerradas no Brasil. Portugal, no século XV, tinha 15% da sua população composta por indivíduos de origem Judaica. Na Europa, Portugal foi o primeiro país a reconhecer e respeitar os direitos dos Judeus. Em 1478, na Espanha, teve início a Santa Inquisição do Tribunal do Santo Ofício que passou a pressionar Portugal exigindo a expulsão dos Judeus de seu território. Portugal, por sua vez, estava interessado no poder econômico que os Judeus detinham e a expulsão representava uma grande perda econômica. D. Manuel I, rei de Portugal, decretou que os Judeus não seriam expulsos de Portugal e que também não poderia deixar o território por vontade própria. Todos os Judeus seriam obrigados à conversão ao Catolicismo, tornando-se novos-cristãos. Neste mesmo período, a deportação de criminosos para o Brasil estava em atividade, com a instauração oficial do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, aumentou-se as perseguições aos Judeus e conseqüentemente a deportação desses para o Brasil.

Os judeus deportados ao Brasil, enxergavam no novo território a possibilidade de liberdade religiosa, pois estavam em um território distante de Portugal, apesar da visita do Santo Ofício. Por fim, foi possível a prática do criptojudaísmo, mesmo sendo seus praticantes cercado por limitações e interdições. A sociedade colonial em formação não deixou de espelhar a pureza e boas normas cristãs. Os Judeus eram proibidos de compor as Irmandades de Misericórdias e as Câmaras Municipais, e em respeito à “pureza de sangue”, não podiam se casar com “cristãos-velhos”. Em 1591, durante a visita do Santo Ofício, uma Carta Monitória decretava que práticas e cerimônias judaicas, quando detectadas, deveriam ser denunciadas juntamente com tentativas de conversão de velhos ou novos cristãos ao judaísmo. Os novos cristãos eram alvo da desigualdade e a todo tempo necessitavam relatar seus pecados, forçando-os a negarem serem judeus para demonstrar serem bons cristãos (BRASIL, 2018).

⁴ Protestantismo: é uma ramificação do cristianismo, cujo nome é oriundo dos protestos dos cristãos no século XVI contra as práticas da Igreja Católica.

Durante a atuação da Inquisição no Brasil, que durou dois séculos e meio, 25 mil pessoas foram processadas pelas mais diversas acusações, sendo 1.500 condenadas à morte (WIZNITZER, 1960).

A produção canavieira no Brasil se intensificou no Século XVI e junto veio a escassez de mão de obra para trabalhar nestas lavouras. Como a escravidão indígena se tornava inviável, principalmente por questões culturais, deu-se início ao tráfico de pessoas oriundas da África para que executassem trabalho escravo nestas lavouras. O trabalho escravo manteve a economia do açúcar, café, algodão e tabaco até o ano de 1850. A diáspora africana se deu em diversos países, tendo destaque Moçambique, Angola, Congo e Guiné. Os Negros capturados eram pertencentes a diferentes tribos, cuja religiosidade possuía particularidades. Vendidos como mercadorias aos Senhores de Engenho de diversas partes do Brasil, estes indivíduos eram separados de suas famílias, o que dificultava na organização de estratégias de liberdade. Não diferente dos indígenas e demais grupos que não seguiam ao Catolicismo, foram impedidos da prática de suas crenças tradicionais e cultos (BRASIL, 2018).

O extremismo da intolerância religiosa por parte dos colonizadores portugueses obrigavam africanos escravizados ao batismo católico após desembarcarem nos portos brasileiros. Em nome de Deus e do Rei de Portugal, os padres jesuítas batizavam os africanos com a pretensão de selar o esquecimento das suas raízes na África. Com o objetivo único da conversão ao catolicismo, o emprego da violência e crueldade se justificava, mesmo que o resultado final fosse a morte (CHAGAS; FONSECA, 2020).

Ainda no período colonial, século XVIII, o sistema escravocrata se mantia dinâmico e promoveu a vinda de vários grupos etnoculturais, dos quais vários eram pertencentes ao Islamismo. A partir de ato o Islamismo foi introduzido no Brasil e estes grupos de escravos Africanos foram chamados de Malês. Os Malês eram escravos que sabiam ler e escrever na língua Árabe, o que os davam a condição de serem bilíngues. Para suportarem as perseguições sofridas por serem não católicos, os açoites, violências, dentre outras atrocidades, recorriam a resistências espirituais e de forma oculta praticavam suas crenças ancestrais. Os Malês não aceitavam a imposição de escravos e as hostilidades dirigidas aos Negros e suas crenças, foram responsáveis pelo levante de muitos conflitos contra o sistema escravocrata. A Revolta dos Malês, ocorrido na Bahia em 1835, foi o levante ocorrido de maior repercussão (FARRELI; REIS, 1987).

No texto apresentado no relatório emitido por Brasil (2018), os escravos Malês possuíam comportamentos específicos, fruto da influência do Islam na Cultura Africana. O comportamento mais marcante foram as rebeldias que os Malês expressavam contra a sua

posição de escravos, pois a crença muçulmana afirma que a submissão deve ser feita somente a um Deus. Os estrangeiros europeus no Brasil Colonial conquistaram de forma gradual um patamar mais elevado em relação aos Índios e Negros. Isso se deu pelo fato da Intolerância Religiosa da época acompanhar questões comerciais, que a custos altos, conquistaram mais cedo uma maior liberdade de prática de seus cultos. Em 1808, o Brasil abriu seus portos às Nações Amigas, possibilitando a entrada de imigrantes europeus. Na Europa moderna nasciam ideias de liberdade e igualdade que juntamente com estes novos imigrantes, vieram para o Brasil.

Brasil (op. cit.), redige que Portugal ao firmar acordos comerciais e de navegação com os Ingleses, permitiu que os mesmos pudessem habitar terras brasileiras, ressurgindo assim o Protestantismo no Brasil. Em meados de 1810, surgiram novas igrejas não-romanas, as episcopais anglicanas, porém a liberdade religiosa continuava não permitida aos não-católicos, ficando as liturgias anglicana proibidas de serem profanadas aos brasileiros e nem vivenciada de forma livre.

Proclamada a Independência do Brasil, promulgada a Constituição Imperial de 1824, foram concedidas aos não católicos uma certa liberdade religiosa ao mesmo tempo em que o Catolicismo foi confirmado como religião oficial (BRASIL, 2018). Esta afirmação pode ser observada no artigo quinta da Constituição Federal de 1824: “A Religião Catholica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fôrma alguma exterior do Templo” (BRASIL, 1824).

Com o marco da Independência do Brasil, outros grupos religiosos oriundos da Europa vieram para o Brasil: os luteranos (Alemanha e Suíça) em 1824; metodistas (tradição inglesa) em 1836; presbiterianos em 1859 e adventistas em 1890. Todos estes povos juntos habitavam um território onde ser brasileiro, era ser Católico. No século XIX, as perseguições consentidas pelo Estado impediam o enraizamento de outras crenças religiosas (BRASIL, 2018).

Com a entrada em declínio do Catolicismo como religião oficial do Brasil, previsto com a possibilidade de se instaurar uma liberdade e pluralismo religioso⁵, marcou-se o início da renovação Católica no Brasil e a mesma passou a enfrentar além do Protestantismo, outro grupo religioso, o Espiritismo.⁶ Organizada em um sistema em 1857 por Allan Kardec, esta doutrina religiosa Espírita aliava a ciência, filosofia e religião. Em 1845, foram registradas as

⁵ Pluralismo religioso: é um fenômeno da sociedade moderna em que não há a ocorrência da hegemonia de uma única religião.

⁶ Espiritismo: doutrina religiosa, filosófica, mediúnica e moderna espiritualista de moral cristã, codificada por Allan Kardec.

primeiras manifestações do Espiritismo no Brasil, ocorridas no Distrito da Mata de São João - BA (SOUSA, 2016).

Com o passar dos anos, as transformações políticas ocorriam em paralelo com as disputas por conquista de espaço e poder na sociedade brasileira. Neste período a igreja Católica seguia com um forte proselitismo negativo contra a religião Espírita, que somente em 1884, com a instauração da Federação Espírita Brasileira, ajudou a amenizar esta forte perseguição. Porém seguiu-se com as perseguições, ameaças e denominações intolerantes contra o Espiritismo, dentre as quais, a psicografia, que era vista como uma manifestação do diabo (demônio) ou até mesmo esquizofrenia (BRASIL, 2018).

Com o final do período monárquico no Brasil, a interpretação opressora e restritiva voltada à liberdade religiosa foi se dissipando (RIBEIRO, 2002).

No relatório emitido pelo Brasil (2018), o texto traz que o Governo republicano em 1890 decretou a separação entre a Igreja e o Estado, porém este ato não se deu de forma exclusiva. Em 1925 fez-se proposta de emenda constitucional cujo objetivo era dar à Igreja Católica o reconhecimento como religião dos brasileiros e que a educação religiosa passaria a ser ministrada nas escolas públicas. Tais emendas foram fortemente rejeitadas sendo alvo de protestos por parte dos protestantes, espíritas, maçons e imprensa. O ensino religioso foi autorizado em 1930 por Getúlio Vargas. Com a Constituição de 1934, todas as solicitações da Igreja Católica foram atendidas, porém o Catolicismo não foi reconhecido como religião oficial. A Igreja Católica, através da Liga Eleitoral Católica, deu continuidade nos objetivos de oficializar o Catolicismo, ensino religioso nas escolas públicas, casamento religioso, presença de capelas católicas nas unidades das forças armadas e a instituição de sindicatos católicos. Neste mesmo período, foram realizadas campanhas contra as missões estrangeiras de protestantes. Os Protestantes, em seus diversos segmentos, sofreram perseguições e inúmeras violências que foram desde a depredação de templos à prisão de pastores e as crianças evangélicas passaram a ser alvo de *bullying* nas escolas. O Pentecostalismo⁷ chegou ao Brasil em 1910 com a chegada da Congregação Cristã e em 1911 com a Assembleia de Deus. O Pentecostalismo sofreu transformações a partir de 1950, influenciado pelo movimento de cura divina que como resultado, surgiram novas denominações, das quais podemos destacar a Igreja do Evangelho Quadrangular e a O Brasil para Cristo. Os pioneiros pentecostais no Brasil foram alvo de incompreensões, perseguições, injustiças, apedrejamento, blasfêmias, dentre outros. Maioria dos levantes dirigidos aos Pentecostais,

⁷ Pentecostalismo:criado no E.U.A. com início do século XX, fora desenvolvido fora dos moldes do protestantismo tradicional, é considerado um movimento religioso composto por várias seitas.

principalmente no Nordeste, foram liderados por membros da Igreja Católica, que em sua maioria, padres, proibiam os comerciantes locais de venderem mercadorias de todos os gêneros os crentes, atingindo desta forma, não só os pentecostais, mas também os evangélicos tradicionais.

Seguindo a ideia do referenciado autor, em 1977, com o surgimento da Igreja Universal do Reino de Deus, deu-se início ao Neopentecostalismo⁸, que é uma versão ampliada do Pentecostalismo tradicional. Os Neopentecostais caracterizam-se por traçar uma guerra espiritual com o “Diabo” e seus representantes na terra. O proselitismo é fortemente praticado com a promessa de uma vida próspera financeiramente e espiritualmente, por meio de cultos espirituais que aderem ao uso de amuletos e arquétipos.

Os Neopentecostais, no início, foram vistos com desconfiança pelos meios de comunicação e pela própria sociedade, sendo alvo de inúmeras críticas e sendo retratado de forma estereotipada nesses meios. Seus líderes são acusados de práticas de intolerância religiosa contra outras crenças, principalmente as religiões de Matrizes Africanas (BRASIL, 2018).

As religiões Afro-Brasileiras não foram reconhecidas como religiões e ficaram criminalizadas até 1940, tendo muitos de seus ritos proibidos por Lei, tais como o toque de tambores, manifestações espirituais (incorporações) e curas. Sob alegação de serem uma ameaça à ordem pública, as atividades desenvolvidas pelas religiões Afro-Brasileiras eram motivos de debates entre médicos, advogados, jornalistas, membros da Igreja Católica e dentre outros intelectuais, que debatiam e questionavam se estas práticas deveriam e poderiam ser reprimidas pelo Estado. Os legisladores e juizes da época, aplicavam como critério de caráter religioso e aceitabilidade para avaliar e julgar determinadas práticas religiosas, noções de moralidade e motivação religiosas oriundas do catolicismo, o que não era de surpreender que tendo as religiões Afro-Brasileiras concepções divergentes e por cobrarem monetariamente pelos serviços espirituais fornecidos, foram taxados como ameaças à ordem pública (MONTEIRO, 2009).

A Elite Brasileira na época desempenhava esforços objetivando promover o “embranquecimento” da Nação Brasileira, e inspirada pela origem africana juntamente com a alegação de ameaça à ordem pública, juntos constituíram combustíveis para a criminalização da religião (MAGGIE, 1992).

⁸ Neopentecostalismo: movimento religioso com início nos anos de 1960 por líderes religiosos dos E.U.A. sendo chamados de neocarismáticos ou evangélicos carismáticos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a liberdade religiosa foi garantida juntamente com todos os direitos cabíveis. Em sua Carta Magna, no art. 5º, inciso VI, redige que a liberdade de consciência e de crença é algo inviolável, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, sendo garantido na forma da lei. (BRASIL, 2018).

3.2 Legislação Brasileira: estado laico

Em 05 de janeiro de 1989, o Presidente da República, José Sarney, sancionou a Lei nº 7.716 que considerava crime qualquer ato resultante da discriminação ou preconceito contra raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (BRASIL, 1989). Em 13 de maio de 1997, o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei nº 9.459, que em seu texto alterou os artigos 1º e 20º da Lei nº 7.716. A prática de crimes ligados à Lei 9.459 é apenada de um a três anos de reclusão mais a multa (BRASIL, 1997). O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em 09 de janeiro de 2003, sancionou a Lei nº 10.639/2003, que em seu artigo 26-A instituiu a obrigatoriedade do ensino da História e cultura Afro-Brasileira nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio (BRASIL, 2003). Em 27 de dezembro de 2007, o ainda Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.635, que instituiu o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (BRASIL, 2007).

O direito a crítica a encaminhamentos e dogmas de religiões é garantido por Lei e assegurado pela liberdade de opinião e expressão, desde que seja feita sem o emprego do ódio e desrespeito, ou seja, crítica não é o mesmo que intolerância (STECK, 2013).

Nota-se que o Estado Brasileiro pratica uma doutrina jurídica e política laica (laicidade) desde a promulgação da Constituição de 1889. Com a Constituição de 1889, a Igreja Católica deixou de ser a única religião do Estado, tendo reconhecimento das outras religiões, além do catolicismo, o que garantiu a liberdade de religião. O Ateísmo não foi reconhecido e o catolicismo manteve sua predominância dentro do modelo de secularismo adotado no Brasil. Contudo, não houve uma igualdade religiosa e sim uma liberdade religiosa que garantia a uma minoria a liberdade de expressão religiosa. Em vista disso, a Igreja Católica continuou em uma posição religiosa em relação ao Estado mantendo presença marcante na educação, saúde, enquanto as demais religiões, a prática de seus cultos ficavam limitados a residências particulares (HARTIKAINEN, 2019).

A atual Constituição Federal Brasileira, de 1988, em seu art. 19 explana:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (BRASIL, 1988, online).

No art. 1º da Constituição Federal Brasileira, inciso III, a República deverá promover “a dignidade da pessoa humana”, em seu art. 3º, inciso IV, “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e por fim, o art. 5º:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (BRASIL, 1988, online).

Estes dispositivos em conjunto, prevê a inviolabilidade da liberdade de crença, assegura a liberdade do exercício de cultos e garante a proteção aos locais de cultos e suas liturgias. Desta forma o Brasil se coloca como um Estado Laico, promotor da liberdade religiosa. As dimensões do artigo 5º são didáticas no tocante em que essa inviolabilidade remete a algo que pode ser violado tanto pelo Estado quanto pelo particular. A dimensão do artigo 5º, ainda inciso VI, também garante a proteção aos locais de culto. Quando o artigo 5º se refere a esta proteção, demonstra que a fé se materializa através dos locais de culto e atos litúrgicos. No inciso VII é assegurado que todo indivíduo tem direito à assistência religiosa em internações coletivas. Essas garantias fundamentais estão sendo violadas, em consequência do desconhecimento institucional e também por ignorar garantias constitucionais.

Muitos obstáculos são enfrentados pela Polícia Civil quando o se procura tipificar os crimes de intolerância religiosa. Em muitos dos fatos ocorridos, os criminosos são enquadrados em crimes de roubo, furto ou lesão corporal. Esses crimes em sua maioria ocorrem sem que haja flagrante, testemunhas, dificultando a instauração de um inquérito e restrito ao boletim de ocorrência (PEDUZZI, 2015). O projeto de Lei 7582/2014, de autoria da Deputada Federal Maria do Rosário (PT/RS), apresentado em 20/05/2014, têm por proposta tipificar os crimes de ódio e intolerância e criar mecanismos para coibi-los,

amparado os termos do inciso III do art. 1º e no caput do art. 5º da CF de 1988. O projeto atualmente está aguardando o parecer do Relator da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO (CALVI, 2019).

Com base no relatório emitido por Brasil (2018), o Disque 100, baseado em Lei nº 11.340/2006, categorizou as violências motivadas pela intolerância religiosa em oito tipos:

1) Violência psicológica por motivação religiosa: caracteriza-se por toda ação motivada pela crença religiosa da vítima, que visa causar danos emocionais juntamente com a redução da autoestima de um indivíduo, causando-lhe prejuízos e perturbações ao seu desenvolvimento, ou que objetive controlar ou degradar seus comportamentos e crenças, através do emprego de perseguições, vigilâncias constantes, chantagens, insultos, constrangimentos, ameaças, humilhação, exposição ao ridículo, exploração e cerceamento do direito de ir e vir ou qualquer outro emprego de ações que lhe cause prejuízos à saúde psicológica;

2) Violência física por motivação religiosa: esta violência é caracterizada pelo emprego de conduta que cause ofensa à integridade ou saúde corporal da vítima, sendo motivada pela crença religiosa da vítima;

3) Violência relativa à prática de atos ou ritos religiosos: caracteriza-se por todo ato que impeça ou restrinja a realização de atos ou ritos religiosos. Alguns desses atos: uso indevido e desrespeitoso de imagens religiosas, expulsão de locais, ameaças;

4) Violência moral por motivação religiosa: este tipo de violência se enquadra como crimes contra a honra, artigos 138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), onde ocorre o desrespeito aos cultos ou atividades religiosas de outrem. Quando motivadas pela religião, estas condutas são classificadas como:

- Calúnia - “caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime”(art 138 do CP). Na narração dos fatos, um crime é imputado a um indivíduo por outrem, havendo um local e o momento de sua ocorrência, que por sua vez sabe-se ser falso cuja finalidade específica é promover a ofensa da honra alheia.

- Difamação - “difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação”(art 139 do CP). Ocorre com a narrativa de um fato, que nas leis penais não é tipificado, cuja veracidade não é confirmada, em que o indivíduo ativo imputa ao indivíduo passivo. O local da ocorrência consta na narrativa, independente de ser um local concreto ou ficto, objetivando violar a honra do ofendido.

- Injúria - “Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro” (art. 140 do Código Penal - CP). Ocorre quando o decoro ou dignidade alheia é ofendida pelo emprego de gestos, palavras, insultos ou desenhos;

5) Violência institucional por motivação religiosa: dentro de instituições privadas ou públicas, a motivação da violência se dá pela divergência de crenças e convicções (religião).

6) Violência patrimonial por motivação religiosa: este tipo de violência é caracterizada pelo emprego de condutas que promovam a subtração, retenção, destruição parcial ou total de objetos religiosos, espaços físicos que abriguem templos religiosos ou casa de pessoas em função da sua crença religiosa, além da invasão dos mesmos.

7) Violência sexual por motivação religiosa: caracteriza-se pelo constrangimento do indivíduo ao presenciar, manter ou participar de relação sexual, perante o emprego de força, ameaça, intimidação, coação ou relação de poder, motivado pela sua crença religiosa. Nesta categorização também estão inclusos atos libidinosos, termos e gestos obscenos.

8) Negligência por motivação religiosa: a vítima, em virtude da sua crença religiosa, é submetida ao abandono, desamparo, descuido e desafeto (BRASIL, 2018).

Em sua obra, Passos (2017) tipificou a intolerância religiosa com uma visão de fora para dentro dos grupos de pertencimento da mesma. Encontrou-se intolerâncias controladas, embora ainda existam intolerância, cuja intimidade, é mantida por valores religiosos. Passos explanou os seguintes tipos de intolerâncias:

- *A intolerância socialmente controlada*: mesmo sendo intolerantes, os indivíduos religiosos são controlados por um mecanismos éticos e legais, apresentando-se politicamente corretos, embora que internamente mantenham uma postura intolerante de cunho íntimo ou de cunho religioso (consciência). Nestes casos, grupos intolerantes se vêem no papel de privar-se perante a manifestação em público, garantindo sua sobrevivência pública e política, transparecendo serem corretas moralmente e com legitimidade política;
- *A intolerância religiosamente controlada*: Dentro do âmbito religioso, estes mecanismos de controle também são aplicados, principalmente dentro dos templos religiosos, em nome do fundamento religioso e da convivência pacífica, embora alguns membros ou segmentos se demonstrem intolerantes em razão da fé. O controle pode ser mais fraco nestas instituições, pelo fato de enxergarem a intolerância com uma relativa naturalidade, em prol da preservação da unidade interna e ainda expor à sociedade uma imagem de politicamente correta;

- *A intolerância verbalmente controlada*: de substância sutil, porém perversa, compõem discursos muito bem elaborados que encapsulam em suas premissas a verdadeira postura de intolerância, mesmo discursando em prol da paz e do amor como elementos fundamentais. Neste contexto se enquadram as teologias que explanam suas tradições e identidades como sendo as verdadeiras, se opondo a outras consideradas por estes menos verdadeiras. Estes discursos carregam implícitos em seu vernáculo germes teológicos que legitimam a intolerância e que sobrevivem sobre a falsa aparência de tolerância social, que por trás de todo este cenário, procuram travar o diálogo promovendo a criação de grupos fechados.;
- *A intolerância preservada em grupos sectários*: este tipo de intolerância reside em grupos sectários (seitas) cuja identidade de oposição à outros grupos são abertamente assumidas e praticam a intolerância por meios de simbologias, com emprego de discursos religiosos, práticas proselitistas, rituais agressivos, dentre outros; por meio políticos, através de bancas parlamentares; e em alguns casos extremos, por meio do emprego da força física por meio do uso da violência. Na sociedade ocidental, este tipo de intolerância concretizada, institucionalizada e visível aos olhos da sociedade, encontra formas ou mecanismos que permite que a mesma se adapte dentro da sociedade tornando esta prática intolerante corriqueira uma vez que a mesma não sofre sanção;
- *A intolerância preservada por segmentos religiosos*: neste tipo de intolerância, grupos apoiados por instituições religiosas politicamente corretas, apresentam uma postura intolerante como sendo traço que compõem a sua identidade. Estas instituições religiosas não possuem mecanismos de controle sobre seus membros, preferindo manter-se inertes, manter uma relação pacífica com os mesmos tolerando a intolerância;
- *A intolerância preservada socialmente*: Quando um “corpo estranho” passa a compor uma sociedade, e este passa tem uma posição de destaque, seja ela religiosa, cultural, política ou social, tornando-se presente e ativa, a sociedade por si só usa de mecanismos que os encapsulam. Estes tipos de intolerâncias usam como subterfúgios os discursos ideológicos, que escondidos por trás de conceitos filosóficos, teológicos ou de ciências, impõem posturas fortemente intolerantes.

Ainda seguindo a ideia do citado autor, estes tipos de intolerância operam sempre sobre campo de tensão, mesmo subsistindo de forma reservada ou institucionalizada,

conforme sobrevivem em sociedades construídas sobre direitos de igualdades e de liberdade religiosas.

O Direito é o antídoto mais aplicado pelas nações, segmentos e indivíduos alvo da intolerância. Através da criação de mecanismos, as sociedades modernas conseguiram superar as lutas das intolerâncias, quando ocorria de uma intolerância ser enfrentada por outra intolerância por meio de guerras. Entretanto esta modalidade ainda sobrevive de modo literal ou metafórico. As mídias atualmente promovem guerras imagéticas e verbais sem pudor. Na sociedade moderna, o antídoto ético-político encontrado foi a tolerância, que nesse sentido somente a intolerância deveria ser intolerada de fato. Juridicamente, a intolerância religiosa demonstra não ter solução, pois a lei não muda a convicção, embora seja possível como força externa criando novos hábitos. A Religião é a solução mais adequada e mais eficiente para a intolerância religiosa, iniciando a cura pela raiz (PASSOS, 2017).

3.3 Denúncias registradas nas Ouvidorias de 2011 à 2019

Em relatório emitido por Brasil (2018), o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, classificou em nove os principais temas sobre a intolerância e violência religiosa no Brasil:

1. Agressões físicas:

Caracteriza-se por qualquer conduta ofensiva à integridade ou saúde corporal da vítima cuja motivação se dá pela sua crença religiosa. As agressões são violentas envolvendo espancamentos, pedradas entre outros. Entre 2011 e 2015 foram identificadas oito mortes, sendo quatro envolvendo pessoas do Candomblé e outras quatro pessoas evangélicas. Dentre as oito vítimas, três eram crianças. Dentre o total de 409 notícias coletadas pelo Relatório sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (2011-2015) - RIVIR, 23% foram relacionadas ao tema. Em muitos depoimentos dos assassinos, a motivação religiosa fica explícita, como no caso da morte de uma família de evangélicos em São Paulo, segundo a confissão do assassino, ele havia matado porque não concordava com a escolha religiosa das vítimas. As agressões físicas também se enquadram neste patamar, ocorrido em Araquari/SC, conforme relato de uma das vítimas, esposa de um “Pai de Santo”, duas pessoas foram até o portão do terreiro, dando início a discussões e na sequências foram atiradas pedras, o portão do imóvel violado e os agressores ficaram gritando macumbeiro.

Ainda de acordo com o citado autor, há a ocorrência de muitos outros casos, que devido a forma como a Polícia ou até mesmo o Ministério Público enquadra o delito, descaracteriza-os de motivação religiosa, e conseqüentemente não são considerados crime de intolerância e violência religiosa. O caso ocorrido em 2012, com a morte do menino Flanio, em Brejo da Madre de Deus, agreste Pernambucano, a imprensa noticiou que Flanio foi vítima de um ritual de “magia negra”. O crime não foi enquadrado como crime de intolerância ou violência religiosa, porém a forma como ele foi tratado pela imprensa deixou evidenciada a intolerância religiosa. Em muitos casos de agressões, a notícia e até mesmo o inquérito policial não dão informações conclusivas de que se trata de motivações religiosas. Entre 2011 e 2015, ocorreram 26 assassinatos de “Pais de Santo” no Brasil, sendo que apenas quatro foram classificados como crimes cuja motivação foi religiosa. Os outros vinte e dois casos não tiveram informações conclusivas que pudessem classificar o crime como motivação religiosa (BRASIL, 2018).

Há uma “indiferença policial” quando se trata de temas voltados para a intolerância e violência religiosa nas Mídias. Normalmente estes crimes são noticiados em veículos menores e de pequeno alcance e que não expressam a preocupação em apurar os fatos e buscar maiores detalhes, tratando desta forma a reportagem como sendo de “certas posições sociais desprezíveis” (FERNANDES, 2013).

Um caso de grande repercussão foi o da agressão sofrida pela menina Kayllane em maio de 2015 na cidade do Rio de Janeiro, que ao sair de um culto de Candomblé, foi violentamente atingida por uma pedrada na cabeça, causando ferimento. O caso repercutir nacionalmente e entrevista realizada com a avó da menina, a Senhora Katia Coelho Marinho Eduardo, a mesma relatou:

Um grande passo foi dado com o caso Kayllane, a consciência que temos direitos, que não podemos ficar calados, que temos que lutar pelos nossos direitos conquistados, que precisamos cobrar das autoridades, mostrar a força e sabedoria que meu povo tem, e levar às escolas o que é nossa religião. [...] Se éramos colocados de lado por falta de conhecimento, coloquei a boca no trombone, e continuarei enquanto meus Deuses me derem forças (Katia Eduardo, Rio de Janeiro, 28/03/2016).

2. Ataques a objetos simbólico-sagrados e locais religiosos;

De acordo com o texto do relatório emitido por Brasil (2018), este tipo de conduta é caracterizada pela agressão direcionada a objetos e/ou locais sagrados através de subtração, retenção, destruição parcial ou total. Pode-se chamar de violência patrimonial por motivação religiosa. Coletou 99 notícias relacionadas ao tema, dentre os quais, os casos mais comuns

eram terreiros incendiados e estátuas quebradas. Este tipo de violência consegue atingir um grupo maior de pessoas, abalando todo um conjunto que junto compartilham da mesma fé ou do mesmo local. Em virtude destes ataques, templo e terreiros estão sendo obrigados a investirem valores altos em segurança, preocupados com a integridade física de seus frequentadores e com a preservação de seus objetos e locais sagrados.

As Igrejas Católicas e imagens sagradas localizadas em praças públicas, encontram-se, em sua maioria, em locais centrais das cidades, o que de certa forma favorece a identificação do agressor dando maior notoriedade às notícias. O mesmo não ocorre com os Terreiros de Matrizes Africanas, que em sua maioria encontram-se situados em regiões periféricas (BRASIL, 2018).

3. Nas Redes Sociais e Mídias;

As agressões pertinentes ao tema são todas oriundas de mídias, cujo mecanismo foi utilizado para promovê-las motivadas pela religião. Foram encontradas 41 notícias entre os anos de 2011 e 2015. Maioria relatava a condenação da Rede Bandeirantes de Televisão sobre a declaração contra os ateus, do YouTube, Google e outros programas de televisão, por veicular vídeos e notícias com conteúdos voltados à intolerância religiosa. No Brasil, as linhas editoriais dos jornais dão pouca atenção a fatos que são voltados para intolerância religiosa, podendo reprimir, ignorar ou até publicar usando de narrativas tendenciosas. Esta postura apresenta jornais com tendência a noticiarem casos de repercussão internacional, nacional, principalmente voltadas para a região Sul e Sudeste, shows, passeatas, eventos que são voltados para manifestações contra a intolerância religiosa, deixando as margens os casos locais (regionais) de intolerância religiosa (BRASIL, 2018).

4. No Cotidiano;

Ao tema são enquadradas notícias sobre intolerância religiosa cotidianas, que ocorrem no dia a dia. A atividade da vida cotidiana são impedidas ou prejudicadas por estas questões de motivação religiosa. Foram coletadas 94 notícias, dentre as quais podemos destacar casos como a proibição do uso de véus por muçulmanas e freiras em provas do Detran e foto da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Utilização do hijab por muçulmanas presas, disputa por locais públicos para práticas religiosas, tais como cemitérios, praias dentre outros (BRASIL, 2018).

5. Racismo;

Segundo trabalho de Porfírio (c2020), o racismo é um tema muito polêmico e atuante na sociedade. Por racismo entende-se ser uma forma de preconceitos e discriminações entre raças. No século XIX, a diferenciação de raças se dava pela cor da pele e pela localização geográfica. Os primeiros antropólogos, utilizando-se da mistura de aspectos físicos e culturais, determinaram uma hierarquia de raças, o que expressava o domínio da raça branca europeia sobre outras etnias não européias. O Racismo é um sentimento mal que assola a vida da sociedade, sentimento ultrapassado e errado, que deve ser superado e extinto. Entre racismo e preconceito há diferenças conceituais. Literalmente, a palavra preconceito pode ser entendida como a formulação de um conceito sobre algo sem antes o conhecê-lo. No âmbito das relações sociais, o preconceito é o prejulgamento de algo sem, de fato, conhecê-lo e podem ocorrer motivados pela sexualidade (quando julga-se um indivíduo homossexual), pelo gênero (quando julga-se um indivíduo transgênero ou que uma mulher é inferior ao homem), pelo condição física (julga-se a pessoa incapaz usando como parâmetros sua estatura ou sua deficiência), pela raça (cor da pele) ou pela religião (crença em um sagrado).

Chama-se de racismo, todo preconceito motivado pela cor de pele da pessoa, sentimento este cruel, que ainda atinge grande parte da população mundial. Geneticamente, as inúmeras etnias existentes não apresentam grandes diferenças, e mesmo que existissem, não seria justificativa suficiente para sustentar o preconceito racial. O preconceito racial pode ser utilizado como pretexto para a motivação de agressões físicas e verbais, causando danos morais, perseguições e até mesmo prisões injustas de pessoas, principalmente da população negra. (PORFÍRIO, c2020).

Alexandre Brasil, coordenador de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos, da extinta Secretaria de Direitos Humanos - SDH, em reportagem realizada em 19 de julho de 2015, registrou a seguinte fala: "A intolerância religiosa pode ser entendida como a extrapolação de uma intolerância maior existente no país, relacionada ao racismo, à pobreza e à desigualdade social." (TOKARNIA, 2015).

6. Nas Escolas;

São agressões motivadas pela religião que ocorrem dentro do ambiente escolar ou que estejam diretamente ligadas ao processo de aprendizagem. Dentre as inúmeras ocorrências, destacam-se: alunos e professores evangélicos apresentam problemas (intolerância) em relação ao ensino da cultura afro-brasileira; devido a restrições da religião, muitos alunos deixavam de comparecer nas aulas ou provas; agressões físicas ou psicológicas fruto da intolerância religiosa dentro do ambiente escolar (BRASIL, 2018).

A pesquisadora Denise Carrera, membro da Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Dhesca Brasil), em entrevista à Agência Brasil, na data de 19 de agosto de 2011, relatou que alunos vítimas da discriminação dentro do âmbito escolar, seja ela por motivos religiosos, culturais ou sociais, têm seu processo de aprendizado comprometido. A mesma acredita que a construção da autoestima positiva do aluno dentro do âmbito escolar é comprometida, o que afeta diretamente o processo de aprendizagem, pois os alunos se alimentam de afetividade e da capacidade de serem aceitos e reconhecidos como um indivíduo de respeito dentro do grupo que participam. Conforme vão recebendo ataques que apontam sua religião como mal e negativa, a sua auto afirmação se torna mais difícil. (CIEGLINSKI, 2011).

Juntamente com sua equipe, visitaram várias escolas em São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. Ouviram professores, familiares, alunos e entidades religiosas que relataram inúmeros casos de intolerância e violência religiosa que iam desde humilhações até violência física. Em muitos dos casos, os agressores eram educadores ou membros da equipe escolar. Observa-se:

A gente observa um crescimento do número de professores ligados a determinadas denominações neopentecostais que compreendem que o seu fazer profissional deve ser um desdobramento do seu vínculo religioso. Ou seja, ele pensa o fazer profissional como parte da doutrinação, nessa perspectiva do proselitismo (CIEGLINSKI, 2011, online).

7. Conflitos no ambiente de trabalho;

Vincula-se a este tema intolerância e violência formalizada ou institucionalizada dentro do âmbito profissional, em que trabalhadores sofrem algum tipo de discriminação motivada pela sua escolha religiosa. Estas violências são classificadas como sendo do tipo institucional por motivação religiosa. A divergência de convicções e crenças, existentes em diferentes sociedades, ao serem formalizadas e institucionalizadas em diferentes organizações públicas ou privadas, diretamente afetam os indivíduos (BRASIL, 2018).

8. Questões fundiárias, terra e propriedade;

Relacionado ao tema estão embates envolvendo problemas imobiliários, disputa por terras, território e questões fundiárias. Neste tema, o alvo são imóveis que direta ou indiretamente são ligados a membros ou entidades religiosas (BRASIL, 2018).

9. Laicidade, ateísmo.

Neste tema, enquadra-se ocorrências de intolerância e violência religiosa contra ateus e agnósticos e da postura do Estado perante a sua posição de laicidade. Em se tratando do Estado, algumas atitudes colocam em questionamento a laicidade do mesmo, com a questão da presença de crucifixo em salas públicas, a presença da frase “Deus seja louvado” nas cédulas do Real dentre outras. Os Ateus, por sua vez, sofrem grande preconceito pela sua não-religiosidade. Muitos sofrem agressões físicas, são expulsos de seus empregos e até mesmo de suas famílias por assumirem a posição de ateísmo. Antropóloga e investigadora da devoção, ligada à Universidade Federal do Rio de Janeiro, Renata Menezes relata que os ateus são vítimas de muito sofrimento e rebaixados à pessoa sem moral, equiparados a um animal raro, sendo um estrangeiro dentro do Brasil (CAL, 2013).

O MMFDH em 2018 desenvolveu estudos tendo como base levantamentos em órgãos de Ouvidorias e demais órgãos aptos a receberem denúncias. Estas denúncias foram recebidas entre os anos de 2011 e 2015 e em novembro de 2019 atualizou os dados estatísticos referentes aos anos de 2016, 2017, 2018 e o primeiro semestre de 2019. Notou-se uma realidade bem distinta entre a situação social vivida por indivíduos e grupos religiosos e os registros formais realizados por meio das denúncias. A partir de 2014, através de movimentos sociais, o combate à intolerância e violência religiosa tem ganhado amplitude e notoriedade no âmbito público.

O uso de palavras pejorativas como “macumbeiro”, “diabo”, “demônio”, “evangélico” são utilizadas como armas para ataques e críticas para uma visão de mundo, um modo de vida. Alimenta-se um sistema de preconceito e intolerância motivado pelas emoções e ancorado num plano inconsciente de compreensão, demarcando fronteiras dentro do âmbito social (BRASIL, 2018).

O Disque 100, também conhecido como Disque Direitos Humanos, é um serviço que inicialmente foi criado para proteger crianças e adolescentes com foco na violência sexual. Posteriormente, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH ampliou o serviço passando a acolher toda denúncia que envolva violação dos direitos de qualquer cidadão brasileiro, principalmente os mais vulneráveis socialmente.

Entre os anos de 2011 e o 1º semestre do ano de 2019, o Disque 100 recebeu em sua base de dados 3216 denúncias relacionadas à intolerância e violência religiosa em todo o Brasil. Fazendo comparativos ano a ano, nota-se queda nos números de denúncias, porém singela. Os Valores anuais estão ilustrados na tabela 1 e figura 1. (BRASIL, 2019).

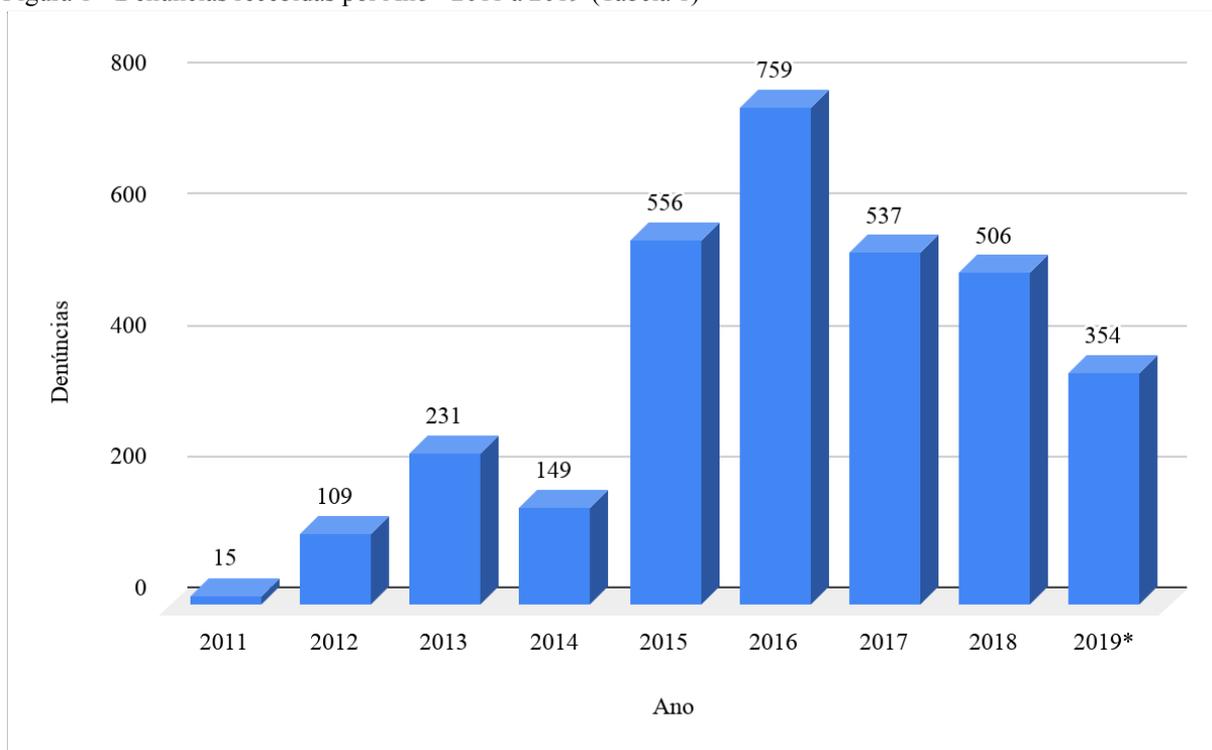
Tabela 1 - Denúncias recebidas por Ano

Ano	Nº de denúncias
2011	15
2012	109
2013	231
2014	149
2015	556
2016	759
2017	537
2018	506
2019*	354
Total	3216

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 1 - Denúncias recebidas por Ano - 2011 a 2019 (Tabela 1)



Fonte: (MMFDH, 2019)

O estudo apontou as Unidades Federativas - UF de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ, Minas Gerais - MG e Bahia - BA, como sendo as de maior representatividade. O percentual de denúncias que não identificaram a UF de sua ocorrência representa a maior

porção do gráfico que, se fossem devidamente identificadas, poderiam promover um cenário totalmente adverso ao apresentado. Na tabela 2 e no figura 2 estão ilustrados os resultados.

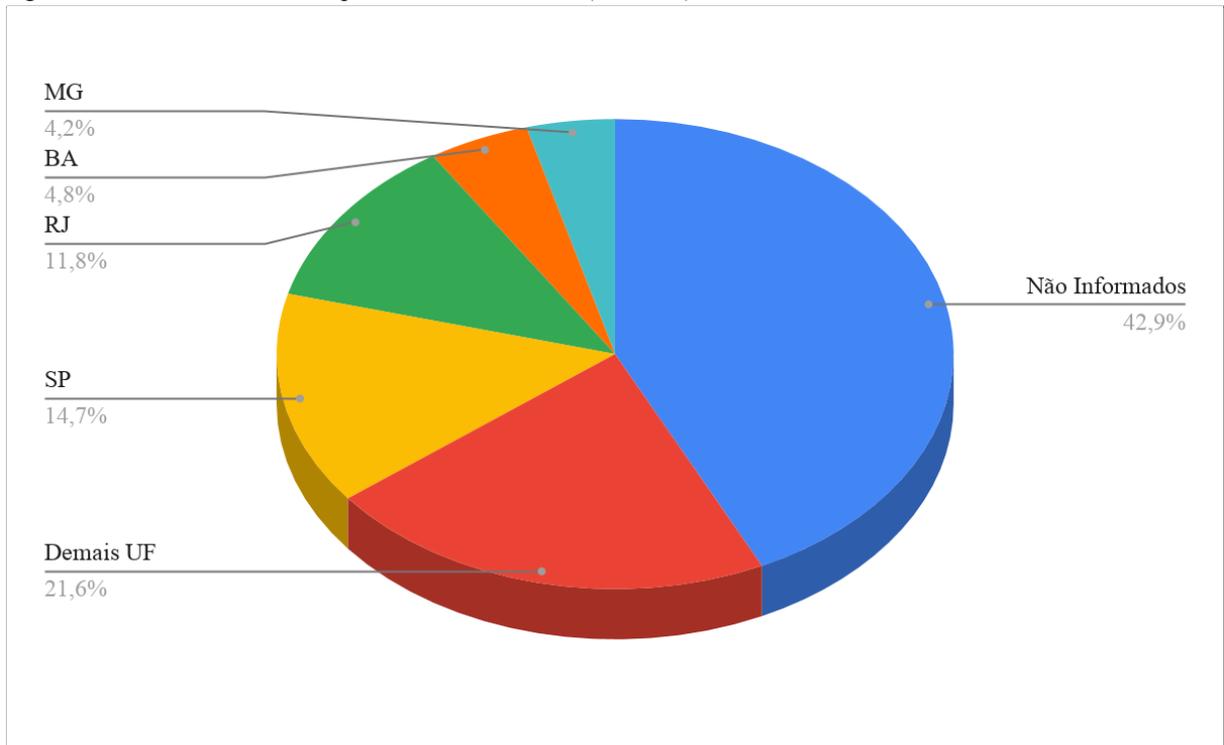
Tabela 2 - Denúncias por UF - 2011 à 2019*

UF	Nº de denúncias	Percentual
Não Informados	1289	40,08%
Demais UF	770	23,94%
SP	454	14,12%
RJ	390	12,13%
BA	158	4,91%
MG	155	4,82%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 2 - Denúncias recebidas por UF - 2011 a 2019 (Tabela 2)



Fonte: (MMFDH, 2019)

A análise desenvolvida sobre as denúncias coletadas, permitiram a classificação dos locais de violação, ou de ocorrência dos fatos. O local de maior incidência se deu no âmbito residencial, seguido pela rua. O ambiente escolar se faz presente entre os locais de maior

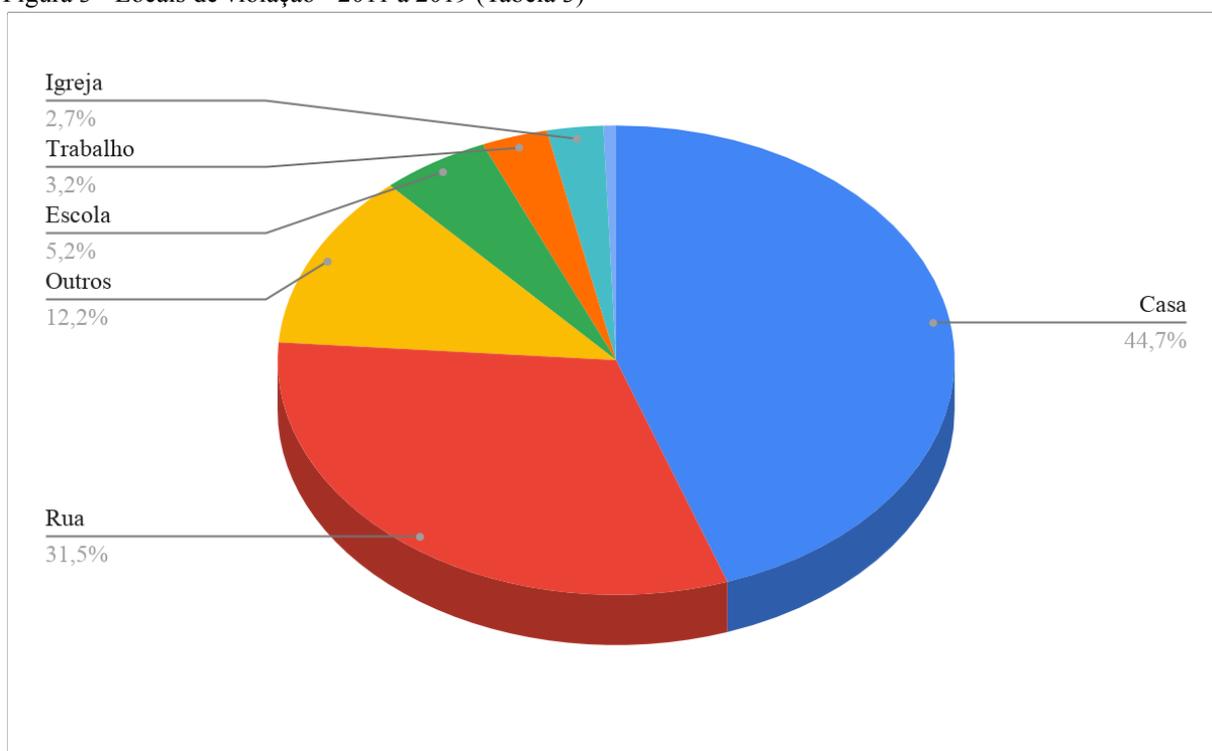
representatividade, que o comprova haver no âmbito escolar a presença da intolerância e violência religiosa. Estes resultados estão ilustrados na tabela 3 e na figura 3.

Tabela 3 - Locais de Violação - 2011 à 2019*

Local	Nº de denúncias	Percentual
Casa	1105	34,36%
Sem Informação	729	22,67%
Rua	723	22,48%
Outros	291	9,05%
Escola	140	4,35%
Trabalho	88	2,74%
Igreja	58	1,80%
Comunidade	43	1,34%
Internet	39	1,21%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre
 Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 3 - Locais de violação - 2011 a 2019 (Tabela 3)



Fonte: (MMFDH, 2019)

Dentro do mesmo estudo, houve a divisão em dois grupos: vítimas e agressores. Ambos tiveram seus resultados quantificados e agrupados por Gêneros, Raça/Cor, Faixa Etária e Religião.

Em se tratando de vítimas, os resultados obtidos expressam um cenário equilibrado entre os gêneros masculinos e femininos. Analisando os percentuais do grupo dos Não Informados, se mesmo fosse devidamente qualificado, o cenário poderia reforçar a liderança do grupo feminino ou inverter as posições. A tabela 4 e a figura 4 expressam estes resultados.

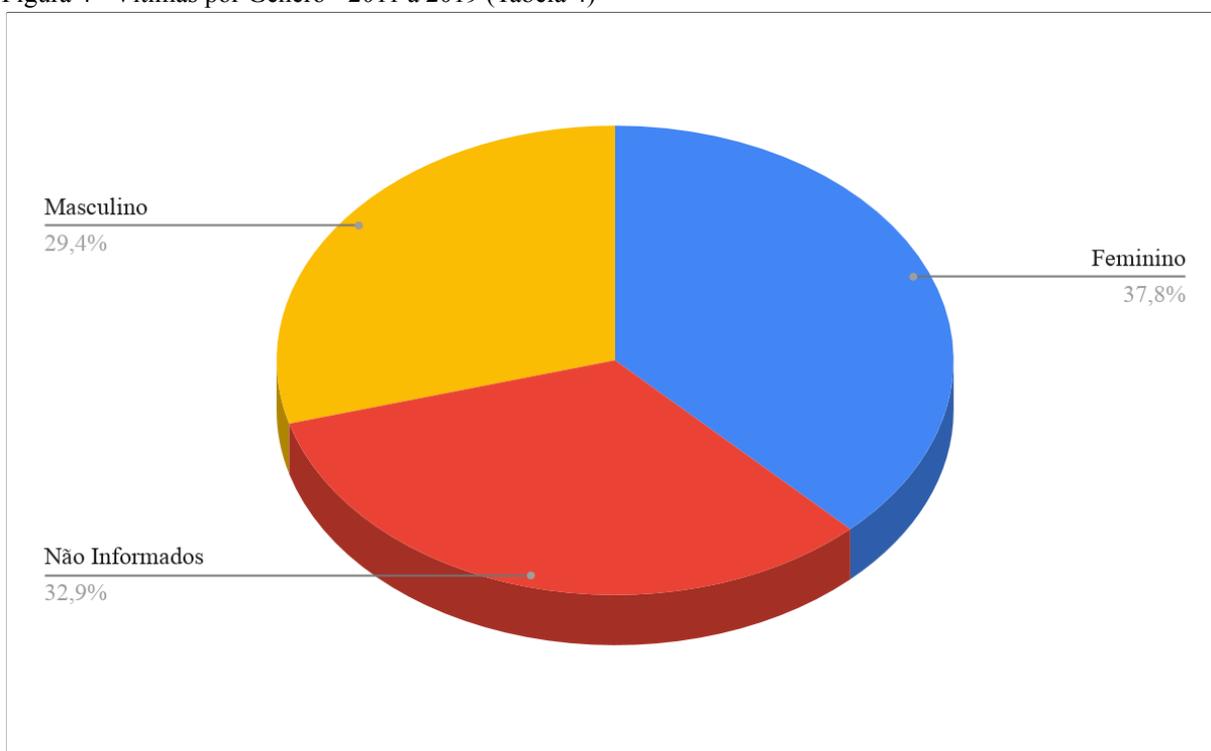
Tabela 4 - Vítimas por Gênero - 2011 a 2019*

Gênero	Nº de denúncias	Percentual
Feminino	1215	37,78%
Não Informados	1057	32,87%
Masculino	944	29,35%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 4 - Vítimas por Gênero - 2011 a 2019 (Tabela 4)



Fonte: (MMFDH, 2019)

Agrupados por Raça/Cor, expurgado o grupo dos Não Informados, o grupo de Pardos/ Pretos ocupa a primeira posição, seguido pelos Brancos. Cabe ressaltar que os valores vinculados ao grupo Não Informados, uma vez devidamente qualificados, poderão alterar todo o cenário apresentando uma outra realidade. A tabela 5 e a figura 5 expressam estes resultados.

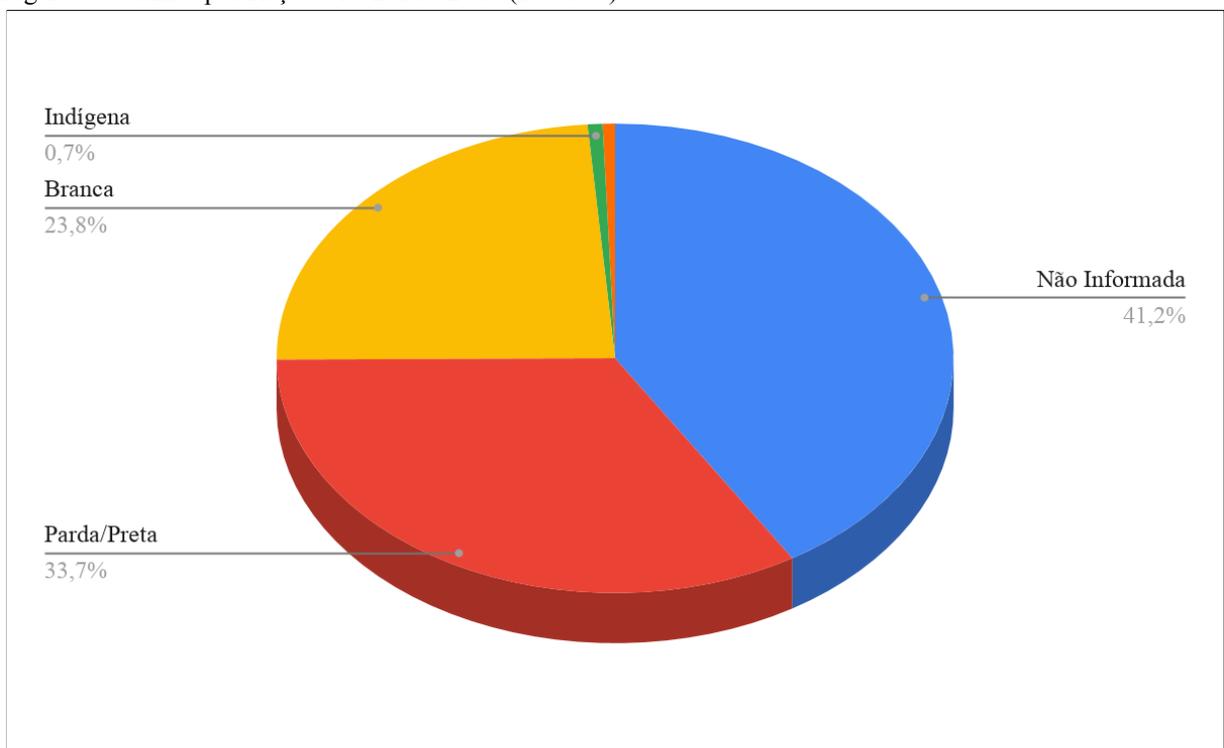
Tabela 5 - Vítimas por Raça/Cor - 2011 a 2019*

Gênero	Nº de denúncias	Percentual
Não Informada	1326	41,23%
Parda/Preta	1083	33,68%
Branca	765	23,79%
Indígena	23	0,72%
Amarela	19	0,59%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 5 - Vítimas por Raça/Cor - 2011 a 2019 (Tabela 5)



Fonte: (MMFDH, 2019)

O desenvolvimento das análises das denúncias por faixa etária (idade) se deu utilizando um agrupamento mais detalhado. As incidências maiores de denúncias ocorreram entre as faixas etárias de 18 a 30, 31 a 40 e 41 a 50 anos, podendo classificá-las como adultos. Em contrapartida, a faixa etária de 1 a 7 anos teve um resultado mínimo de vítimas, grupo que corresponde às crianças. Os resultados estão ilustrados na tabela 6 e na figura 6.

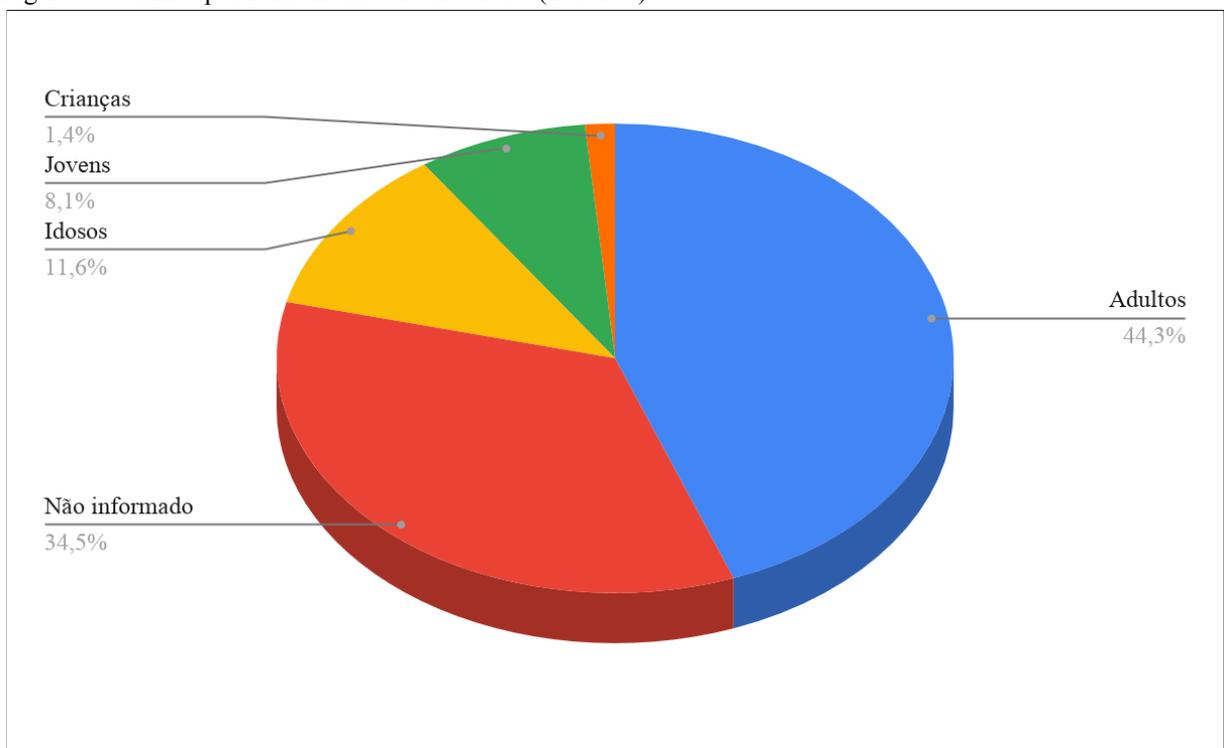
Tabela 6 - Vítimas por Faixa Etária - 2011 a 2019*

Faixa Etária	Nº de denúncias	Percentual
Adultos	1425	44,31%
Não informado	1111	34,55%
Idosos	373	11,60%
Jovens	261	8,12%
Crianças	46	1,43%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 6 - Vítimas por Faixa Etária - 2011 a 2019 (Tabela 6)



Fonte: (MMFDH, 2019)

No âmbito das religiões, o registro de denúncias sem a identificação adequada da religião da vítima ainda é muito significativo. Expurgando-se o grupo Não Informado, a primeira posição foi ocupada pelas religiões de cultura africana (matrizes africanas), comprovando serem as maiores vítimas da intolerância e violência religiosa. Analisando os valores do grupo dos Não Informados, distribuindo-o proporcionalmente entre as religiões, teremos um cenário ainda mais agravante em relação a vitimização das religiões de matrizes africanas. Os valores estão ilustrados na tabela 7 e na figura 7.

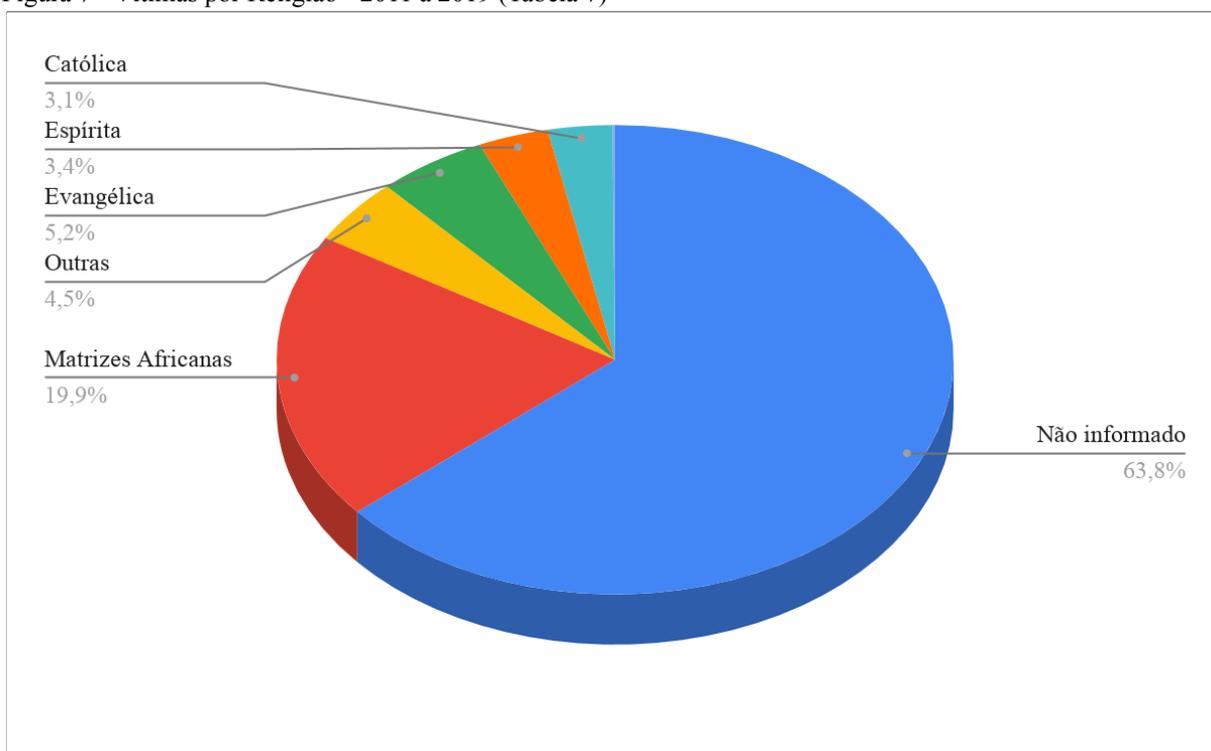
Tabela 7 - Vítimas por Religião - 2011 a 2019*

Religião	Nº de denúncias	Percentual
Não informado	2051	63,77%
Matrizes Africanas	640	19,90%
Outras	146	4,54%
Evangélica	168	5,22%
Espírita	108	3,36%
Católica	99	3,08%
Indígena	4	0,12%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 7 - Vítimas por Religião - 2011 a 2019 (Tabela 7)



Fonte: (MMFDH, 2019)

O grupo dos agressores também foi foco do estudo desenvolvido pelo MMFDH, o que propiciou qualificar o perfil dos agressores. Os resultados foram quantificados e agrupados por Gêneros, Raça/Cor, Faixa Etária e Religião.

Agrupados por gênero, os resultados apresentaram-se simétricos entre os gêneros masculino e feminino. Os valores apresentados pelo grupo dos Não Informados, uma vez devidamente qualificados, poderão promover cenários diversos. Expurgando-se o grupos dos Não Informados, a primeira posição foi ocupada pelo gênero feminino. Os resultados estão ilustrados por meio da tabela 8 e da figura 8.

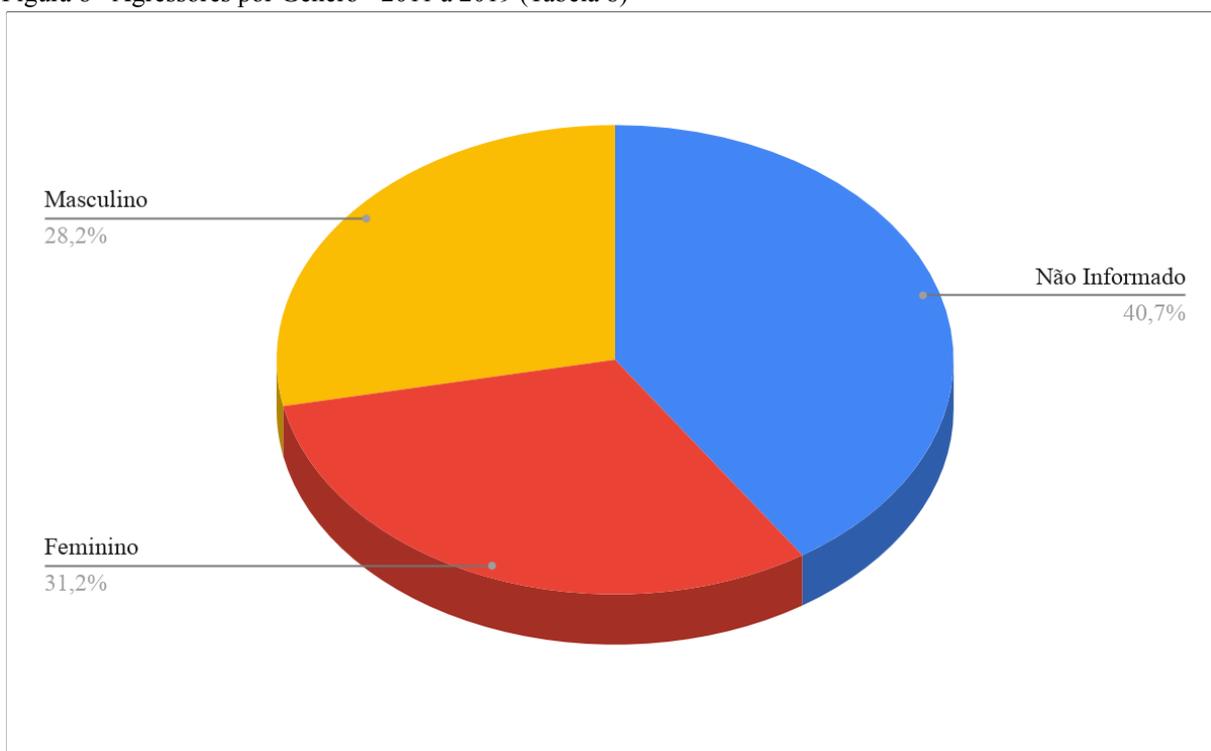
Tabela 8 - Agressores por Gênero - 2011 a 2019*

Gênero	Nº de denúncias	Percentual
Não Informado	1308	40,67%
Feminino	1002	31,16%
Masculino	906	28,17%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 8 - Agressores por Gênero - 2011 a 2019 (Tabela 8)



Fonte: (MMFDH, 2019)

Agrupados os agressores por Raça/Cor, os resultados obtidos apresentaram o grupo de Brancos como maiores agressores, seguido do grupo de Pardos e Pretos. Neste cenário, temos o grupo dos Não Informados, que representam mais de 50% do total. Cabe evidenciar que, devidamente identificado, o grupo Não Informados poderia promover um novo cenário a estes grupos. Os resultados estão ilustrados na tabela 9 e na figura 9.

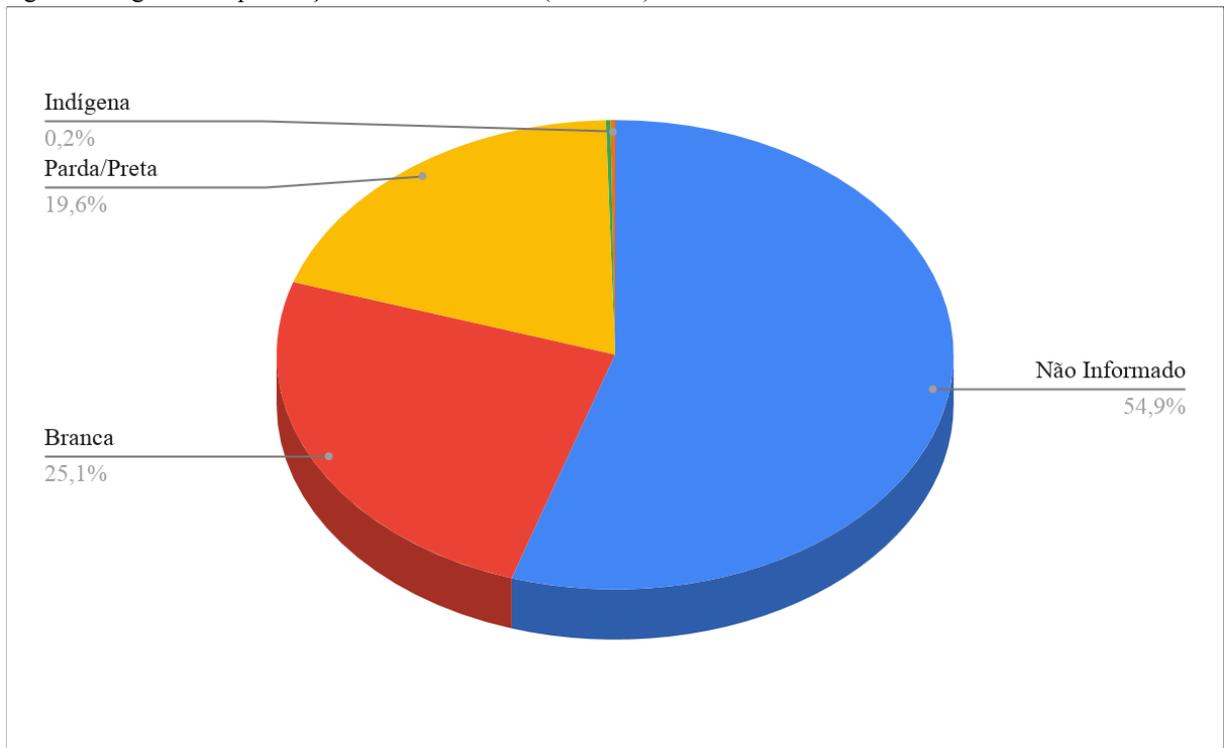
Tabela 9 - Agressores por Raça/Cor - 2011 a 2019*

Raça/Cor	Nº de denúncias	Percentual
Não Informado	1767	54,94%
Branca	806	25,06%
Parda/Preta	629	19,56%
Amarela	7	0,22%
Indígena	7	0,22%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 9 - Agressores por Raça/Cor - 2011 a 2019 (Tabela 9)



Fonte: (MMFDH, 2019)

O agrupamento pela faixa etária foi realizado inicialmente aplicando uma faixa etária mais detalhada. Expurgando-se o grupo Não Informado, a maior concentração de agressores ficou localizada na faixa entre 18 a 50, correspondentes aos adultos. A faixa entre 51 a 60 e acima de 61, ocupou a segunda colocação com uma expressiva pontuação, correspondendo aos idosos. Na contramão dos resultados, é importante destacar a faixa etária de 0 à 7, correspondente às crianças, cuja pontuação foi zero, o que indica não haver agressores nesta faixa etária ou que não há denúncias uma vez que para tal será necessário a atuação de um adulto responsável. A tabela 10 e a figura 10 expressam os resultados.

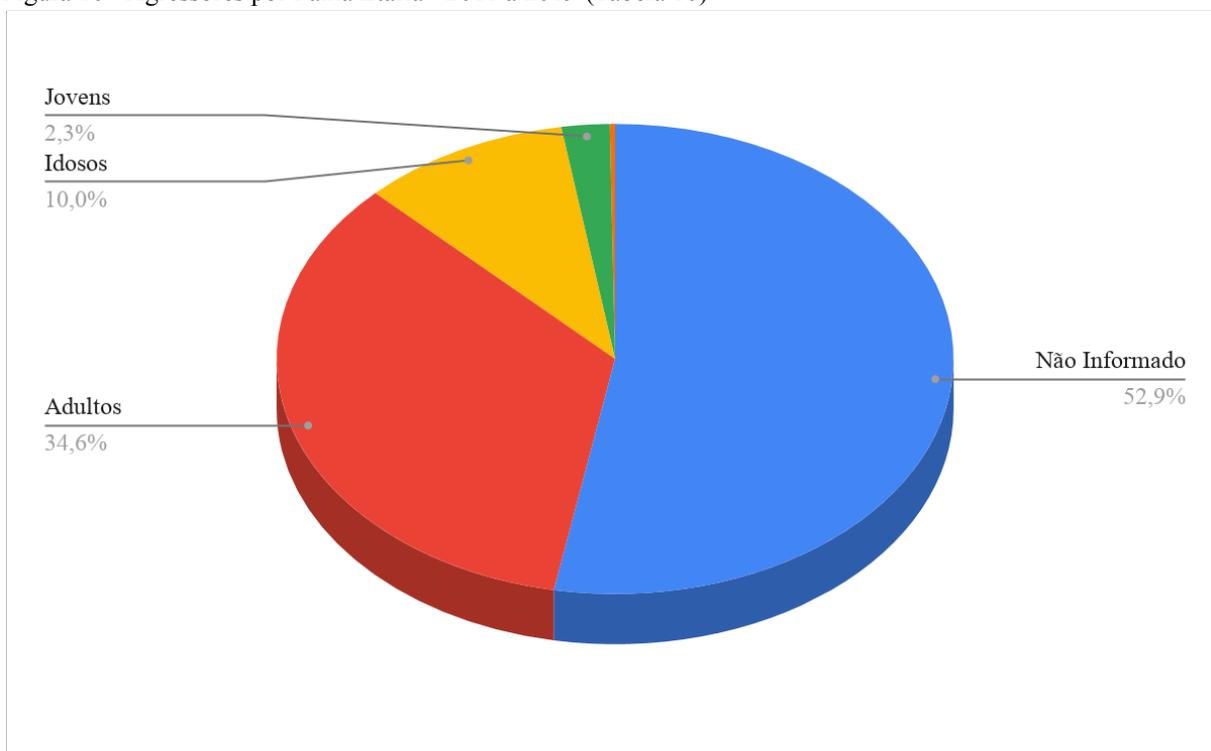
Tabela 10 - Agressores por Faixa Etária - 2011 a 2019*

Faixa Etária	Nº de denúncias	Percentual
Não Informado	1701	52,89%
Adultos	1112	34,58%
Idosos	321	9,98%
Jovens	74	2,30%
Crianças	8	0,25%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 10 - Agressores por Faixa Etária - 2011 a 2019 (Tabela 10)



Fonte: (MMFDH, 2019)

Um ponto encontrado pelo presente trabalho e que chamou a atenção foi o fato do MMFDH ter publicado até o ano de 2015 resultados que qualificavam os agressores por religião. O relatório apresentado em novembro de 2019 não trouxe números correspondentes à classificação dos agressores por religião entre os anos de 2011 e 2019. Com base nos números entre os anos de 2011 e 2015 pode-se constatar que os maiores agressores, expurgando-se o grupo dos Não Informados, foram os evangélicos seguidos pelos católicos. O percentual ocupado pelo grupo dos Não Informados, devidamente qualificados, poderá expressar um cenário ainda mais alarmante. Na tabela 11 e na figura 11 estes resultados estão ilustrados.

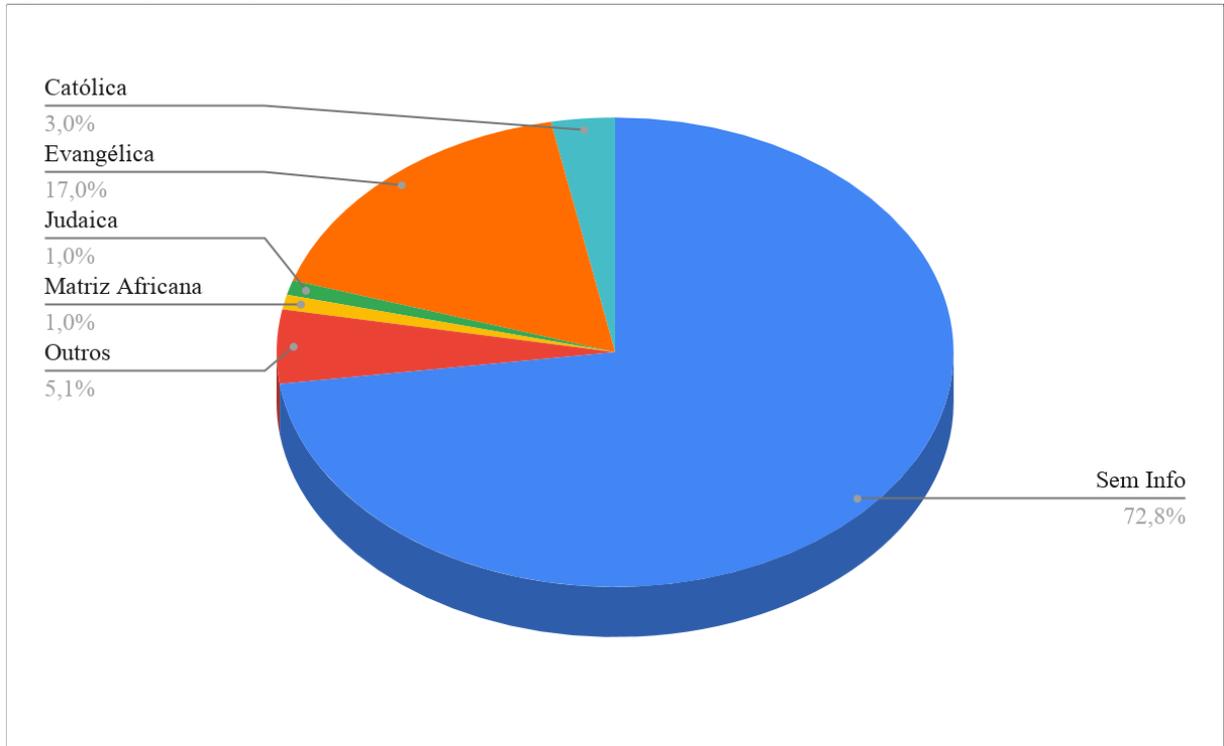
Tabela 11 - Agressores por Religião - 2011 à 2015

Religião	Nº de denúncias	Percentual
Sem Info	287	73%
Outros	20	5%
Matriz Africana	4	1%
Judaica	4	1%
Evangélica	67	17%

Católica	12	3%
Total	394	100,00%

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 11 - Agressores por Religião - 2011 a 2015 (Tabela 11)



Fonte: (MMFDH, 2019)

O estudo também possibilitou analisar a proximidade entre vítima e agressor. Expurgado o grupo dos Não Informados, ficou evidente que os grupos Familiares e Vizinhos são os de maior incidência, o que evidencia que a intolerância e a violência religiosa está mais presente entre pessoas de convívio próximo. Na tabela 12 e na figura 12 encontra-se ilustrado este cenário.

Tabela 12 - Relação entre Agressores e Vítimas - 2011 a 2019*

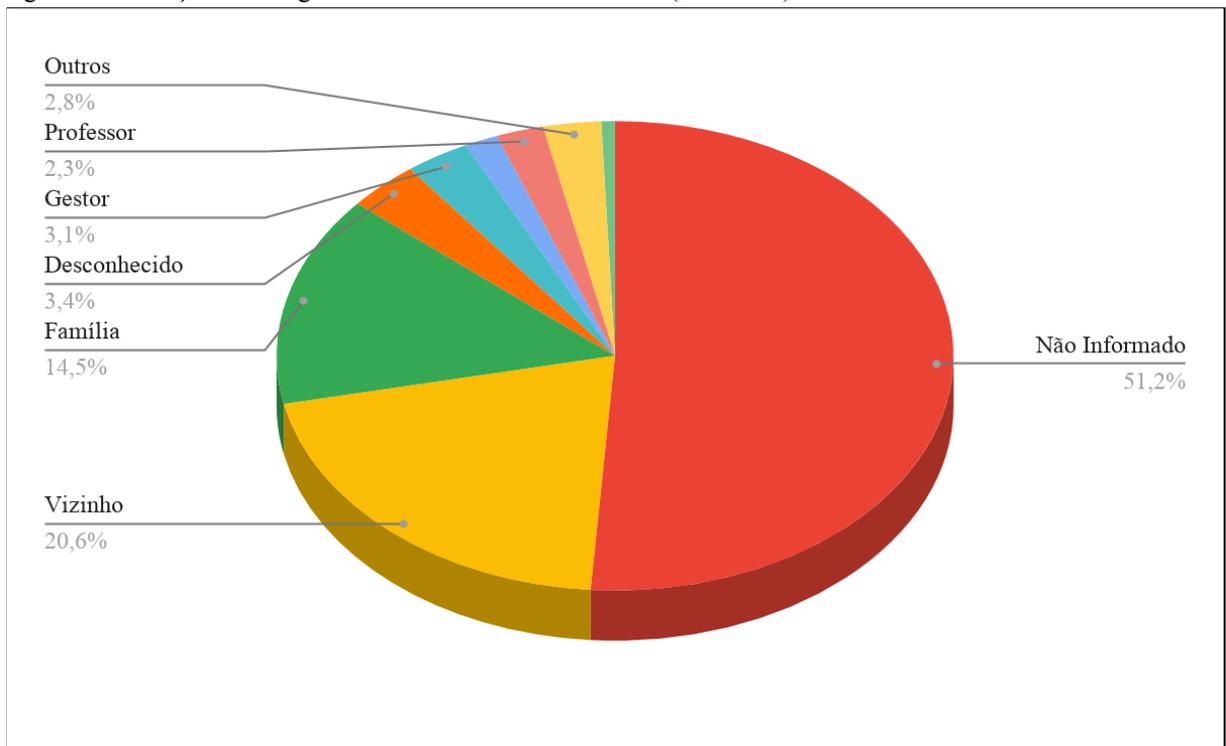
Qualificação	Nº de denúncias	Percentual
Não Informado	1645	51,15%
Vizinho	661	20,55%
Família	467	14,52%
Desconhecido	110	3,42%
Gestor	99	3,08%
Cônjuge	51	1,59%

Professor	73	2,27%
Outros	89	2,77%
Líder Religioso	21	0,65%
Total	3216	100,00%

* Valores do 1º semestre

Fonte: (MMFDH, 2019)

Figura 12 - Relação entre Agressores e Vítimas - 2011 à 2019 (Tabela 12)



Fonte: (MMFDH, 2019)

3.4 Violência religiosa e a relação midiática

O tema Intolerância Religiosa no meio jornalístico é incipiente pelo fato de não haver uma abordagem adequada em relação aos diversos aspectos relacionados. Outro ponto importante que se detectou, foi a forte tendência jornalística em efetuar coberturas sobre fatos cuja repercussão atinge o âmbito internacional e nacional, colocando em detrimento os de repercussão local. Outro ponto sobressalente é a forma como é tratado o tema intolerância religiosa, que em muitos dos fatos ocorridos discute-se o “preconceito” de uma forma geral, sendo a intolerância religiosa a forma usada para exemplificar o tema. Desta forma a intolerância religiosa é descaracterizada passando a ser usada com mero artifício para exemplificar o preconceito e contudo, a imprensa deixa de reconhecer a intolerância como uma forma de violência que merece atenção, ser assistida e denunciada.

Em decorrência desta forma como a intolerância religiosa é tratada pela imprensa, muitos casos não recebem a devida atenção e não são acompanhados durante o processo de desdobramento, não tendo conhecimento dos encaminhamentos e resultados. Outra forte tendência da imprensa é voltar-se para realização de coberturas de ocorrências sobre intolerâncias e violências religiosas ocorridas no âmbito internacional, principalmente no Oriente Médio e Europa, por se tratarem de populações particularmente fiéis ao Islamismo. Em virtude desta tendência, a cobertura de ocorridos em âmbito local fica obscura e muitos dos casos de intolerância religiosa são descaracterizados, resumidos a uma simples ocorrência de briga de vizinhos.

Numa visão quantitativa, há pouca expressividade em virtude de muitos dos casos serem informais, ou seja, não são denunciados e que também não tem a devida atenção da mídia, que por sua vez deixa de publicar matérias a respeito. Outro fator pertinente de análise, é saber qual grau de acesso às mídias as pessoas e/ou entidades religiosas, vítimas de intolerância religiosa, possuem, de modo que consigam dar a devida notoriedade ao fato ocorrido. Olhando para a imprensa, é preciso analisar qual a linha editorial do veículo de comunicação, pois se a mesma não tiver conhecimento e sensibilidade acerca do assunto em questão, a possibilidade do tema receber a devida atenção se torna remota.

Os Jornalistas brasileiros possuem grande dificuldades para lidarem com o tema Intolerância Religiosa pelo fato de possuírem pouco conhecimento sobre o tema. Isto se torna um ponto negativo para estudo do tema, uma vez que fatos ocorridos de intolerância religiosa podem ser descaracterizados (BRASIL, 2018).

No ano de 1995, mais precisamente na madrugada de 12 de outubro, o Pastor Sérgio Von Helder, da Igreja Universal do Reino de Deus, em seu programa de nome “Palavra de Vida”, na Rede Record, colocou no palco uma grande imagem de Nossa Senhora que mencionou ter comprado por R\$ 500,00. O objetivo do seu programa naquela data era provar aos seus telespectadores e fiéis que as imagens adoradas pelos católicos não tinham sequer o poder de se defenderem e efetuou inúmeros chutes à imagem da Santa. O ato teve repercussão nacional, chegando a ser noticiado pelo Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão. Houve revolta em todo o país e inclusive dentro da própria igreja Universal, que nunca havia registrado tanta perda de fiéis. Seu líder e fundador, Edir Macedo, reconheceu que este foi o ato mais errôneo cometido pela sua igreja (FELTRIN, 2017).

Em Porto Alegre, capital gaúcha, na data de 08 de maio de 2005, data comemorativa do término da Segunda Guerra Mundial, um trio de neonazistas espancaram e esfaquearam três jovens judeus, cuja motivação do ataque se deu por estarem usando o Quipá, símbolo da fé judaica (LAVIERI; VARGA, 2018).

No ano de 2009, um adolescente assistia a uma aula de artes, terminando sua maquete das pirâmides do Egito, conversava com seus colegas de sala quando foi abordado e expulso da sala de aula sob gritos de “demônio” e “filho do capeta”. Até então o jovem não havia desrespeitado a professora e nem deixado de fazer tarefas que pudesse ser motivação para tal atitude. A ira da Professora, evangélica, foi aguçada pelo fato do menino de 13 anos manifestar a sua crença no candomblé abertamente através do uso de guiado de contas por baixo do uniforme escolar. Passado o episódio, Fernando foi proibido pela Professora de frequentar suas aulas e seus colegas orientados a não falarem com ele. O menino passou a ficar desmotivado, ausentando-se das aulas, perdendo o ano letivo e mudando de colégio no ano seguinte. A escola ficou omissa perante o caso e o mesmo foi parar nos Tribunais (CIEGLINSKI, 2011).

No ano de 2011, o então Deputado Federal pelo PSC-SP e pastor evangélico Marcos Feliciano, publicou em uma das suas redes sociais ataques diretos aos negros e à cultura africana dizendo: “A maldição que Noé lança sobre seu neto, Canaã, respinga sobre o continente africano, daí a fome, pestes, doenças, guerras étnicas!”. A Senadora Ana Rita (PT-ES), presidente da Comissão de Direitos Humanos - CDH, manifestou-se a respeito alegando que a declaração e a atitude de Feliciano instiga a intolerância, o preconceito, a homofobia e o racismo, todas elas contrárias ao que se preza o papel do Legislador (STECK, 2013).

Na região metropolitana de Salvador-BA, em março de 2016, um homem se dirigiu a um terreiro de Candomblé, vizinho a sua casa, e disse que a presença do terreiro na vizinhança desvalorizava os demais imóveis ao entorno e que ninguém quer ser vizinho de um terreiro de Candomblé e ainda pediu ao Sacerdote da casa que coloca-se uma fachada para tornar público o local. Após este ato o terreiro passou a ser alvo de inúmeras denúncias infundadas nos órgãos do município de Lauro de Freitas e no Ministério Público Estadual que foram todas indeferidas por estes órgãos (G1 BA, 2019).

Em 16 de julho de 2014, dois jovens evangélicos invadiram uma igreja católica no centro da cidade de Sacramento, Minas Gerais, e destruíram oito imagens de santos. Dentre as imagens estava a de Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento, tombada pelo Patrimônio Histórico e que aguardava a anunciação da data de coroação que seria realizada pelo Vaticano. Um dos jovens que foi detido, em seu depoimento, alegou ter quebrado as imagens pelo fato de não concordar com a adoração à imagens exercida pelos católicos. O caso causou grande revolta na comunidade Católica da cidade (ESTADÃO, 2014).

No mês de junho de 2014, ocorreu outro caso em uma cidade da Paraíba. O Padre da paróquia local registrou boletim de ocorrência alegando ter quatro jovens subtraído da residência de uma moradora católica da cidade a imagem de uma santa e em seguida, urinando e quebrando a mesma. No mesmo boletim de ocorrência, o Padre alegou haver confronto religioso na cidade que na sua maioria são evangélicos (NORDESTE, 2014).

Um caso de grande repercussão nacional foi o ocorrido em 14 de junho de 2015, na cidade do Rio de Janeiro. A jovem Kayllane, adepta e seguidora do Candomblé, foi vítima de um ato de intolerância e violência religiosa. Juntamente com a avó e um grupo de membro do centro de candomblé que frequentavam no subúrbio carioca, ao saírem do local foram atacadas por dois jovens que atiravam pedras e com a Bíblia em punho gritavam “É o diabo, vai para o inferno, Jesus está voltando. Vão todos queimar no Inferno”. Uma das pedras acertou a cabeça de Kayllane provocando um ferimento profundo. Os dois jovens fugiram do local de ônibus. Afirmou a jovem: “Achei que ia morrer. Eu sei que vai ser difícil. Toda vez que fecho o olho eu vejo tudo de novo. Isso vai ser difícil de tirar da memória.” (MAGGIE, 2015).

Na madrugada de 02 de julho de 2015, um homem invadiu a mesquita Imam Ali na cidade de Ponta Grossa, Paraná, no bairro de Campos Gerais, destruindo móveis, livros sagrados e lustres na sala de orações. Dois homens foram flagrados por câmeras de segurança locais. Segundo os dirigentes da mesquita, o ato tratou-se de intolerância religiosa, uma vez que nada foi furtado do local (BARÃO, 2015).

No Distrito Federal, foi incendiado na data de 27 de novembro de 2015 um terreiro de Candomblé, localizado em Paranoá, Brasília. Quando o incêndio foi iniciado por volta das 05h30 da manhã, seis pessoas dormiam no local, porém nenhuma ficou ferida. Parte do barracão que era de madeira foi destruído. O Corpo de Bombeiros não pode afirmar se o incêndio foi criminoso. Desde maio de 2015, foram registrados 13 incêndios em terreiros de candomblé no Distrito Federal (G1 DF, 2015).

O túmulo do médium Chico Xavier, localizado no cemitério São João Batista, na cidade de Uberaba-MG, foi depredado em junho de 2015 por vândalos. Um vidro blindado que protegia o local foi trincado e apresentou um furo, resultado do impacto de objeto pesado. O túmulo do médium recebe em média duas mil pessoas diariamente (NOTÍCIAS UOL, 2015). Em 30 de setembro de 2017, novamente o túmulo de Chico Xavier foi alvo de ataque, tendo novamente o vidro de proteção trincado. Eurípedes Higino Reis, filho adotivo e guardião do túmulo, alega que o ataque não foi somente um ato de vandalismo, mas há um sentimento de intolerância religiosa como motivação. Na mesma semana do ocorrido, três terreiros de Umbanda na cidade de Uberaba haviam sido vítimas de ataques (FOLHAPRESS, 2017).

Em janeiro de 2016, na cidade de Brasília, bairro de Sobradinho II, cinco homens munidos de gasolina e etanol, atearam fogo no Centro Espírita Auta de Souza. Pessoas que se encontravam no local conseguiram escapar das chamas e ninguém ficou ferido, porém o imóvel foi totalmente destruído. (CEERT, 2016).

Em Farroupilha, Serra Gaúcha, em janeiro de 2016, dois homens munidos de uma marreta, quebraram as mãos e nariz, e em seguida atearam fogo em uma imagem da Nossa Senhora de Caravaggio. (CEERT, 2016).

Em Duque de Caxias-RJ, janeiro de 2016, um jovem de 13 anos adentrou à igreja-mãe da Diocese e derrubou as imagens de Nossa Senhora da Conceição e do Sagrado Coração de Jesus. O padre Renato Gentile, vigário geral, lamentou o ocorrido e comentou que este ato de intolerância religiosa é fruto da interpretação equivocada da Sagrada Escritura e do fundamentalismo religioso propagado por algumas igrejas que não representam a totalidade de outras igrejas e doutrinas evangélicas. (CEERT, 2016).

Na cidade de Praia Grande, bairro Guilhermina, litoral paulista, em março de 2016, o auxiliar de limpeza Paulo Silva Santos, umbandista, ao efetuar um trabalho religioso na esquina de sua rua, colocando oferendas e acendendo vela, foi abordado pelo seu vizinho e pastor evangélico que ordenou que o mesmo desfizesse toda a oferenda. Após intensa discussão, o pastor evangélico pegou uma faca e desferiu três golpes no abdômen da vítima

que sobreviveu. O pastor confessou o crime e foi indiciado por tentativa de homicídio. (CEERT, 2016).

Em 05 de março de 2016, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, uma jovem de 16 anos foi violentamente agredida por outras duas jovens, motivadas após visualizarem na internet fotos da jovem com colares que remete ao candomblé. A jovem passou a ser perseguida por colegas de escola e a ser chamada de “macumbeira”. Promoveram uma emboscada para agredir a jovem que ocorreu em uma praça pública e em meios a chutes e socos, as jovens agressoras insultavam a agredida desafiando-a usar a sua “macumba” para tirá-la daquela situação. (CEERT, 2016).

Os ataques motivados pela intolerância religiosa não ocorrem apenas a locais de cultos, ocorrem também em locais públicos que hospedam monumentos, como o caso ocorrido em Itapuã-BA, no parque Abaeté em 04 de maio de 2016. O busto de Mãe Gilda foi vandalizado e a placa que continha informações sobre o monumento teve seus escritos apagados. (CEERT, 2016).

Em Brasília-DF, há uma praça chamada Praça dos Orixás, onde encontram-se 16 estátuas dos Orixás cultuados no Brasil. Constantemente estas estátuas são alvo de vândalos comuns e da ira de intolerantes religiosos. Em 11 de abril de 2016, a estátua do Orixá Oxalá foi queimada por uma pessoa e o caso foi registrado como dano ao patrimônio público. (CEERT, 2016).

Em agosto de 2016, em Nova Iguaçu, Baixada Fluminense, um terreiro foi incendiado e suas imagens destruídas. Ao chegar na delegacia, o Delegado de plantão do 52º DP se recusou a registrar o caso com sendo de intolerância religiosa e o tipificou como sendo violação de domicílio e dano, sob a alegação de não haver provas que comprovem a intolerância religiosa. (CEERT, 2016).

Em março de 2016, na cidade de Valparaíso-GO, um terreiro Espírita Afro-Brasileiro foi invadido e totalmente destruído. Os invasores tomaram proveito de uma viagem realizada pela sacerdotisa para invadirem, depredar e derrubar a alvenaria causando uma destruição total do imóvel e tudo que havia dentro. (CEERT, 2016).

No bairro da Tijuca, em Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, um terreiro de Umbanda foi invadido e incendiado em março de 2016. Os invasores entraram pelo telhado do local e botaram fogo na parte esquerda do imóvel, queimando pertences utilizados nas reuniões pelas entidades, segundo o sacerdote. (CEERT, 2016).

No interior do Estado de São Paulo, na cidade de Araraquara, o terreiro de Umbanda Templo Religioso Hermínio Marques, em setembro de 2016, foi incendiado criminosamente e mais de sessenta imagens de santos foram destruídas. (CEERT, 2016).

Outro fato ocorrido e registrado como ato de ódio religioso, na cidade de São Gonçalo-RJ, na data de 22 de outubro de 2016, foi a pichação feita no portão do Centro Espírita Pai Mané de Angola com a frase “aqui não queremos macumba”. (CEERT, 2016).

Na rodovia Rio-Bahia, cidade de Teresópolis-RJ, na data de 04 de novembro de 2016, uma casa de candomblé foi depredada e incendiada. Diligente e sacerdotisa do terreiro Casa de Oxóssi, Luiza de Obá, encontrou o local todo destruído e alegou ter sido vítima de intolerância religiosa, uma vez que outros terreiros da região já haviam sido vítimas de ataques (CEERT, 2016).

Em agosto de 2017, na cidade de Santo André - SP, a paróquia de Nossa Senhora do Bom Parto, foi invadida e seu sacrário arrombado, tendo a âmbula furtada e as hóstias, símbolo sagrado católico que representa o corpo de Cristo, jogada ao chão (ESTADÃO, 2017).

A senhora Maria da Conceição Cerqueira da Silva, residente a 40 anos na cidade de Nova Iguaçu, Baixada Fluminense, em 18 de agosto de 2017, foi vítima de uma agressão física motivada pela intolerância religiosa por parte de sua vizinha. Dona Maria, candomblecista, recebia constantes ofensas verbais de sua vizinha e por fim foi agredida com uma pedrada no rosto, o que causou cortes na cabeça e na boca. O caso foi registrado pela Delegacia como lesão corporal. A Secretaria de Direitos Humanos interferiu no caso, solicitando o registro por parte da Polícia Civil como ato de intolerância religiosa e crime contra idoso (SILVEIRA, 2017).

Em 29 de setembro de 2017, na cidade de Jundiaí-SP, um terreiro de candomblé foi incendiado e 80% de sua estrutura destruída pelo fogo. Dois homens não identificados colocaram fogo no barracão que era de madeira. O fogo consumiu todo o barracão destruindo instrumentos musicais e imagens sagradas (ESTADÃO, 2017).

Na data de 13 de setembro de 2017, a Sacerdotisa do Candomblé, Mãe Carmen Flores de Oxum, teve seu templo atacado por traficantes evangélicos, que sob a mira de armas de fogo, foi obrigada a destruir imagens e objetos sagrados. Durante o ataque, um dos sete homens dizia: “O capeta-chefe tá aqui. Taca fogo em tudo, quebra tudo, o sangue de Jesus que tem o poder (sic)”. Um vídeo foi gravado e publicado pelos próprios traficantes enquanto a sacerdotisa quebrava os pertences do templo. Segundo relatos da própria sacerdotisa, os traficantes após terminado o ataque, foram parabenizados por moradores evangélicos do

bairro. A Sacerdotisa mudou-se para um outro imóvel do bairro, porém, os traficantes prosseguiram com as perseguições, pois a ordem do chefe do tráfico era exterminar com o Candomblé do Bairro. Sem opção, a Sacerdotisa, que já tinha viagem marcada para a Suíça, embarcou e pediu asilo. O ataque ocorreu no bairro de Miguel Couto, na cidade de Nova Iguaçu, Baixada Fluminense, Rio de Janeiro (LANG, 2017).

Na cidade de Seropédica, Rio de Janeiro, data de 06 de outubro de 2017, um terreiro foi atacado na calada da noite. O local foi invadido por intolerantes que depredaram e furtaram objetos. A sacerdote procurou a polícia para registrar boletim de ocorrência e para sua surpresa foi orientada a executá-lo on-line (COELHO, 2017).

O Pastor da Igreja Plenitude do Trono de Deus, Agenor Duque, em 2017, fez uma pregação no canal de TV da Igreja comparando a imagem de Nossa Senhora a uma garrafa de Coca-Cola. Além dos insultos, o pastor usou frase de cunho racista mencionando que ela é escura como essa garrafa e seu manto se parece com esse rótulo. Outro santo católico mencionado foi o de São Jorge. O ato gerou grande revolta entre os católicos e muitas respostas foram direcionadas ao pastor (FELTRIN, 2017).

Pastora evangélica da Igreja Aliança com Deus, na cidade de Botucatu-SP, em 2017, gravou vídeo quebrando imagens católicas com martelo. O ato de intolerância religiosa teve grande repercussão. A pastora em entrevistas, pediu desculpas pelo vídeo, porém não pediu desculpa pelo ato em si, ou seja, manteve sua postura de intolerância religiosa afirmando não se arrepender de ter quebrado as imagens católicas (BOTUCATU, 2017).

Em 26 de setembro de 2018, na cidade de Iturama-MG, a Polícia Militar interrompeu um culto religioso de matriz africana e apreendeu os atabaques (itens litúrgicos). O sacerdote responsável foi indiciado por perturbação à ordem e sossego. Após comprovação pelo defensor do sacerdote de que não havia sido violada a lei do silêncio e que a Polícia Militar agiu de forma arbitrária ao interromper o culto em andamento e apreendendo itens litúrgicos, os mesmos foram devolvidos e o caso arquivado. Os policiais foram denunciados na Corregedoria (LAVIERI; VARGAS, 2018).

Na cidade de São Carlos/SP, na data de 19 de setembro de 2018, quatro vereadores invadiram uma escola municipal após saberem que um grupo de alunos do 9º ano do ensino básico havia elaborado um trabalho estatístico sobre intolerância religiosa e fixados cartazes em um mural da escola com o resultado deste trabalho. Um dos vereadores chegou a retirar os cartazes do mural sob alegação de que o trabalho estaria incentivando a violência contra uma determinada religião. A conduta dos vereadores foi condenada pela Secretaria de Educação Municipal e os cartazes foram novamente fixados no mural da escola (MARIN, 2018).

Arlindinho Cruz, filho do sambista Arlindo Cruz, foi alvo de ataque via rede social na data de 01 de outubro de 2018 após postar no Instagram uma foto pessoal ao lado da imagem do orixá Iemanjá. No ataque escrito o intolerante afirmava que: “(...) por isso que seu pai está nesse estado rapaz (...)”. Esta frase fazia referência ao estado atual de saúde de Arlindo Cruz (LAVIERI; VARGAS, 2018).

Em 03 de outubro de 2018, uma professora do ensino médio da Escola Estadual Conselheiro Rui Barbosa, em São Paulo, se deparou com uma pichação de uma suástica no portão da referida escola juntamente com alguns dizeres ofensivos, dentre eles “preta” e “galinha”. A motivação, segundo a professora, se deu no dia anterior após ser hostilizada por um aluno pelo simples fato de trajar vestimentas brancas e ser adepta ao candomblé (LAVIERI; VARGAS, 2018).

Na cidade de Salvador-BA, encontra-se o terreiro fundado no século XIX e reconhecido como o marco inicial do Candomblé no Brasil, chamado Casa de Oxumarê. Na data de 29 de outubro de 2018, o muro branco e o portão deste terreiro foram alvo de vandalismos, onde foi pichado a frase "Jesus é o caminho". Este local não representa somente o início do Candomblé no Brasil, mas um marco da luta de resistência dos negros africanos escravizados além de ser considerado um Patrimônio Nacional (G1 BA, 2018).

O Programa Big Brother Brasil - BBB 19, da emissora Rede Globo, também foi palco de ato de intolerância religiosa. A polícia interrogou uma participante do Reality Show após pronunciamento feito em rede nacional. Uma integrante afirmou que tinha medo de um dos integrantes por ele ter contato com “esse negócio de Oxum” e na sequência afirmou que “o nosso Deus é maior”. Esta frase deu ar de intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana (ISTO É, 2019).

No ano de 2019, atuava na cidade de Duque de Caxias um grupo de traficantes evangélicos que se auto proclamavam “Bonde de Jesus”, que foram responsáveis por inúmeros ataques a terreiros de matrizes africanas na baixada fluminense. Este grupo era liderado pelo traficante e também pastor evangélico Alvaro Malaquias Santos Rosa, membro do Terceiro Comando Puro - TCP. Alvaro seria o mandante de ataques executados a vários templos candomblecistas. Um dos ataques ocorreu na data de 11 de junho de 2019, onde uma sacerdotisa octogenária ficou sobre a mira de armas de fogo, sua casa, com mais de 50 anos de existência, teve seus objetos sagrados destruídos. Estes traficantes frequentam a Igreja Assembléia de Deus Ministério de Portas Abertas do Sarapuú, e em toda comunidade que esta facção atua, impedem, quebram, ameaçam e expulsam moradores que são frequentadores das religiões afrodescendentes. Os evangélicos são motivados pela crença de que os seguidores de

religiões de matrizes africanas são adoradores de “falsos deuses” e que as entidades espirituais são manifestações demoníacas. Esta motivação é alimentada por vários líderes evangélicos, dentre os quais se destaca Edir Macedo, fundador e líder da Igreja Universal do Reino de Deus, autor do livro lançado em 1990 com o título: “Orixás, Caboclos e Guias: Deuses ou Demônios?”. Após estes ataques ocorridos em julho de 2019, a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, registrou sua indignação com a “inércia” a qual se apresentava às Autoridades e alegou que o atual Governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel não abria agenda para discussão sobre os atentados contra religiões de matrizes africanas (BALLOUSSIER, 2019).

Na cidade de Alagoinhas-BA, a cerca de 180 km de Salvador, um terreiro de candomblé foi alvo de ato de intolerância religiosa. O fato ocorreu em 30 de março de 2019, por volta das 23h30, um grupo de evangélicos foi até o local de residência do terreiro, e sobre ameaça de invadirem o local, batendo com a Bíblia no portão e proferindo frase como “satanás vai morrer”, “vamos invocar Jesus para que ele feche a casa de satanás”. Membros do terreiro procuraram a polícia e registraram boletim de ocorrência e denúncia em diversos órgãos ligados diretamente no combate à intolerância religiosa. (G1 BA, 2019).

A Ialorixá Rosilene Teixeira, na data de 30 de junho de 2019, foi vítima de ato de intolerância religiosa promovido por um pastor e uma mulher. O fato ocorreu na cidade de Vitória da Conquista, sudoeste do Estado da Bahia. A Ialorixá saiu para comprar pão e no retorno encontrou uma mulher com uma Bíblia na mão e durante o trajeto conversaram e após chegarem de frente ao terreiro, a mulher evangélica surpresa com o que descobrira, a mulher disse que iria “orar por ela” e que a Ialorixá “precisa de Jesus” além de proferir palavras pejorativas como “macumbeira”, “feiticeira” e “sapatão”. Não conformada com a atitude da mulher evangélica, a sacerdotisa procurou pelo pastor evangélico da igreja a qual a mulher frequentava e para que orientasse seus integrantes a não praticarem atos de intolerância. Segundo relato da Ialorixá, o pastor evangélico também foi intolerante perante o ocorrido. Um boletim de ocorrência foi lavrado no Distrito Integrado de Segurança Pública (G1 BA, 2019).

O sacerdote da Umbanda, Pai Guimarães de Ogum, 55, presidente da Abratu (Associação Brasileira dos Sacerdotes de Umbanda Candomblé e Jurema), citou que o bispo Marcelo Crivella, da Igreja Universal do Reino de Deus, prefeito eleito na cidade do Rio de Janeiro, cortou os incentivos às ações culturais diretamente ligadas à cultura negra e ao turismo religioso do dia 31 de dezembro, que se refere aos festejos de Iemanjá. O Carnaval, que é uma das maiores expressões da cultura negra, também passou a ser tratado de forma indiferente,

estando o prefeito tratando de questões evangélicas, ao invés de tratar de questões da cidade, pois ele é um Prefeito da Universal. (BALLOUSSIER, 2019).

Guimarães, relata conhecer inúmeras histórias sobre intolerância religiosa, das quais destaca o caso da Mãe Cleusa, sacerdotisa afro descendente, moradora da cidade de Suzano/SP. Encontrava-se num ponto de ônibus paramentada de forma simples, com um turbante, quando um pastor evangélico parou seu carro de frente ao ponto de ônibus e deu início a uma pregação do evangelho. A Sacerdotisa manteve sua postura sem expressar reações e o pastor não satisfeito, agrediu-a com um golpe na cabeça usando a Bíblia. O pastor foi condenado a indenizar a Sacerdotisa após processo judicial (BALLOUSSIER, 2019).

Outro caso de intolerância religiosa ocorreu no Denatran, em que sua portaria de nº. 1.515, proíbe o uso de “chapéus, bonés e outros” na foto do documento de motorista (CNH). Freiras estão sendo obrigadas a tirarem suas fotos para a habilitação sem o uso do hábito, também conhecido como véu. Esta dromentária é comum entre as freiras da Congregação das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, que em janeiro 2019 impetrou uma ação pública pedindo o direito das freiras tirarem suas fotos para a CNH com o hábito. O pedido foi negado pela justiça de primeiro grau. Nova ação foi impetrada no Tribunal Regional Federal 3ª Região - TRF3 que obteve provimento e foi encaminhada à primeira instância para novo julgamento (G1, 2020).

Em Jaguariúna, estado de São Paulo, um autônomo de 57 anos foi vítima de ato de intolerância e violência religiosa. Enquanto se dirigia para o terminal rodoviário no final de tarde do dia 10 de janeiro de 2020, passou por três jovens em sentido contrário quando ouviu de um deles a frase “judeuzinho verme”. Na sequência foi dominado pelos mesmos e agredido violentamente. Durante o ato de agressão, ouviu inúmeras frases de cunho racista e intolerante, dentre elas que “Hitler deveria ter matado os judeus e livrado o mundo” (ANHANGUERA, 2020).

Em Ribeirão Preto, interior de São Paulo, na data de 03 de fevereiro de 2020, um terreiro de Umbanda foi cercado por mais de 30 agressores que jogaram bombas caseiras no local. Estava acontecendo uma reunião religiosa quando o ataque ocorreu. Membros do terreiro foram agredidos com pauladas, pedradas, socos e pontapés. Um jovem de 25 anos foi cercado pelos agressores e teve alguns dentes quebrados. Segundo sacerdotes do terreiro, o ato foi motivado pela intolerância religiosa (ISTO É, 2020).

Na cidade de Araçatuba, interior de São Paulo, na data de 23 de julho de 2020, uma menor de 12 anos encontrava-se em recolhimento espiritual em um centro do Candomblé. A menor havia passado por ritualísticas de iniciação (batismo) dentre os diversos ritos, há a

raspagem dos cabelos e a reclusão em um quarto onde ficam em comunhão com o sagrado. Policiais armados invadiram o centro com a motivação de uma denúncia anônima alegando que a menina estava sendo mantida em confinamento, sob maus-tratos e supostos abusos sexuais. Foi dada a guarda provisória à avó, católica. O Juiz se baseou na denúncia de abusos, sem provas e na imagem dos cabelos da menor. A menor em depoimento afirmou estar lá por vontade própria e que tudo fazia parte do ritual da religião e sob consentimento dela e seus pais. O sacerdote do centro e a mãe da menor alegam serem vítimas da intolerância religiosa promovida pela família que são católicos e do descaso da Polícia juntamente com o Ministério Público que não ouviram os pais da menor e que por obrigação deve acompanhar casos envolvendo menores de idade. Diz Belintani, mãe da menor: “Sem mais nem menos, sem ser ouvida pelo juiz, perdi a guarda da minha filha por causa dessa denúncia de maus-tratos e confinamento, que nunca existiram. Nunca imaginei que minha família seria capaz de fazer isso.”(BASSETTE, 2020).

Em outubro de 2020, na cidade de Olinda-PE, uma pedagoga de 32 anos perdeu a guarda de sua filha de 9 anos para o pai. O pai, denominado evangélico, fez denúncias ao Conselho Tutelar de que a filha estava sendo vítima de maus tratos em um terreiro de candomblé frequentado pela mãe da menor. Na denúncia alegou que a filha estava com os dentes infectados por larvas oriundas do consumo de sangue de animais durante ritualísticas da religião de matriz africana. A criança foi submetida a exames odontológicos que desmentiram a alegação do pai. O pai e a mãe estão separados há mais de 8 anos. O caso corre em segredo de justiça (ISTOÉ, 2020).

O líder da Igreja Mundial do Poder de Deus em uma de suas pregações utilizou de um título pejorativo e de cunho intolerante, quando se refere à pandemia do Coronavírus com sendo “Exú Corona”. Exú é uma divindade cultuada pelas religiões de matriz africana e devido ao sincretismo no Brasil instituído, a figura de Exú é equiparada à figura do Diabo, dentro da filosofia cristã (BATISTA JR., 2020).

Com base no relatório desenvolvido pelo Ministério de Direitos Humanos no ano de 2018 (RIVIR), pesquisas foram realizadas abrangendo os principais jornais escritos, portais de notícias e revistas jornalísticas distribuídas nos 27 estados brasileiros. Como resultado da pesquisa, 65 meios de comunicação escrita foram selecionados e relacionados no apêndice 1. As reportagens coletadas abrangeram ocorrências registradas entre os anos de 2011 à 2015 e como resultado obtiveram-se 409 notícias.

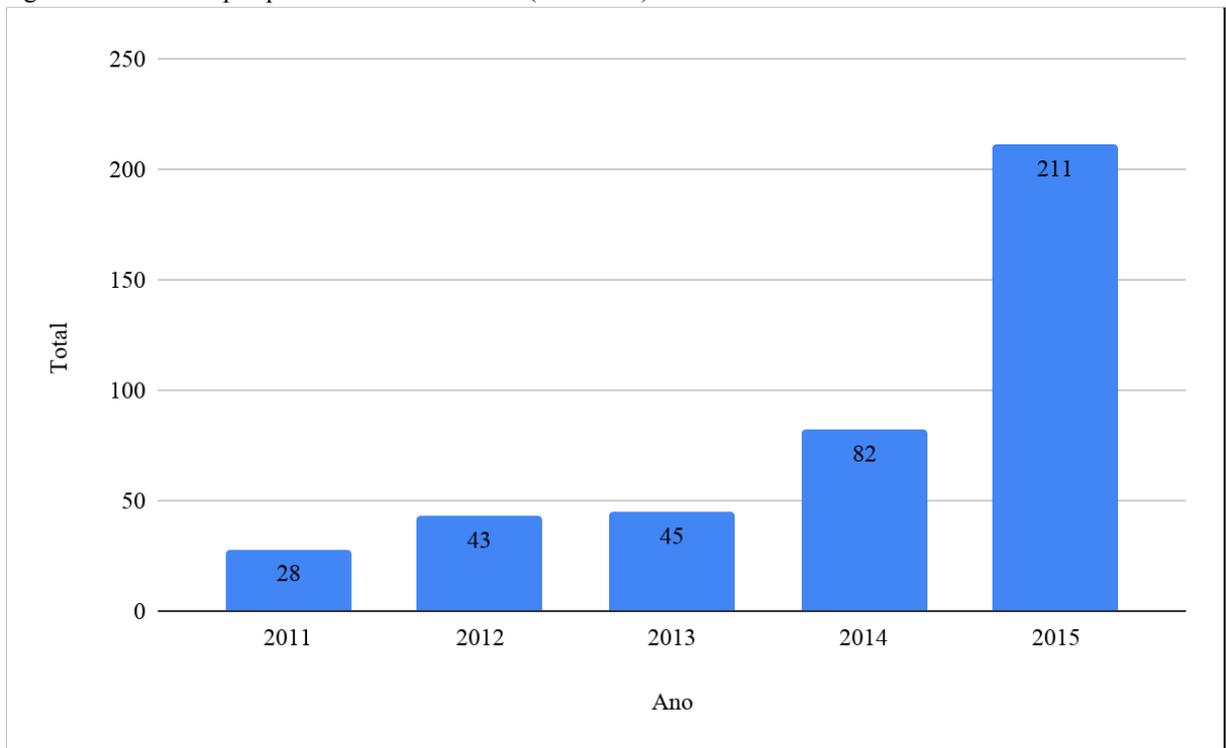
A tabela 13 juntamente com a figura 13 ilustram o total de notícias coletadas entre os anos de 2011 e 2015.

Tabela 13 - Notícias pesquisadas de 2011 à 2015

Ano	Total	Total
2011	28	24
2012	43	35
2013	45	31
2014	82	48
2015	211	94
Total	409	232

Fonte: (MMFDH, 2018)

Figura 13 - Notícias pesquisadas de 2011 à 2015 (Tabela 13)



Fonte: (MMFDH, 2018)

Outro ponto que destacou-se no relatório e chamou a atenção foi a baixa expressividade dada pelos veículos de comunicação, em alguns Estados (UF), aos fatos ocorridos regionalmente sobre intolerância e violência religiosa. Nota-se no Estado do Rio de Janeiro que a maioria das notícias relacionadas à intolerância e violência religiosa não recebem cobertura pelos veículos de comunicação sediados no Estado. No Estado do Acre e Goiás, o cenário é oposto ao do Rio de Janeiro, o que demonstra a preocupação e o

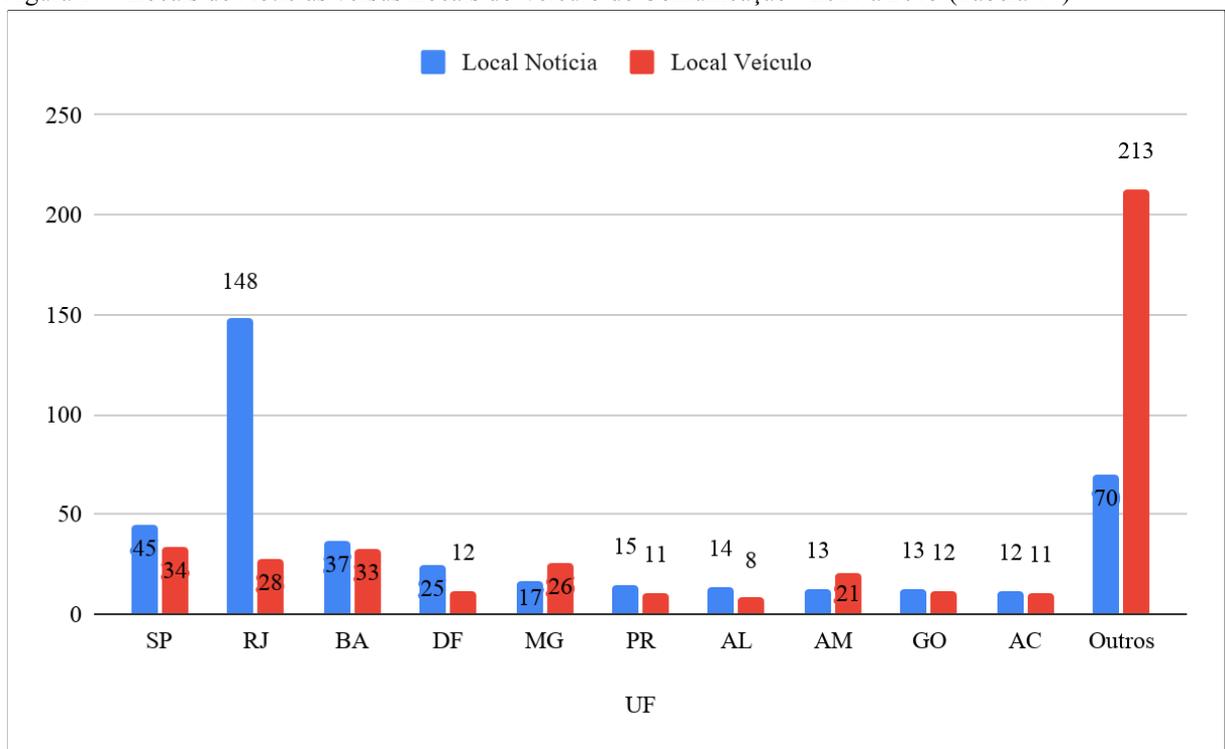
engajamento dos veículos de comunicação locais em cobrir os fatos regionais (MMFDH, 2018). A tabela 14 e a figura 14 ilustram estes cenários:

Tabela 14 - Locais das Notícias versus Locais dos Veículos de Comunicação - 2011 a 2015

UF	Local Notícia	Local Veículo
SP	45	34
RJ	148	28
BA	37	33
DF	25	12
MG	17	26
PR	15	11
AL	14	8
AM	13	21
Outros	70	236
Total	384	409

Fonte: (MMFDH, 2018)

Figura 14 - Locais de Notícias versus Locais do Veículo de Comunicação - 2011 a 2015 (Tabela 14)



Fonte: (MMFDH, 2018)

4 CONTRIBUIÇÃO PRÁTICA DA DISSERTAÇÃO: PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO RELIGIOSO SOB A LUZ DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC.

Fazendo uma breve menção à uma sistemática histórica da legislação brasileira, a Lei nº 1 de 1837, em seu artigo 3º, faz-se uma breve análise do seu parágrafo 2º, que proibia os escravos e negros africanos de frequentarem escolas públicas, ainda que fossem livres ou libertos (ASPHE, 2005). Neste contexto culturalista fica exposto o aspecto de cunho racista, que nem mesmo a Constituição Federal de 1988 e Leis de Diretrizes Educacionais sobre aspectos sociológicos e históricos, conseguem consolidar os chamados direitos humanos e suas dimensões. O constitucionalismo traz em suas ideias identificar um equilíbrio fraternal e de um avanço de uma sociedade livre de excessos respeitando a integração, sobre a premissa da universalidade (LENZA, 2008).

Tendo essa referência como norte, delinea-se a questão do ensino secular. Ser secular, em se tratando de conversão sociológica e intelectual moderna, é eliminar toda e qualquer forma de vínculo com a crença ou com o sagrado. Secularismos pode ser interpretado como uma ideologia, um resultado. A secularização é um conceito, um processo sociológico pelo qual a sociedade passa a ser menos teístas para se tornar mais moderna. À medida que a sociedade se moderniza e o progresso se faz prosperar, mais ela se afasta das fortes ligações à crença religiosa (MOHLER JR., 2018).

Segundo o dicionário da língua portuguesa, defini-se secularismo como:

1-Sistema que não assume a influência da religião no destino dos homens. 2-Sistema político que separa a religião do Estado e das instituições governamentais. 3-Doutrina de acordo com a qual os elementos religiosos devem ser excluídos de ambientes escolares ou públicos. 4-Sistema ético que não aceita a influência da fé ou da devoção religiosa, pautando-se somente em fatos ou experiências resultantes da vida presente (DICIO, 2020, online).

O secularismo consiste na construção de sociedade sem Deus. Esta é uma tendência observada em que a sociedade busca quebrar o vínculo com valores religiosos. Esta não é uma problemática que afeta somente os cristãos, mas sim a todas as religiões. Com o avanço do secularismo na Europa, centenas de templos religiosos foram fechados, sendo muitos vendidos para a iniciativa privada. No Brasil, ainda não chegou-se ao extremo como na Europa, mas sacerdotes e fiéis notam anualmente os templos religiosos tendo diminuição do número de fiéis (MELO, 2016).

O processo da secularização consiste no gradual abandono dos preceitos culturais que são apoiados em uma religiosidade. Um novo modo de vida surge estruturado em hábitos não

vinculados à uma religiosidade. Os âmbitos culturais religiosos são separados das demais estruturas sociais, tais como a política, finanças e demais processos legais ligados ao Direito. O processo de secularização está ligado à construção de um mundo moderno, conseqüentemente à queda das teocracias. Max Weber, sociólogo, concluiu que no processo de secularização, grande parte da vida social reduziu-se à lógica racional, tendo a modernidade surgida em meio aos conflitos ideológicos utilizando-se de ferramentas que abordaram problemáticas e questionamentos do pensamento humano e de sua realidade, deixando gradualmente de lado pensamentos tradicionais. A utilização da razão instrumental, para fornecer explicações e questionamentos, promovem a quebra de noções preconcebidas e amparadas no centro das tradições religiosas. (RODRIGUES, c2020).

No caso da educação, A Constituição Federal do Brasil de 1988, explana em seu artigo 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, online).

Cabe ao Estado, a Família e sociedade apoiar o desenvolvimento do cidadão. A Constituição Federal de 1988 reza em sua letra de Lei que é de responsabilidade do Governo Federal, através de seu Ministério da Educação, Estados, Distrito Federal e Municípios, promover a educação (SOUSA, 2020). É preciso que todo indivíduo conheça quais são seus Direitos e Deveres, entenda o meio ao qual vivem e saibam que exercer a cidadania é um direito de todos, pois somente assim a sociedade desenvolve-se economicamente, socialmente e politicamente, e a chave para este desenvolvimento social é a Educação. O Ranking de Educação Mundial é elaborado e avaliado pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, realizado a cada três anos pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, que por meio de uma avaliação internacional mede-se o nível de conhecimento de alunos jovens com idade de 15 anos. As provas são ministradas sobre o conteúdo de Matemática, Ciências e Leitura. a OCDE é uma entidade composta por governos de 30 países. O Brasil não é membro, porém foi convidado pela terceira vez para participar do PISA, participação esta desempenhada pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. O PISA objetiva produzir indicadores que contribuam para o desenvolvimento de debates sobre a qualidade da educação básica e subsidiar políticas nacionais para aprimoramento da educação, dentro ou fora dos países participantes (INEP, 2007).

O último ranking elaborado pelo PISA foi no ano de 2018, tendo seu resultado divulgado em dezembro de 2019, obtendo o Brasil uma posição preocupante. Apesar de uma posição preocupante e deminatória, é notória novas perspectivas para o futuro, que o Brasil faça um grande investimento em educação (PINTO, 2019). Na edição de 2018, o Brasil obteve os seguintes resultados:

- 58° e 60° lugar em Leitura (variações ocorrem por haver adoção de margem de erro);
- 66° e 68° lugar em Ciências (variações ocorrem por haver adoção de margem de erro);
- 72° e 74° lugar em Matemática (variações ocorrem por haver adoção de margem de erro).

Participaram da avaliação 79 países, incluindo o Brasil. A nota alcançada pelas escolas particulares de elite do Brasil o colocaria no 5° lugar no ranking mundo no quesito Leitura, já a nota das escolas públicas ficou 60 posições abaixo, posição de número 65 das 79 existentes (PINTO, 2019).

Em sua obra, Giraldi e Monteiro (2019) traz em sua obra que o ensino religioso no Brasil, historicamente apresenta-se como um problema de ordem pública. Durante a vigência da Constituição Republicana de 1891, em seu artigo 72, inciso 6, o ensino religioso no Brasil não era autorizado em escolas públicas, conforme arguia sua letra: “[...] § 6º - Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos. [...]” (BRASIL, 1891). No Governo Getúlio Vargas, o ensino religioso ganhou sustentação sendo considerado imprescindível à formação moral, ética e espiritual do indivíduo. Como a publicação do Decreto Nº 19.941, politicamente o ensino religioso foi reiterado passando a ser obrigatório nos âmbito primário, secundário e normal do ensino, ficando facultativo aos alunos cuja isenção foi arguida pelos pais.

Com o objetivo de renovar a educação pública, tornando-a laica, obrigatória e gratuita, o Movimento da Escola Nova, tendo como expoentes Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo e Lourenço Filho, direcionaram fortes críticas ao decreto. Na visão desses críticos, a laicidade deveria estar acima da crença protegendo a escola “[...] da pressão perturbadora [...] de seitas e doutrinas”(Cunha, Gondra e Magaldi, 2003, p.132). A Igreja Católica se colocou como opositora, como monopolizadora de uma expressiva parcela da rede escolar privada, enxergando o Estado como um forte concorrente ao controle do meio educacional da população brasileira (GIRARDI; MONTEIRO, 2019).

Em 1932, a Igreja Católica instituiu a Liga Eleitoral Católica - LEC que veio eleger maioria das cadeiras de Deputados na Assembleia Nacional Constituinte e aos educadores, membros do movimento renovador da educação pública, direcionou acusações e os qualificaram como demônios por irem contra a presença da Igreja e da Família no papel educacional (CURY, 1984).

Em 1934, a obrigatoriedade do ensino religioso foi reiterada e passou a ser ministrado com base na confissão religiosa do aluno realizada pelos pais ou responsáveis. O modelo que predominou foi o das escolas paroquiais católicas, não considerando a confissão religiosa do aluno. A Igreja Católica estava convencida de que a escola sem Deus era uma escola “anti social”. Na visão de lideranças liberais, era uma imposição do ensinamento católico na sala de aula. A temática ainda teve diversos momentos de retirada e reiteração no decorrer de décadas, vindo com a Constituição de 1988 receber importante configuração. Na Carta Constitucional, art. 210, o ensino religioso é mencionado como disciplina essencial para garantia da formação básica da criança, mantendo-se dessa forma, na grade curricular do ensino público, com matrícula facultativa e ministrado somente no ensino fundamental. Para os legisladores, o ensino religioso facultativo não fazia frente a laicidade e que o aprendizado de uma religião promove a cidadania. Em seu texto a Carta não explana sobre qual o conteúdo religioso a ser ministrado na disciplina (GIRALDI; MONTEIRO, 2019).

No Brasil, o ensino religioso é legalmente aceito na grade curricular do ensino fundamental em escolas oficiais, e à medida que adentramos no quesito Estado Laico, secularização da cultura, a realidade de cada crença e a face existencial de cada indivíduo, a temática se torna complexa e polêmica (CURY, 2004).

Cabe ressaltar que no Brasil o ensino religioso tem sua matrícula facultativa. A Constituição Federal de 1988, seguindo as Constituições anteriores e atendendo à pressão exercida por grupos religiosos, colocou dentro de um dispositivo constitucional, o ensino religioso como disciplina (CURY, 2004). Explana em seu art. 210, § 1º: "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental" (BRASIL, 1988).

Sousa (2020), enfatiza em seu trabalho que a Educação não é limitada ao ambiente escolar, por se tratar de uma prática social cujo objetivo foca desenvolver as habilidades, potenciais e competências dos seres humanos. É direito fundamental de todo indivíduo. Através do ensino e da aprendizagem, realiza-se o desenvolvimento humano. Objetiva por meio de um processo de aprendizagem única, desenvolver e potencializar cada indivíduo intelectualmente. Associa-se a este processo a formação familiar, social e escolar. A Educação

não se limita ao simples ato de transmitir conhecimento e instruir, mas proporciona o desenvolvimento do senso crítico e a autonomia.

Pode-se definir educação sobre dois sentidos: sentido formal, formado por processos contínuos de ensino e formação que compõem a grade curricular de estabelecimentos de ensinos oficializados de natureza pública ou privada; sentido técnico, composto por processo de desenvolvimento contínuo das faculdades morais, intelectuais e físicas de um indivíduo, objetivando integrá-lo na sociedade ou grupo de convívio. Podendo ser classificada em duas categorias, temos a Educação Formal e a Educação Informal. Por Educação Formal entende-se a educação oficial e reconhecida pelo Estado. Seu desenvolvimento ocorre no âmbito escolar e possui níveis, graus, diplomas e currículos. Todo o conteúdo didático é ministrado por profissionais qualificados da área através de disciplinas escolares. A Educação Informal é fruto da convivência social, ocorrida de forma espontânea sem a necessidade de um local, horário, material didático, ou seja, sem formalidades (SOUSA, 2020).

Para muitos indivíduos, o termo conhecimento é sinônimo de educação ou considerado a própria educação. Quando se deparam com pessoas cujo nível de conhecimento intelectual é alto, como por exemplo, o título de PhD, consideram esta pessoa detentora de muita educação, ou simplesmente muito educada. O conhecimento, no âmbito escolar pode ser avaliado de inúmeras formas: exames, cálculos, redações, trabalhos em grupos, dentre outros, que ao final obtêm-se um resultado. Estes resultados estando dentro de um intervalo considerado satisfatório, o conhecimento do aluno estará OK. Conhecimento e Educação possuem semelhança, porém não podem ser considerados a mesma coisa, é preciso estudar as diferenças entre ambas. (SENA, 2020).

Quando o indivíduo dedica seu tempo adquirindo aprendizagem, experiência, intuições e crenças sobre algo, este conjunto de informações é chamado de conhecimento. O conhecimento, quando bem absorvido e bem aplicado, pode transformar vidas, contribuindo para a edificação de um mundo melhor (IBC, 2019).

Em seu trabalho, Sena (2020) diz que a educação está ligada a princípios morais e que toda educação é uma forma de conhecimento, porém nem todo conhecimento pode ser considerado educação. Ao armar uma bomba relógio em um carro, o terrorista coloca em prática o seu conhecimento em bombas, porém ninguém irá considerar este conhecimento como resultado de uma educação. Ao usar uma sacola de pano para conduzir suas compras, deixando de lado as sacolas plásticas, evitando poluição do meio ambiente, este conhecimento e atitude pode ser considerada fruto de uma educação. Estas ações são resultantes do conhecimento, porém com essências diferentes.

A educação pode ser considerada um tipo de conhecimento de acordo ou conectada a uma regra moral. Toda organização precisa de regras para um correto funcionamento. A educação, em sua essência, está ligada às práticas sociais e que por sua vez é o exercício do conhecimento, seja ele qual for, ancorado em bases de regra moral (SENA, 2020).

Considerada direito humano fundamental, a educação é primordial para que todos os direitos sejam exercidos. Com base nos números da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, há aproximadamente 774 milhões de analfabetos no mundo, 57 milhões de crianças sem acesso à escola primária, muitos jovens, mulheres e homens sem acesso ao aprendizado essencial para conduzir suas vidas com dignidade e saúde. Fatores como pobreza, diferença de gêneros, posição de minoria, posição geográfica (isolamento), comprometem a qualidade da educação tornando-a distante, principalmente para meninas pobres residentes em áreas rurais. Elas enfrentam inúmeras barreiras que dificultam seus acessos à educação. A UNESCO tem por responsabilidade defender que crianças, jovens, mulheres e homens, tenham ao longo de suas vidas educação de qualidade, seja ela formal, não formal ou informal. (MPPR, c2020).

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos foi aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien, Tailândia, nos dias 5 a 9 de março de 1990, chamada Conferência de Jomtien - 1990. Foi apresentado o Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.

Em seu preâmbulo, iniciou sobre o fato de que as nações do mundo afirmaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos que “toda pessoa tem direito à educação”. A realidade não refletia uma situação satisfatória apesar dos esforços realizados por todas as nações em assegurar o direito à educação para todos. A realidade apresentada foi: mais de 100 milhões de crianças sem acesso ao ensino primários, sendo 60 milhões meninas; mais de 960 milhões de analfabetos adultos, sendo dois terços mulheres, tendo o analfabetismo funcional como significativo problema em países industrializados e em desenvolvimento; o acesso à tecnologia e novas habilidades, conhecimento impresso, não são acessíveis a mais de um terço dos adultos, o que poderiam promover melhorias na qualidade de vida e ajudar a se adaptar às mudanças sociais e culturais; a conclusão do ensino básico não é alcançada por mais de 100 milhões de crianças e para os adultos esse número não é conhecido, e os que conseguem a conclusão, não adquirem conhecimentos e habilidades essenciais (UNICEF, 1990).

A palavra tolerância está na mira dos holofotes da sociedade cotidiana, muito falada, ouvida, porém mal empregada. O fato de tolerar algo é o mesmo que aturar, engolir a seco ou

atravessado, de forma que se suporta algo para que não entre em conflito. Ser tolerante faz com que sentimentos como a raiva, a agressividade e o incômodo sejam nutridos de forma implícita em relação à pessoa que de certa forma se apresenta diferente física, intelectual ou moral (CARVALHO, 2015).

Dentro do âmbito da etimologia, a palavra tolerância tem o significado de suportar. Sendo assim, tolera-se por necessidade e não por amor, nem por respeito e nem por consideração. Analisando este conceito, pode-se afirmar que da mesma forma que é penoso suportar algo ou alguém, também é triste e penoso saber que se é tolerado. O extremismo é um mal que assola a humanidade. O proselitismo, a sede por arrebatados adeptos, levam muitos religiosos a semearem a discórdia e a aversão, promovendo a ideia de que tudo que é contrário se torna inimigo. Com esta postura ditadora, objetiva-se não perder adeptos e mantê-los “cegos”, “surdos” e “mudos”, pois se estes vierem a ter conhecimento da verdade, provavelmente abandonarão a devoção (MENDONÇA, 2016).

Para Chacon (2020), quando se tolera, automaticamente é determinado um limite de aceitação e compreensão referente a algo, que remete o verbo tolerar a qualidade de “hipócrita”, o que gera um grande problema enfrentado por todo ser humano, o limite em aceitar e compreender algo. Quando algo é tolerado, automaticamente é instituído um abismo entre o respeito e a opção do outrem. Toda desavença humana possui um epicentro comum, o Poder.

Com a abolição da escravidão no Brasil, ficou como herança a intolerância voltada às religiões de matriz africana, que através da sua cultura negra, usam o samba e o carnaval como forma de expressar todas as formas de intolerância religiosa sofridas em virtude da fé. A intolerância religiosa conduz o fiel e não a religião a se tornarem instrumento de violência, induzidos ao fanatismo religioso e na busca de elevar cada vez mais a bandeira da sua religião. Lugares cuja educação é precária e o Poder Público não chega, abrem caminhos para que seitas se estabeleçam e recrutem servos fiéis. Desta forma, cria-se um exército de intolerantes obstinados a combaterem o inimigo promovendo uma guerra não declarada. Utilizando-se da intolerância, oculta-se o fanatismo, terrorismo e fundamentalismo (CHACON, 2020).

Na atualidade, a tolerância apresenta-se como tema da moda embasada num discurso da boa convivência e harmonização entre os diferentes. A prática da tolerância se dá em busca de um equilíbrio, atos racionais, constantes meditações que garantam a manutenção do estado de espírito para que não se torne intempestivo. A proposta da prática da tolerância se dá apoiada nas mais variadas manifestações de intolerância. O ato de tolerar e respeitar traz

consigo uma distância conceitual, prática e de valores, que juntas podem levar a uma aceitação ou recusa do diferente. A convivência é uma das formas utilizadas para se explicar o que difere tolerar de respeitar. Quando se tolera, apenas há uma aceitação e reconhecimento de que existe uma diferença, desconhecendo o processo de produção de certas atitudes relacionadas a esta diferença (LIMA, 2017).

A tolerância é apenas um papel de parede que procura imprimir um cenário de tranquilidade, aceitação, de bem estar e equilíbrio. Porém mantém nos bastidores sentimentos de raiva, rancor e ódio, alimentando uma “bomba relógio” armada de sentimentos negativos pronta para explodir a qualquer momento. Um outro ponto importante sobre a tolerância, é o fato que a mesma pode ser levada a um relativismo extremo, considerando que tudo deva ser aceito, não levando em conta tal aceitação possa ser prejudicial ou absurda (FREDERICKK, 2013).

Todo indivíduo “é” e naturalmente se comporta como diferente. Todas as manifestações oriundas de um indivíduo são resultantes das suas condições de nascença e vivência. A tolerância reside no campo da aceitação ancorada à limites das convenções identitárias, que por sua vez não estimulam o múltiplo. Considerada sincrônica, a tolerância macula a aceitação pelo simples fato de não reconhecer o diferente como fruto de um aprendizado. No vocabulário romano, a palavra *tolerantia* significava “suportar um incômodo”. Quando há a prática da tolerância, aceita-se o “diferente” com base no que é apresentado, tornando este “diferente” em um “outro” em relação a uma determinada normalidade. Produzida e praticada com o objetivo de amenizar a discrepância entre hierarquias, a tolerância pode ser considerada um campo de aceitação provisória (LIMA, 2017).

A individualidade se faz presente por meio das diferenças existentes entre os seres humanos, o que é comum e o que nos faz humanos. É preciso aprender a cultura do respeito, que bem administrada é capaz de promover uma convivência sadia e o mais importante, promover conhecimento aptos a distinguir o que deve e o que não deve ser respeitado, ensinando que é opcional aceitar as diferenças, mas é uma obrigação respeitá-las (FREDERICKK, 2013).

O ato de respeitar está diretamente ligado ao sentimento de compaixão. Ter compaixão não obrigatoriamente exige que a pessoa sinta o que a outra sente, mas seja solidária com o que a outra está sentindo (CARVALHO, 2015).

Na formação humana existem variadas formas de comportamento que não permitem enquadrá-las com uma única categoria. O “respeito” parte deste mesmo pressuposto. O

respeito é diacrônico, opera e reconhece que há transformações no decorrer do tempo. A prática do respeito leva ao reconhecimento das diferenças como produções humanas, concebendo serem elementos históricos e produzidos culturalmente. Quando há a prática do respeito, reconhece-se que as práticas humanas são exercícios de aprendizagem, atividades que resultam de escolhas, desejos, opções, motivações afetivas ou emocionais (LIMA, 2017).

O melhor caminho a ser percorrido para combater a intolerância e a violência religiosa no Brasil, é a Educação. A Educação tem por objetivo ministrar conhecimentos para que o indivíduo torne-se um ser humano melhor, capaz de discernir o certo do errado, não servir-se da intolerância e da violência, e passando ao invés de tolerar, respeitar e amar o próximo. A atitude de tolerar, pode ser considerada boa, respeitar, melhor ainda (MENDONÇA, 2016).

A educação deve ser direcionada para o ensinamento do ato de respeitar, que ensina como reconhecer e entender a diferença com um processo, que se multiplica e não fica limitado. O respeito mantém diálogo com o processo e opera o diálogo, é anti-dogmático e anti-catequese, guia o indivíduo a não pensar como o outro, mas a pensar juntamente com o outro (LIMA, 2017).

As religiões juntas podem combater a intolerância religiosa, o programa “Mediar é Divino” criado em 2016 pelo TJ-GO tem por objetivo preparar líderes religiosos para serem mediadores em comunidades. O projeto reúne em uma mesma sala vários líderes religiosos, que na convivência e na troca de experiências, também objetiva-se combater a intolerância religiosa. Além da formação dos mediadores, locais religiosos são credenciados como locais de realização da mediação e os mediadores independentes de suas religiões, revezam entre si realizando nestes locais as mediações. O Conselho Nacional de Justiça - CNJ monitora estes locais e os mediadores ali atuantes constantemente procurando evitar que a religião interfira na conciliação, de modo que todo acordo realizado passa pela análise e homologação de um promotor e um juiz. Na ocorrência do desvio da finalidade do trabalho da conciliação, o conciliador e o local da mediação poderá ser descredenciado (FARIELLO, 2017).

Tratar de práticas pedagógicas, principalmente quando se trata de ensino étnico-racial, é um caminho que não é o do mais simples, exige empenho, ética e compromisso juntamente com o engajamento do Estado (JUSTINO, 2020).

O Supremo Tribunal Federal - STF realizou uma audiência pública convidando lideranças religiosas da sociedade a um diálogo que juntos chegaram a um consenso sobre o ensino religioso nas escolas brasileiras. Este consenso confere que o ensino não pode ser confessional, ou seja, nenhuma religião deve ser ensinada em detrimento a outra. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB outorga aos Estados a escolha sobre como

ministrar as disciplinas de ensino religioso respeitando o artigo 33 da referida Lei, sendo sua matrícula facultativa e o respeito à diversidade religiosa assegurada vedando qualquer forma de proselitismo. Os conteúdos educacionais referidos ao tema são escassos, evidencia-se que não há por parte do Estado formas, materiais de ensino voltados para o ensino étnico-racial e cultural no tocante ao assunto. Contudo o Estado perde uma grande oportunidade de ensino da cultura, do respeito, da empatia, da cidadania e civilidade. Com esses direitos e garantias fundamentais se exime o direito público, saúde e até mesmo a segurança pública, ameaçando o Estado Democrático de Direito sobretudo a ameaça de extinção cultural e de suas manifestações. (OAB SP, 2015).

Segundo o Ministério da Educação - MEC, a Educação é a base, e todas as redes e sistemas de ensinos localizadas no território nacional e as propostas pedagógicas de qualquer escola, seja pública ou privada, de educação infantil, ensino fundamental ou médio, serão guiadas por esta base definida pela LDB (Lei nº 9.394/1996). A Base Nacional Comum Curricular - BNCC tem seu embasamento legal ancorado na CF de 1988, artigo 205, que em sua letra de lei determina que a educação é um direito de todos e cabe ao Estado e a família promovê-la e incentivá-la juntamente com a colaboração da sociedade. Em seu artigo 210, fica reconhecido que para o ensino fundamental sejam fixados o mínimo de conteúdos que possam garantir a formação básica comum e os valores culturais regionais e nacionais respeitados. (BRASIL, 1988).

4.1 O ensino religioso sob a égide da BNCC

A BNCC disserta em seu documento que historicamente o ensino religioso no Brasil passou por inúmeras perspectivas teórico-metodológicas, em sua maioria confessionais. O campo da educação passou a sofrer mudanças em seu paradigma a partir da década de 1980, que por sua vez afetaram o ensino religioso. Ideais de democracia, inclusão social e educação integral, levaram a sociedade a reivindicar que a diversidade religiosa e o conhecimento religioso fossem incorporados nos currículos escolares.

O ensino religioso passou a ser parte integrante da formação básica do cidadão, garantida pela CF de 1988, em seu artigo 210 e pela LDB nº 9.394/1996, artigo 33, posteriormente alterado pela Lei nº 9.745/1997. Contudo, passou a ser assegurada a diversidade cultural religiosa sem a presença do proselitismo. Em 2010, o ensino religioso passou a compor uma das cinco áreas de conhecimento do ensino fundamental de nove anos,

promulgada pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e pela Câmara de Educação Básica - CEB nº 04/2010 e 07/2010. Sua oferta passou a ser obrigatória nas escolas públicas de ensino fundamental, com sua matrícula facultativa. Ao ensino religioso cabe a não promoção de privilégios a crenças ou convicções, usando de pressupostos étnicos e científicos para tratar de assuntos ligados ao conhecimento religioso, promovendo pesquisas e diálogos com o objetivo de mediar e articular processos que desenvolvam competências específicas que venham prevenir e combater a discriminação, a exclusão, a intolerância e a violência. (BRASIL, 2018).

Fica a BNCC incumbida de garantir ao cidadão o desenvolvimento de competências específicas dentro da área do ensino religioso, competências estas abaixo descritas segundo dispostas no documento oficial da mesma:

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz. (BRASIL, 2018, online).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação foi, é e sempre será instrumento promotor da formação do caráter civil e moral de um indivíduo.

A Educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, ficando o Estado incumbido de promovê-la e incentivá-la e a sociedade em geral a colaborar com a mesma, visando alcançar o desenvolvimento do indivíduo preparando-o para o exercício da cidadania e o seu ingresso no mercado de trabalho através de sua qualificação profissional (OAB SP, 2015).

Por instrumento, que dentro da etimologia tem sua origem do latim *instrumentum*, podemos entender como sendo um objeto cuja serventia se dá para execução de um trabalho

ou operação, que por extensão serve para auxiliar ou levar ao alcance do efeito por uma ação e quando utilizado, em síntese, poderá retornar apenas um resultado, o sucesso ou o fracasso.

A prática didática ministrada na formação do docente precisa ser neutra, no sentido de que o ensino étnico-racial e cultural seja garantido respeitando a liberdade de crença e garantias de Direitos Humanos, com o desafio da problemática de ensinar aos discentes seus direitos e seus deveres, prevenindo e combatendo a intolerância e a violência religiosa na sociedade acadêmica e civil. Determinados comportamentos praticados por docentes podem levá-lo ao fracasso como orientadores e mentores intelectuais. Essas práticas ameaçam o ensino étnico-racial cultural. O grande desafio do docente será vencer estas práticas intolerantes buscando desenvolver a sua própria empatia e estimular a de seus alunos. Os desafios que ameaçam as práticas de ensino étnico-racial são: o extremismo, que resume-se à falta de empatia e a não aceitação da religião do outro; o nacionalismo, o indivíduo adota o fundamentalismo religioso do Estado, ou seja, a religião adotada pelo Estado vai oprimir e perseguir grupos menores de outras denominações; o secularismo, que apesar de não parecer ameaça para o Estado Brasileiro, pode prejudicar por não considerar nenhuma crença; a segurança, pode haver conflitos de vias de fatos no âmbito escolar por conta da religião; o individualismo, que ligado à ignorância pode causar prejuízos ao conteúdo educativo. Quando indivíduos são respeitados e seus direitos não são violados, resulta-se em qualidade de vida e benefícios para a própria sociedade, contudo, contribui para estruturação e edificação da civilidade. Entretanto, na formação educacional entende-se que é mais fácil formar uma criança ou adolescente em um adulto respeitoso e empático do que transformar um indivíduo adulto intolerante. (OAB SP, 2015)

Para Sousa (2020), a Educação não se limita ao ambiente escolar, é uma prática social, que objetiva desenvolver habilidades, potenciais e competências dos seres humanos, direito fundamental que desenvolve o homem, não se limitando ao simples ato de transmitir conhecimentos, mas de formar indivíduos com senso crítico e autonomia. A Educação é um processo que engloba a convivência em família, sociedade e escola, que pode ser classificada em dois grupos: formal, que é oficial e reconhecida pelo Estado e a informal, vivenciada no cotidiano, no âmbito da família, do bairro, do clube, do trabalho, dentre outros. É notório que a Educação se faz presente “full time” na vida dos indivíduos e seus frutos como dissertado acima, podem ser bons ou ruins.

Segundo Sena (2020), muitos acreditam que ser detentor de conhecimentos é ser um indivíduo muito educado. Mesmo havendo semelhanças entre educação e conhecimento, é preciso estudar suas diferenças. A educação está diretamente ligada aos princípios morais e é

considerada uma forma de conhecimento, mas nem todo conhecimento pode ser considerado educação.

A Educação na seara das religiões, depara-se com grandes obstáculos, sendo o maior e mais complexo a ser vencido é o preconceito religioso. Toda educação religiosa parte de princípios morais, ancorados em regras e dogmas que traçam ou norteiam o que é correto e que agrada ao Sagrado de cada indivíduo. Todo ensinamento cujo objetivo é construir homens de bom caráter, idôneo, é muito benéfico e sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade é imensurável. Porém é preciso analisar os efeitos colaterais que esta educação pode gerar. Todos os princípios morais precisam ser analisados e ver qual o impacto positivo e negativo causados à sociedade a qual pertence.

Para Gabaltz (2019), a presença de símbolos religiosos em espaços públicos e na moeda oficial brasileira torna o Estado laico subjetivo e abstrato. No âmbito jurídico, as salas de audiências instaladas em fóruns por todo o Brasil em sua maioria possuem um crucifixo pendurado na parede atrás da cadeira do Juiz, acima de sua cabeça. Como é de conhecimento, o crucifixo é um símbolo Católico e sua presença em locais públicos fere o princípio da laicidade do Estado e àqueles que não são seguidores da filosofia cristã, poderão nutrir o sentimento de desguarnição judicial. Ao Estado, principalmente ao poder judiciário, cabe o dever de rever este cenário, promovendo a laicidade explícita, e no âmbito da educação preparar servidores públicos com conhecimento técnico que respeita a laicidade e que consiga separar suas crenças religiosas das suas obrigações profissionais, fazendo valer o direito que assiste todo indivíduo segundo a CF de 1988 em seu artigo 5º.

Antropólogo da UNESP, Prof. Cláudio Bertolli Filho defende que a intolerância religiosa é fruto da dificuldade em se conviver com a diversidade. Ainda em seu pensamento, afirma que a forma mais viável das convivências entre as religiões, será todas assumirem que não há religião verdadeira ou falsa, certa ou errada. Para o professor João Baptista, antropólogo da USP, uma religião se torna intolerante quando quer dominar outras ou quando se torna vítima da intolerância. Quando uma religião se fecha em si mesma, ela se torna intolerante. O proselitismo juntamente com a busca de soberania e poder, torna-se grande empecilho para que essas religiões conquistem esta harmonia e equilíbrio de convivência. Números quantificados pelo Disque 100, do MMFDH, referente à relação dos agressores com a vítimas, apontaram que os Líderes Religiosos possuem uma participação singela (0,65%, tabela 12, figura 12), porém não se pode descartar a importância e o poder de persuasão que os líderes religiosos possuem perante o seu grupo de fiéis. Estes líderes religiosos detém o poder do convencimento e da manipulação e podem direcionar grandes exércitos de fiéis a

uma guerra motivada pelo sentimento de intolerância e violência religiosa. A Educação voltada para os líderes religiosos, ministrada por órgãos judiciais, que por meio de reuniões onde todos os líderes, independente de sua filosofia, possam compartilhar conhecimentos, entenderem o que cada filosofia acredita e juntos chegarem a um consenso e promoverem o equilíbrio social, poderá ser um belo e grandioso caminho para a prevenção, combate, e porque não a erradicação da intolerância e a violência religiosa no Brasil. O programa “Mediar é Divino”, desenvolvido pelo TJ-GO e acolhido por outros tribunais estaduais, é um modelo que merece atenção e estudo por ser tratar de um programa que objetiva preparar líderes religiosos para mediar conflitos comunitários e ao reunirem líderes religiosos de variadas filosofias, juntos na mesma sala de aula, promovem a prevenção e o combate à intolerância religiosa através da troca de conhecimentos e experiências. Além do treinamento dos líderes, são instaurados locais de mediação em prédios de cultos religiosos e esses são compartilhados por líderes de diferentes filosofias.

CARVALHO (2015), resume a intolerância com sendo a ausência total do sentimento de compaixão e empatia, em que o intolerante não consegue se colocar no lugar da vítima, não consegue vislumbrar sua forma de viver e pensar. O Promotor de Justiça Thiago Pierobom, de Brasília-DF, comparou a intolerância religiosa a um câncer social, motivada por princípios bárbaros que podem ser comparados aos mesmos usados pelo Estado Islâmico. Para a pesquisadora Maria Cunha a intolerância religiosa está fortemente ligada ao racismo e toda religião que enfatiza combater espiritualmente um inimigo, torna-se extremista e violenta. A intolerância é fruto do fanatismo, racismo e da violência por não aceitar o diferente, a educação pode e deve ser o tratamento aplicado para combater este câncer social, porém um trabalho minucioso e ostensivo deve ser feito para que não somente erradique esta doença, mas que não haja metástase. O trabalho educativo precisa englobar ensinamentos culturais, psicológicos e do Direito. No âmbito cultural é preciso ministrar ensinamentos de forma que todos entendam como cada filosofia pensa e atua, entender suas origens, seus dogmas de forma que entendam que são culturas, muitas milenares, e que merecem o devido respeito e resguardo do seu povo e da sua história. No âmbito psicológico, o desenvolvimento de um trabalho psicológico que desperte o verdadeiro sentido do ato do respeito, promovendo o renascimento do sentimento de compaixão que consiga remeter o intolerante ao lugar da vítima, que possa sentir os efeitos e as maléficas que a intolerância causa, de forma que toque seu íntimo e o traga para a realidade despertando o sentimento de respeito ao próximo.

LAVIERI e VARGAS (2018), no âmbito do direito, depara-se o Poder Público com a falta de efetividade e despreparo para tratar de crimes voltados para a intolerância e

violência religiosa, o que distorce de uma certa forma o foco do problema, deixando-o implícito, porém assolando a sociedade. Apontam também a falta de julgados pelo STF e STJ, o que dificulta muito o trabalho dos magistrados no momento da aplicação da dosimetria correta. Em muitas delegacias, ao se depararem com fatos ligados a intolerância e violência religiosa, descaracterizam o ato e o enquadram em crimes que não condizem com a verdadeira motivação da ocorrência. Esta falta de preparo pode ser consequência da falta de treinamento ou da intolerância individual de cada servidor. Se o servidor público for motivado pela intolerância, ao se deparar com o fato, coloca à sua frente a sua convicção religiosa, esquecendo que, como servidor público, deve ser imparcial ao fato. A Educação pode ser grande aliada na erradicação deste problema de ordem pública. O servidor público deve ser preparado para atender cada cidadão com olhar empático e de forma respeitosa, independentemente da sua crença, de forma que sua empatia pela vítima possa não somente atendê-la, mas contribuir para que as estatísticas possam gerar números que permitirão expressar a realidade de uma sociedade e que o Poder Público poderá administrar de forma correta o trabalho de prevenção, combate e erradicação da intolerância e violência religiosa.

No âmbito escolar ocorrem com frequência atos de intolerâncias, que por muitos são considerados como sendo “bullying”, porém são todos atos violentos que ferem de forma física ou psicológica à vítima podendo deixar ou não sequelas permanentes. O âmbito escolar é uma extensão da casa de todo indivíduo e convive por longos anos e grande parte da base de conhecimentos são construídos nela. Sendo um local destinado à prática de ensinamentos, da educação, qualquer ato que venha ferir a convivência em sociedade, que promova segregação, discórdia, preconceitos, racismo, intolerância, violência dentre outros, deve ser combatido. Educadores devem ser bem preparados para saberem o verdadeiro sentido da palavra laicidade e respeito ao próximo. Devem promover a disseminação do conhecimento das culturas, com intuito cultural e não teológico, mostrá-las de forma que todos entendam que a biodiversidade do planeta também reflete aos seres humanos, que cada indivíduo vive e atua em conformidade com a sociedade a qual pertence. Promover a empatia entre os indivíduos, docentes, discentes e servidores. A Educação infantil e fundamental deve ser edificada sobre um alicerce sólido na formação metodológica das crianças e adolescentes, de forma que os próprios alunos se reconheçam e entendam suas diferenças, independentemente de raça/cor, etnia e crença religiosa, que todos são livres para crerem e não crer no que legitima-se ser o correto, respeitando a vontade alheia. Na Educação dos jovens, que bem orientados tornar-se-ão promotores de grandes conquistas para a sociedade, que na busca constante por conhecimento e descobrimentos, podem fazer toda a diferença no combate da intolerância e

violência religiosa. E se tratando da educação voltada para o Adultos e Idosos, o trabalho é maior e mais árduo. O trabalho educacional deverá ser voltado mais para um processo orientativo, de forma que possa alcançar esta fatia da população através de palestras, seminários, mídias sociais e que consiga tocá-los e convencê-los que seu papel na sociedade é de extrema importância, pois muitos como chefe de família, são formadores de opinião e quando retrógrados, intolerantes, racistas, violentos dentre outros atributos, podem distorcer a formação moral de seus filhos e familiares, causando um prejuízo imensurável à sociedade.

A Educação é a base, é a promotora do conhecimento, é uma divisora de águas e para que haja uma sociedade isenta de intolerância, violência, racismo dentre outras mazelas, deve-se promover a cultura do respeito, da compaixão de forma que todo indivíduo seja visto como único e detentor de sentimentos, vontades, de vida. O respeito ao sagrado de cada indivíduo se faz necessário para que haja equilíbrio na sociedade e a luta pelo poder travada entre as filosofias não podem usar da fé e da crença da população, transformando-os em soldados que munidos por uma falsa ideologia, cometem crimes em nome de Deus, esquecendo que o próprio Deus não aceita estes crimes. A Educação fortemente apoiada pelo Estado Laico, tem por dever promover a proteção aos grupos que sofrem e orientar todos sobre o direito de ir, vir, crer, não crer, ainda que seja mera forma de proselitismo, estes são princípios basilares e pilares para uma paz social e prova de civilidade, de que todo cidadão tem direitos e deveres: direito de ter ou não uma crença e o dever de respeitar o direito do próximo em ter ou não uma crença.

Com o advento tecnológico, inúmeras são as formas de promoção de conteúdo que possam apoiar na formação de profissionais da Educação voltadas ao âmbito do direito. A internet se tornou um forte instrumento de propagação de conhecimento e tem democratizado o acesso ao mesmo através de redes sociais.

Como proposta final, este presente trabalho se inspira na criação de canais de comunicação por meio das redes sociais, canais com acessos livres aos conteúdos produzidos. A produção dos conteúdos será desenvolvida em diferentes formatos: produção de vídeos abordando conteúdos pertinentes em que o apresentador irá explanar sobre temas fazendo menções ao direito; produção de entrevistas e “lives”, sendo os convidados profissionais do direito e da educação, fazendo com que haja uma interação e compartilhamento de conhecimentos e experiências profissionais e de vivência social. O objetivo principal desta produção midiática será oferecer conteúdos que explorem um vernáculo mais simples e de fácil entendimento, de forma que possa atender vários públicos, mesmo em se tratando do público alvo serem docentes, afins, independente da área, poderão compartilhar e usufruir

desses conhecimentos. Dentro dos canais, permitir através do chat que perguntas e sugestões sejam ofertadas, analisadas, sendo pertinentes, poderão contribuir para a produção de novos conteúdos enriquecendo o acervo do canal aumentando a oferta de conhecimentos.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABERTAS, Portas - Servindo cristãos perseguidos. **A perseguição aos cristãos no Sri-Lanka**. 2020. Disponível em:

<<https://www.portasabertas.org.br/noticias/cristaos-perseguidos/a-perseguiacao-aos-cristaos-no-sri-lanka>>. Acesso em: 15 jul. 2020.

ABERTAS, Portas - Servindo cristãos perseguidos. **O que se sabe sobre os ataques no Sri Lanka até agora**. 2019. Disponível em:

<<https://www.portasabertas.org.br/noticias/cristaos-perseguidos/o-que-se-sabe-sobre-os-ataques-no-sri-lanka-ate-agora>>. Acesso em: 06 jun. 2020.

ANGELIN, Paulo Eduardo. **As religiões afro-brasileiras no mercado religioso e os ataques das igrejas neopentecostais**. Revista da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), 2011. Disponível em:

revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180303022011182/1921. Acesso em: 03 dez. 2020.

ANHANGUERA, Da Agência. **Homem é vítima de intolerância religiosa**. CORREIO, 2020. Disponível em:

<https://correio.rac.com.br/_conteudo/2020/02/campinas_e_rmc/903573-homem-e-vitima-de-intolerancia-religiosa.html>. Acesso em: 06 jan. 2021.

AOSVED, A.C., Long, P.J. **Co-occurrence of Rape Myth Acceptance, Sexism, Racism, Homophobia, Ageism, Classism, and Religious Intolerance**. Sex Roles 55, 481–492 (2006). Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s11199-006-9101-4>>. Acesso em: 10 set. 2020.

ASPHE. **Lei n. 1, de 1837, e o decreto n. 15, de 1839, sobre Instrução Primária no Rio de Janeiro - 1837**. Revista História da Educação - RHE, 2005. Disponível em:

<<https://seer.ufrgs.br/asphe/article/view/29135>>. Acesso em: 18 dez. 2020.

BARBANTI JR, O. **Conflitos socioambientais: teorias e práticas**. In: Encontro - Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade (ANPPAS), 1., 2002, Indaiatuba – SP. Anais...São Paulo – ANPPAS, 2002. p.1-20. Disponível em:

<http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/dimensoes_socio_politicas/CONFLITOS%20SOCIOAMBIENTAIS%20-%20TEORIAS%20E%20PR%C1TICAS.PDF>. Acesso em: 18 out. 2019.

BALLOUSSIER, Anna Virginia. **Polícia prende 8 traficantes do 'Bonde de Jesus', que**

atacava terreiros no Rio. Folha de São Paulo, 2019. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/08/policia-prende-8-trafficantes-do-bonde-de-jesus-que-atacava-terreiros-no-rio.shtml>> . Acesso em: 05 dez. 2020.

BARÃO, Gisele. **Homem invade e destrói objetos em mesquita de Ponta Grossa.** Gazeta do Povo, 2015. Disponível em <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/homem-invade-e-destroi-objetos-em-m-esquita-de-ponta-grossa-e66rzgf22io4mkdasyqs07upp/>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

BASSETTE, Fernanda. **Mãe perde guarda da filha de 12 anos após ritual de Candomblé.** Época, 2020. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/mae-perde-guarda-da-filha-de-12-anos-apos-ritual-de-candomble-24571523>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

BATISTA JR., João. **Valdemiro Santiago culpa “Exu Corona” por não pagar aluguel de templos.** VEJA, 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/veja-gente/valdemiro-santiago-culpa-exu-corona-para-nao-pagar-aluguel-de-templos/>> . Acesso em: 06 jan. 2021.

BBC, Brasil. **Quem é o clérigo xiita cuja execução pela Arábia Saudita causou revolta.** G1, 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/01/quem-e-o-clerigo-xiita-cuja-execucao-pela-arabia-saudita-causou-revolta.html>> Acesso em: 05 jun. 2020.

BEZERRA, Juliana. **Sunitas e Xiitas.** Toda Matéria, 2018. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/sunitas-e-xiitas/>>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor,** Brasília, DF, 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. **Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940,** Brasília, DF, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. **Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências,** Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BRASIL. Lei Nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007. **Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa**, Brasília, DF, 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111635.htm>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 7582/2014**. Brasília, DF, 2014. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=616270>>.

Acesso em 10 nov. 2020.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 abr. 2020.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>

Acesso em 18 de Abr. de 2020.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Relatório sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (2011 – 2015): Resultados Preliminares**. Brasília, DF, 2018. Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/liberdade-de-religiao-ou-crenca/publicacoes-1/RelatoriosobreIntoleranciaeViolenciaReligiosanoBrasilExpediente2.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL, Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2018.

Disponível em

:<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

>. Acesso em: 17 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Relatório geral sobre discriminação religiosa no Brasil (2011 - 2019)**. Brasília, DF, 2019. Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/discriminaoreligiosa2019.xlsx>>. Acesso em: 18 out. 2020.

CAL, Laura Bonilla. **Os ateus no Brasil e o medo de assumir essa descrença**. Hoje em Dia, 2013. Disponível em:

<<https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/brasil/os-ateus-no-brasil-e-o-medo-de-assumir-essa-descren%C3%A7a-1.155597>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

CALVI, Pedro. **Projeto que tipifica crimes de ódio é debatido na CDHM**. Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em

https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/copy_of_projeto-que-tipifica-crimes-de-odio-e-debatido-na-cdhm>. Acesso em 10 nov. 2020.

CARVALHO, Gisela. **A diferença entre o respeito e a tolerância**. O Segredo, 2015. Disponível em: <<https://osegredo.com.br/a-diferenca-entre-o-respeito-e-a-tolerancia/>>. Acesso em: 06 mar. 2020.

CEERT, Redação. **A intolerância religiosa no Brasil em 2016**. CEERT, 2016. Disponível em: <<https://ceert.org.br/noticias/liberdade-de-crenca/14888/a-intolerancia-religiosa-no-brasil-em-2016>> . Acesso em: 07 dez. 2020.

CHACON, Mayra. **Tolerar não, respeitar sim**. Cult, 2020. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/tolerancia-respeito-lugar-de-fala/>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

CHAGAS E FONSECA, Waldeci Ferreira, Ivonildes da Silva. **Artigo | Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa**. Brasil de Fato, 2020. Disponível em <<https://www.brasildefatopb.com.br/2020/01/18/artigo-or-dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

CIEGLINSKI, Amanda. **Intolerância religiosa afeta autoestima de alunos e dificulta aprendizagem, aponta pesquisa**. Agência Brasil. 2011. Disponível em <<http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2011-08-19/intolerancia-religiosa-afeta-aut-oestima-de-alunos-e-dificulta-aprendizagem-aponta-pesquisa>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

COELHO, Leonardo. **Ataque depreda terreiro de candomblé em Seropédica, no Rio**. Ponte.org, 2017. Disponível em: <<https://ponte.org/ataque-depreda-terreiro-de-candomble-em-seropedica-no-rio/>>. Acesso em 06 jan. 2021.

CUNHA, Luiz, GONDRA, Ana Maria e MAGALDI, José Gonçalves (Org.) **A Reconstrução do Campo Educacional: manifestações, manifesto e manifestantes**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente**. Revista Brasileira de Educação, nº 27, Set/Out/Nov/Dez, Rio de Janeiro, 2004, p.183-213. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n27/n27a12.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Ideologia e Educação Brasileira: Católicos e liberais**. 2a. ed.

São Paulo/SP: Cortez Editora/Autores Associados, 1984. Disponível em:
<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901979000200014>.
Acesso em: 18 abr. 2020

DEVOTTA, Neil (2018) **Religiosos intolerância no pós-Guerra Civil no Sri Lanka, assuntos asiáticos**, 49: 2, 278-300, DOI: 10,1080 / 03068374.2018.1467660. Disponível em:
<<https://doi.org/10.1080/03068374.2018.1467660>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

DICIO. **Significado de Secularismo**, 2020. Disponível em:
<<https://www.dicio.com.br/secularismo/>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

ESTADÃO. **Brasil tem uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas**. Veja. 2017. Disponível em:
<<https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-tem-uma-denuncia-de-intolerancia-religiosa-a-cada-15-horas/>>. Acesso em: 07 dez. 2020.

ESTADÃO. **Evangélicos invadem igreja e destroem oito imagens de santos**. Diário do Nordeste, 2014. Disponível em
<<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pais/evangelicos-invadem-igreja-e-destroem-oito-imagens-de-santos-1.1060270>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

ESTADÃO. **Túmulo de Chico Xavier é depredado em Uberaba (MG)**. UOL Notícias, 2015. Disponível em <
<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2015/06/19/tumulo-de-chico-xavier-e-depredado-em-uberaba-mg.htm>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

FARCIC, Eliana C. S.; PILON, Mônica Pereira; FERNANDES, Aline Ouriques Freire. **A Educação para o respeito à liberdade de crença como estratégia preventiva de conflitos religiosos no Brasil**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica, v. 6, n. 1, p. 22-41, jan/jun, 2020. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/6513>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

FARIELLO, Luiza. **Justiça treina religiosos para a mediação de conflitos**. CNJ Notícias, 2017. Disponível em:
<<https://www.cnj.jus.br/justica-treina-religiosos-para-a-mediacao-de-conflitos/>>. Acesso em: 07 jan. 2021.

FELTRIN, Ricardo. **Pastor chutou imagem da Santa em 1995 e causou revolta no país**. UOL Splash, 2017. Disponível em:
<<https://www.uol.com.br/splash/noticias/ooops/2017/09/11/pastor-chutou-imagem-da-santa-em-1995-e-causou-revolta-no-pais.htm>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

FELTRIN, Ricardo. **Pastor compara Nossa Senhora a garrafa de Coca-Cola e revolta católicos**. UOL Splash, 2017. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/splash/noticias/oops/2017/09/11/pastor-compara-nossa-senhora-a-garrafa-de-coca-cola-e-revolta-em-catolicos.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2020.

FOLHAPRESS. **Record é condenada a exibir programas sobre religiões de matriz africana**. GAZETA DO POVO, 2019. Disponível em:

<https://www.gazetadopovo.com.br/justica/record-e-condenada-a-exibir-programas-sobre-religioes-de-matriz-africana-4va0sslbzxyuwr3n4dm2pkpud/>. Acesso em: 15 mar. 2020.

FOLHAPRESS. **Túmulo de médium Chico Xavier é alvo de vandalismo em Minas**. Folha de Pernambuco, 2017. Disponível em <

<https://www.folhape.com.br/noticias/brasil/tumulo-de-medium-chico-xavier-e-alvo-de-vandalismo-em-minas/43723/>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

FREDERICKK. **Tolerar ou Respeitar?** Recanto das Letras, 2013. Disponível em:

<https://www.recantodasletras.com.br/cronicas/4359511>>. Acesso em: 06 jan. 2021.

G1 BA. **Homem acusado de intolerância religiosa contra candomblecistas será julgado em setembro**. G1, 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/08/08/homem-acusado-de-intolerancia-religiosa-contraintegrantes-de-terreiro-e-julgado-em-forum-de-lauro-de-freitas.ghtml>>. Acesso em: 08 dez. 2020.

G1 BA. **Ialorixá denuncia intolerância religiosa após ser chamada de 'feiticeira' por integrante de igreja na BA**. G1, 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/07/01/ialorixa-denuncia-intolerancia-religiosa-apos-ser-chamada-de-feiticeira-por-integrante-de-igreja-na-ba.ghtml>>. Acesso em 08 dez. 2020.

G1 BA. **Membros de terreiro de candomblé na BA denunciam intolerância religiosa após ato de grupo: 'Casa de Satanás'**. G1, 2019. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/05/28/membros-de-terreiro-de-candomble-na-ba-denunciam-intolerancia-religiosa-apos-ato-de-grupo-casa-de-satanas.ghtml>>. Acesso em 08 dez. 2020.

G1 BA. **Muro de terreiro de candomblé do século XIX é alvo de pichações em Salvador; 'Jesus é o caminho'**. G1, 2018. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2018/11/01/muro-de-um-dos-mais-antigos-terreiros-de-candomble-de-salvador-e-alvo-de-pichacoes-jesus-e-o-caminho.ghtml>>. Acesso em 08 dez. 2020.

G1 DF. **Incêndio atinge terreiro de candomblé no Paranoá, em Brasília.** G1 Distrito Federal, 2015. Disponível em

<[G1. **Grupo religioso pede na Justiça que freiras possam usar véu na foto da CNH.** G1, 2020. Disponível em:](http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/11/incendio-atinge-terreiro-de-candomble-no-paranoa-em-brasilia.html#:~:text=Ningu%C3%A9m%20ficou%20ferido%3B%20desde%20maio,j%C3%A1%20foram%20incendiados%20no%20DF.&text=Um%20terreiro%20de%20candombl%C3%A9%20no,em%20que%20o%20fogo%20come%C3%A7ou.>. Acesso em: 05 dez. 2020.</p>
</div>
<div data-bbox=)

<<https://g1.globo.com/carros/noticia/2020/09/25/grupo-religioso-pede-na-justica-que-freiras-possam-usar-veu-na-foto-da-cnh.ghtml>>. Acesso em: 06 dez. 2020.

GABATZ, Celso. **Democracia, laicidade e intolerância religiosa como desafio aos direitos humanos na contemporaneidade brasileira.** Caderno de Direito Atual nº 12, p.275-288, 2019. São Leopoldo. Disponível em:

<<http://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/406>>. Acesso em: 23 set. 2020.

GALÁN, Urbano Alonso. **Scientology: uma religião verdadeira**, 1996. Disponível em:

<<https://www.scientologyreligion.pt/religious-expertises/scientology-a-true-religion/>>.

Acesso em 20 ago. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GIRARDI, Dirceu; MONTEIRO, Paula. 2019. **Religião e laicidade no STF: as figurações do secular no debate brasileiro sobre o ensino religioso público.** Disponível em:

<<https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/46955>>. Acesso em: 05 mar. 2020.

GODFREY, S., RICHMAN, C.L. & WITHERS, T.N. **Reliability and validity of a new scale to measure prejudice: The GRISMS.** *Curr Psychol* 19, 3–20 (2000). Disponível em

<<https://doi.org/10.1007/s12144-000-1000-1>>. Acesso em 15 set. 2020.

GONCALVES, Antonio Baptista. **Da intolerância religiosa aos direitos humanos.** *Revista Faculdade de Direito da UERJ*, v.2, n°22, 2012. Disponível em:

<<https://doi.org/10.12957/rfd.2012.2304>>. Acesso em 18 nov. 2020.

HARTIKAINEN, Elina I. 2019. **Afro-Brazilian Religions, Public Space, and the National Collective in Twenty-First-Century Brazil.** *Religion and Society: Advances in Research* 10 p.92-110. Disponível em: <<https://doi.org/10.3167/arrs.2019.100108>>. Acesso em 12 ago. 2020.

IBC, Equipe. **Você sabe o que é conhecimento?** Instituto Brasileiro de Coaching, 2019.

Disponível em:

<<https://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/voce-sabe-o-que-e-conhecimento/>>.

Acesso em: 15 Abr. 2020.

INEP. **O que é PISA.** INEP, 2007. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/o-que-e-o-pisa/21206>. Acesso em: 16 Abr. 2020.

ISTOÉ. **BBB 19: Delegado solicita entrada no reality para interrogar Paula.** ISTO É, 2019. Disponível em:

<<https://istoe.com.br/bbb-19-delegado-solicita-entrada-no-reality-para-interrogar-paula/>>.

Acesso em: 06 jan. 2020.

ISTOÉ. **PE: Mãe perde guarda da filha após pai denunciar maus-tratos no candomblé.**

ISTO É, 2020. Disponível em:

<<https://istoe.com.br/mae-perde-guarda-da-filha-apos-pai-denunciar-maus-tratos-no-candomble/>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ISTOÉ. **SP: Terreiro de umbanda é alvo de bomba e praticantes são espancados em Ribeirão Preto.** ISTO É, 2020. Disponível em:

<<https://istoe.com.br/sp-terreiro-de-umbanda-e-alvo-de-bomba-e-praticantes-sao-espancados-em-ribeirao-preto/>>. Acesso em: 05 jan. 2021.

JUSTINO, Jussara de Paula. **Educação das Relações Étnico-Raciais: Histórias, Culturas Afro-Brasileira e Africana.** 1ª edição. Veranópolis-RS. Editora Diálogo Freiriano. 2020

LANG, Mariana. **Mãe de santo atacada por traficantes evangélicos deixa o Brasil e planeja pedir asilo à Suíça.** UOL Cotidiano, 2017. Disponível em

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/20/atacada-por-trafficantes-evangelicos-mae-de-santo-deixa-o-brasil.htm>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

LAVIERI, Fernando; VARGAS, André. **Violência em nome de Deus.** ISTO É, 2018.

Disponível em: <<https://istoe.com.br/violencia-em-nome-de-deus/>>. Acesso em 06 jan. 2021.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado.** 12ª edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2008

LIMA, Frederico Osanam Amorim. **Juventude e Preconceito: Tolerância ou Respeito à diferença?** Revista do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, v. 5, n. 2, jul./dez., 2017. Disponível em:

<<https://revistas.ufpi.br/index.php/parfor/article/view/6280>>. Acesso em: 03 set. 2020.

LOTT, B., & MALUSO, D. (1995). **The social psychology of interpersonal discrimination**. New York: Guilford.

MAGGIE, Yvonne. 1992. **Medo do feitiço: Relações entre magia e poder no Brasil [Fear of the spell: Relations between magic and power in Brazil]**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

MAGGIE, Yvonne. **[Menina apedrejada: fanatismo e intolerância religiosa no Rio de Janeiro](http://g1.globo.com/pop-arte/blog/yvonne-maggie/post/menina-apedrejada-fanatismo-e-intolerancia-religiosa-no-rio-de-janeiro.html)**. G1, 2015. Disponível em <http://g1.globo.com/pop-arte/blog/yvonne-maggie/post/menina-apedrejada-fanatismo-e-intolerancia-religiosa-no-rio-de-janeiro.html>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

MARIN, Ana. **Trabalho escolar sobre intolerância gera polêmica com vereadores em São Carlos, SP**. G1 São Carlos e Araraquara, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2018/09/19/trabalho-escolar-sobre-intolerancia-gera-polemica-com-vereadores-em-sao-carlos-sp.ghtml>>. Acesso em 05 jan. 2021.

MELO, Itamar. **Avanço do secularismo é apontado com uma as causas do enfraquecimento da Igreja Católica, 2016**. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2016/04/avanco-do-secularismo-e-a-pontado-como-uma-das-causas-do-enfraquecimento-da-igreja-catolica-5762633.html>>. Acesso em 20 jun. 2020.

MENDONÇA, Ivanaldo. **Mais do que tolerar, respeitar e amar**. Diário de Olímpia, 2016. Disponível em: <https://leonardoconcon.com.br/cidade/geral/opiniaio/mais-do-que-tolerar-respeitar-e-amar/>>. Acesso em 06 dez. 2021.

MOHLER JR., Albert. **O avanço do secularismo**. Voltemos ao Evangelho, 2018. Disponível em: <https://voltemosaoevangelho.com/blog/2018/09/o-avanco-do-secularismo/>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MONTERO, Paula. 2009. **Secularização e espaço público: A reinvenção do pluralismo religioso no Brasil [Secularization and public space: The reinvention of religious pluralism in Brazil]**. Etnográfica 13 (1): 7–16.

MPPR. **Disque 100 - Disque Direitos Humanos - Disque Denúncia Nacional**. Ministério Público do Paraná, 2020. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.htm>>. Acesso em: 09 dez. 2020.

OAB SP. 1 vídeo (59 min). **Desafios e ameaças ao direito à liberdade religiosa na**

atualidade. Publicado pelo canal Cultura e Eventos OAB SP, 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JNAMadxxCnM>>. Acesso em 10 abr. 2021.

OLIVEIRA, Ana Flávia. **A intolerância religiosa no Brasil em 2016.** VICE, 2016. Disponível em: <<https://www.vice.com/pt/article/mgv5zn/retrospectiva-2016-intolerancia-religiosa>>. Acesso em: 08 dez. 2020.

PASSOS, João Décio. **A intolerância religiosa: mecanismos e antídotos,** 2017.

PEDUZZI, Pedro. **Investigadores têm dificuldade para tipificar crimes de intolerância religiosa.** Agência Brasil, 2015. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-12/investigadores-tem-dificuldade-para-tipificar-crimes-de-intolerancia-religiosa>>. Acesso em: 10 nov. 2020.

PINTO, Diego de Oliveira. **Pisa - Ranking de educação mundial: entendo os dados do Brasil,** 2019. Disponível em: <<https://blog.lyceum.com.br/ranking-de-educacao-mundial-posicao-do-brasil/>>. Acesso em: 16 Abr. 2020.

PORFÍRIO, Francisco. **Estado Laico,** [s.d.]. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/estado-laico.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2020.

PORFÍRIO, Francisco. **O que é racismo?.** Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/o-que-e-sociologia/o-que-e-racismo.htm>>. Acesso em: 06 dez. 2020.

RICHMAN, C. L., KENTON, L., HELFST, C., & GAGGAR, N. (2004). **The probability of intervention: Gender X “isms” effects.** Social Behavior and Personality, 32, 295–302.

RIOS, R. R.; RESADORI, A. H.; SILVA, R.; VIDOR, D. M. **Laicidade e Conselho Federal de Psicologia: Dinâmica Institucional e Profissional em Perspectiva Jurídica.** Psicologia: Ciência e Profissão. N.1, Vol. 37, Jan-Mar, Brasília, 2017, p. 159-175.

ROCHA, Marcos da Silva; OLIVEIRA, Christian Dennys Monteiro de. **Intolerância Religiosa, Educação e Diálogo: Geografia Escolar e os Dilemas do Cotidiano.** Educação & Formação, Fortaleza, v. 3, n. 7, p. 200-219, jan./abr. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/>

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. **Secularização,** [s.d.]. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/secularizacao.htm>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SANTOS, Thamires. **Intolerância Religiosa,** 2019. Disponível em:

<<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/religiao/intolerancia-religiosa>>. Acesso em: 05 jun. 2020.

SENA, Moises Rodrigues de. **O que é educação?** brasilescola.uol.com.br, 2020. Disponível em <<https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/educacao/o-que-educacao.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SILVA, Luiz Magno Barreto. **Você sabe o que é Estado Laico?**, 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/estado-laico-o-que-e/>>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SILVEIRA, Daniel. **Idosa é agredida a pedradas e família denuncia intolerância religiosa em Nova Iguaçu**. G1. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/idosa-e-agredida-a-pedradas-e-familia-denuncia-intolerancia-religiosa-em-nova-iguacu.ghtml>>. Acesso em 07 dez. 2020.

SOEDIRGO, Jessica (2018). **Redes informais e intolerância religiosa: como o clientelismo incentiva a discriminação dos Ahmadiyah na Indonésia**, Citizenship Studies, 22: 2, 191-207, DOI: 10.1080 / 13621025.2018.1445490

SOUSA, Rafaela. **Educação**. brasilescola.uol.com.br, 2020. Disponível em: <<https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

STECK, Juliana Monteiro. **Intolerância religiosa ainda é desafio à convivência democrática**. Agência Senado. 2013. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-ainda-e-desafio-a-convivencia-democratica>>. Acesso em: 05 nov. 2020.

STF. **STF nega Habeas Corpus a editor de livros condenado por racismo contra judeus**. Supremo Tribunal Federal, 2003. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=61291>>. Acesso em: 16 mar. 2020.

TOKARNIA, Mariana. **Negros e religiões africanas são os mais discriminados, mostra Disque 100**. Agência Brasil. 2015. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-07/negros-e-religoes-africanas-sao-os-que-mais-sofrem-discriminacao>>. Acesso em 07 dez. 2020.